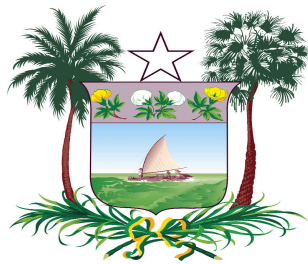


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.898 NATAL, 01 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 10.864, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece as pessoas com fissura palatina ou labiopalatina não reabilitadas o mesmo tratamento legal e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida à pessoa com malformação congênita do tipo fissura palatina ou labiopalatina não reabilitada o mesmo tratamento legal e os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se pessoas com malformações congênitas do tipo fissura palatina ou labiopalatina não reabilitadas, aquelas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, impossibilitando sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Reputam-se como não reabilitadas as pessoas que apresentam sequelas funcionais decorrentes das malformações congênitas dispostas no caput.

Art. 2º A pessoa com malformação congênita do tipo fissura palatina ou labiopalatina não reabilitada terá o mesmo tratamento e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência, especialmente, nas áreas de saúde, educação, transporte, emprego e assistência social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As pessoas com malformações congênitas do tipo fissura palatina ou labiopalatina não reabilitadas ficam equiparadas às pessoas com deficiência para fins de direitos e de preenchimento do percentual legal de vagas destinadas às pessoas com deficiência no âmbito da administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Para fins de comprovação de sua condição, as pessoas com malformações congênitas do tipo fissura palatina ou labiopalatina não reabilitadas deverão apresentar laudo emitido por equipe multiprofissional especializada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Eveline Almeida de Souza Macêdo

* Republicada por incorreção.

DECRETO Nº 30.455, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 10110006.000689/2021-80 - IGARN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2021AN000096					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN						
	18.122.0100.201301	Manutenção e Funcionamento	339036	0.281	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00
Redução						
27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN						
	18.126.4002.139301	Modernização Tecnológica e Aparelhamento do Instituto de Gestão das Águas	449040	0.281	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00

DECRETO Nº 30.456, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 02910001.000922/2021-85 - DETRAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2021AN000065					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN						
	26.782.4009.190801	Melhoria do Sistema Viário	339039	0.253	Fiscal	R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 2.000.000,00
Total						R\$ 2.000.000,00
Redução						
25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN						
	26.181.4009.126601	Fiscalização do Trânsito	339039	0.253	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
			449052	0.253	Fiscal	R\$ 900.000,00
Subtotal						R\$ 2.000.000,00
Total						R\$ 2.000.000,00

DECRETO Nº 30.457, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 364.545,52 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº 02610012.000168/2021-11 - EMATER,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 364.545,52 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, através das Fontes 4.2.81 Recursos de Convênios - Adm. Indireta (Superávit Financeiro), e serão alocados no orçamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2021AN000067					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.606.4010.195301	Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	339030	4.281	Fiscal	R\$ 46.320,66
			449030	4.281	Fiscal	R\$ 1.929,92
			449035	4.281	Fiscal	R\$ 12.636,00
			449039	4.281	Fiscal	R\$ 114.504,00
			449051	4.281	Fiscal	R\$ 189.154,94
Subtotal						R\$ 364.545,52
Total						R\$ 364.545,52

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALBANIZA CARVALHO DE SENA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C4, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOUSE BATISTA DE AZEVEDO ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Imprensa, da Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes



Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 070/2021-GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, considerando a solicitação formulada no Processo Administrativo nº 01110042.002981/2020-29,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe, FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO, matrícula nº 82.577-8, a serem gozadas no período de 22 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021, referente ao primeiro período aquisitivo 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 29 de março de 2021.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CSPGE

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para elaboração de TAG junto ao TCE para realização de concurso para provimento de cargos de Procurador do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 17, incisos I, VII e XX, da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002,

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

CONSIDERANDO a sessão deste Conselho realizada no dia 04 de março último em que foi deliberada a criação de grupo de trabalho para elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão para ser proposto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a fim de viabilizar a realização de concurso para provimento de cargos de Procurador do Estado do RN;

CONSIDERANDO a existência de 08 vagas, no momento atual, para o cargo de Procurador do Estado;

CONSIDERANDO que no último concurso para o cargo não houve o provimento de todas as vagas abertas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a decisão deste Conselho no sentido de conceder férias e licenças-prêmio acumuladas em observância à Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com cronograma a ser definido, observadas a conveniência e o interesse do serviço;

CONSIDERANDO o exponencial crescimento de processos administrativos e judiciais de competência da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as estatísticas disponibilizadas pela Secretaria Geral desta instituição;

CONSIDERANDO os relatórios elaborados pela Corregedoria Geral desta PGE que indicam a necessidade de suprir a carência de procuradores, conforme documentos encaminhados a este Conselho Superior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60, §1º da Lei Complementar nº 240/2002;

CONSIDERANDO as aposentadorias recentes de 3 procuradores;

CONSIDERANDO que vários Procuradores já se encontram em gozo de abono de permanência, já tendo implementado os requisitos de aposentação;

CONSIDERANDO a iminência da aposentadoria de diversos Procuradores ao longo dos próximos dois anos, quando preencherão os requisitos para passarem à inatividade;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade na prestação de serviços essenciais que a Procuradoria Geral do Estado presta à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir grupo de trabalho formado pelos Procuradores JOSÉ DUARTE SANTANA, Procurador Geral do Estado Adjunto; JANNE MARIA DE ARAÚJO, Subprocuradora Geral Consultiva; FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS JÚNIOR, Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado; JOÃO CARLOS GOMES COQUE, Procurador Chefe da Procuradoria do Contencioso; ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS, Assessor Técnico; RENAN MAIA, Procurador Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, LEILA TINOCO DA CUNHA LIMA, Procuradora Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, ELÓISA BEZERRA GUERREIRO, Assessora Técnica e NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA, Procurador Presidente da ASPERN, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de elaborar proposta de TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para viabilizar a deflagração de concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Rio Grande do Norte e outras providências que se façam necessárias ao regular funcionamento da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A proposta de Termo de Ajustamento de Gestão deverá observar o disposto no Decreto 28.821/2019.

Art. 2º. O grupo de trabalho instituído no artigo 1º terá o prazo de 20 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º. A proposta de TAG, uma vez aprovada pelo Conselho Superior da PGE, será submetida à apreciação do Comitê de Gestão do Governo do Estado.

Art. 4º. Esta Resolução tem vigência a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aos

05 dias do mês de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA

CONSELHEIRO-PRESIDENTE

JOSÉ DUARTE SANTANA

CONSELHEIRO-PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR

CONSELHEIRO-CORREGEDOR-GERAL

NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA

CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ASPERN

JOÃO CARLOS GOMES COQUE

CONSELHEIRO-REPRESENTANTE DA CATEGORIA

JANNE MARIA DE ARAÚJO

CONSELHEIRA-PROCURADORA DESIGNADA

ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO

CONSELHEIRA-PROCURADORA DESIGNADA

SECRETARIAS DE ESTADO

**Secretaria de Estado
da Administração - SEAD**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDICADOS/CONTRAINDICADOS NA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2018 - PMRN/SEARH, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS.

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da contraíndicação objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 14.889, 20 de março de 2021, relativa à Etapa de Investigação Social do Concurso Público para provimento de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Edital 003/2018 - SEARH/PMRN - 05 de Julho de 2018, conforme os números de inscrição e CPF, abaixo relacionados:

Nº	Inscrição	CPF	Situação
1	701.737-1	090.453.324-77	Contraindicado

O candidato listado acima, caso queira, poderá comparecer à 2º Seção do Estado Maior Geral - localizada no Quartel do Comando Geral, Av. Rodrigues Alves, S/N, Bairro: Tirol, CEP: 59. 020-200, no dia 05 de abril de 2021, para acesso à resposta ao recurso interposto.

O atendimento será individualizado e ocorrerá das 8h às 10h. Natal/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

RESOLUÇÃO nº 236, de 30 de março de 2021.

Processo nº: 00610002.001475/2021-67

Interessado: MARAYSA CARLOS DE SOUZA DO NASCIMENTO

Relator: MARCO ANTONIO MATIAS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois (02) cargos da área de saúde - Situação permitida através de Decisão Judicial em Mandado de Segurança nº 0805836-23.2020.8.20.5001 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00610002.001475/2021-67-SEAD, declarado por MARAYSA CARLOS DE SOUZA DO NASCIMENTO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 30/03/2021.

GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO - Presidente da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Relatora
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA, Membro da Comissão

RESOLUÇÃO nº 238, de 30 de março de 2021.

Processo nº: 00610081.003842/2020-43

Interessado: SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO

Relator: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS- INTERESSADO COM DOIS CARGOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 26, XVI, LETRA "C", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E COM O ART. 131, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122/94- CARGOS ACUMULÁVEIS EM ATIVIDADE - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00610081.003842/2020-43-SEAD, declarado por SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu pare-

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

cer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos. Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 30/03/2021.
GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO - Presidente da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Relatora
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA, Membro da Comissão

PORTARIA Nº 390/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.º 8.862, de 01 de fevereiro de 1984, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito (CPI), com vinculação ao Gabinete da Secretaria de Estado da Administração
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000708/2021-62,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora Kélia Avelino de Medeiros, matrícula n.º 163.309-0, da função de Presidente e membro da Comissão Permanente de Inquérito (CPI) da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.º 8.862, de 01 de fevereiro de 1984, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito (CPI), com vinculação ao Gabinete da Secretaria de Estado da Administração
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000708/2021-62,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jaqueline Germano de Araújo Rodrigues, matrícula n.º 119.359-7, para função de membro e Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (CPI) da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.820, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, da Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas Pertinentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000709/2021-15,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora Jaqueline Germano de Araújo Rodrigues, matrícula n.º 119.359-7, da função de membro da 2ª Câmara Auditoria e Supervisão de Sistemas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 393/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.820, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, da Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas Pertinentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000709/2021-15,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir o servidor Marcelo Guedes Miranda, matrícula n.º 211.099-7, da função de membro da 2ª Câmara Auditoria e Supervisão de Sistemas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 394/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.820, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, da Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas Pertinentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000709/2021-15,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Miranilha Santiago dos Santos, matrícula n.º 155.101-9, para a função de membro da 2ª Câmara Auditoria e Supervisão de Sistemas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 396/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.820, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, da Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas Pertinentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000709/2021-15,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Antônio Benjamim de Araújo Neto, matrícula n.º 191.921-0, para a função de membro e Presidente da 2ª Câmara Auditoria e Supervisão de Sistemas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 397/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.820, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, da Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas Pertinentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000710/2021-31,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora Líbia Aziz Gomes, matrícula n.º 2.842-8, da função de membro da 1ª Câmara de Análise e Correição de Processos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 398/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.820, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, da Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas Pertinentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000710/2021-31,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Valcone de Oliveira, matrícula n.º 167.707-1, para a função de membro da 1ª Câmara de Análise e Correição de Processos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 399/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000711/2021-86,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora Marivânia Alves de Oliveira, matrícula n.º 175.478-5, da função de Secretária da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - COPAC da Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000711/2021-86,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maria Lúcia Pessoa Sampaio, matrícula n.º 193.142-3, para função de Secretária da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - COPAC da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 395/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 16.820, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, da Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas Pertinentes à Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.000709/2021-15,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Gilvan Lira Marinho, matrícula n.º 8.868-4, para a função de membro da 2ª Câmara Auditoria e Supervisão de Sistemas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401/2021 - GS/SEAD
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 326, de 23 de maio de 2006, que institui a Gratificação de Desempenho Especialização em Tecnologia da Informação (GRADETI) e dá outras providências;
CONSIDERANDO as informações contidas no Processo n.º 00110012.000712/2021-21,
RESOLVE:
Art. 1º Excluir Gratificação de Desempenho Especializado em Tecnologia da Informação - GRADETI, atribuída ao servidor GILVAN LIRA MARINHO, matrícula n.º 88.684, lotado na Coordenadoria de Patrimônio - COPAT, da Secretaria de Estado da Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 1433/2019 - GS/SEAD, de 06 de setembro de 2019.
Gabinete da Subsecretaria de Recursos Humanos, em Natal/RN, em 31 de março de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretário de Recursos Humanos

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 157/2021/CBP/PR Natal, 29 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto n.º 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n.º 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo n.º 2021.7.00672, de 22/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado CARLITO GOMES DE FARIAS JUNIOR, falecido em 31/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.182,75 (três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual n.º 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Nayyara Ramos Diniz - esposa - R\$ 3.182,75
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 158/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto n.º 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n.º 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo n.º 2021.7.00778, de 26/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO EDMILSON DA SILVA, falecido em 18/12/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.706,90 (seis mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual n.º 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Carmen Lúcia Simplicio de Souza Silva - esposa - R\$ 6.706,90
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 159/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto n.º 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n.º 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo n.º 2021.7.00575, de 15/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ERONILSON GOMES COSTA, falecido em 25/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.083,64 (seis mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual n.º 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Maria da Luz Almeida - companheira - R\$ 6.083,64
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 160/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00577, de 15/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MAURICIO CAVALCANTI DE AZEVEDO, falecido em 07/02/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Jozilma de Azevedo - esposa - R\$ 1.100,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 161/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo 2021.7.00381, de 02/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado CANDIDO COSTA NETO, falecido em 13/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 10.326,75 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Lucy Fernandes Bezerra da Costa - esposa - R\$ 10.326,75
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 162/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00341, de 11/01/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DE FATIMA A DA SILVA, falecida em 11/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.495,45 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Ademilson Gomes da Silva - esposo - R\$4.495,45
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 163/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00338, de 29/01/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ALBENISE DE LIMA PINTO, falecida em 09/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$17.413,80 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Carlos Roberto Catunda Pinto - esposo - R\$ 17.413,80
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 164/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00164, de 15/01/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EVALDO BANDEIRA BARBOSA, falecido em 12/12/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.358,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 3º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Celizelda Gomes de Araújo - ex-cônjuge - R\$ 1.358,50
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 165/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00457, de 05/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado RICARDO WAGNER RODRIGUES BARBOSA, falecido em 24/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.215,01 (quatro mil, duzentos e quinze reais e um centavo), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Samara Yasmin Rodrigues Barbosa- companheira-R\$ 2.107,51
II - Ariadne Rodrigues Barbosa - filha - R\$ 2.107,51
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 166/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº2021. 7.00001, de 04/01/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE BEZERRA DA NOBREGA, falecido em 25/12/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.110,98 (cinco mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Maria das Neves Araújo Nóbrega - esposa - R\$ 5.110,98
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 167/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.02436, de 20/10/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO CHAGAS DE MEDEIROS, falecido em 05/10/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Adelia Maria de Medeiros - esposa - R\$ 1.045,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de outubro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 168/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.03164, de 29/12/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARGARETH REBOUCAS DE ASSIS, falecida em 20/12/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.491,59 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - José Carivaldo Dias - esposa - R\$ 2.491,59
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 169/2021/CBP/PR Natal, 30 de Março de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.00391, de 02/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOAO TARCISIO DE SENA, falecido em 16/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.790,21 (oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Cleide Janaine Batista do Nascimento - esposa - R\$ 4.395,11
II - João Batista do Nascimento Sena - filho - R\$ 4.395,11
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004530/2019-94 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ILKA MARIA DE OLIVEIRA PAULA, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "E", matrícula nº 110.121-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN
*Republicada por Incorrção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 438, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004169/2019-04 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA NEUMAN DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR PN - I, Classe "J", matrícula nº 70.153-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorrção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1317, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006602/2019-38 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARLOS ALBERTO ANTUNES COSTA, no cargo de AUXILIAR ESCRITURÁRIO, Classe "B", matrícula nº 160.019-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação Semestral/BANDERN (Decreto nº 11.407/92); Vantagem Incorporada/BANDERN-029; Adicional Por Tempo de Serviço/BANDERN (Decreto nº 11.407/92).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 377, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº2020.4.02849 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VLADIMIR FERNANDES PEREIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV Classe "F", matrícula nº 86.605-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 404, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00170-SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSÉ LEONIDES MOREIRA, no cargo de PROFESSOR PN - V, Classe "G", matrícula nº 68.919-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 405, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004015/2019-12 - SEEC, RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 636, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº14.657, de 01 de maio de 2020, para alterar a classe de "G" para "J", no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDNA MARIA BELO, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 116.670-0/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 406, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00108-SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA MARIA CAMARA VASCONCELOS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 11, matrícula nº 100.562-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 407, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria por invalidez.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 30543-6/2006-SEEC, Processo nº 03810033.003421/2019-50-SEEC, Processo SEI nº 01110024.000676/2021-00, e ainda o que consta no Mandado de Segurança nº 0111560-34.2013.8.20.0106 -TJRN, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, RESOLVE retificar, em cumprimento a Decisão Judicial, a Resolução Administrativa nº 545, de 26 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 11.771, de 30 de julho de 2008, para alterar a fórmula de cálculo dos proventos para integralidade e paridade no ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a ALUIZIO CAVALCANTE DE GOIS, no cargo de PROFESSOR PN - III (APOS), Classe "H", matrícula nº 64.040-9/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, combinado artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e artigo 1º da Emenda Constitucional 70 de 29/03/2012, retroagindo os efeitos a 30/03/2012, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/3 (um terço), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 408, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02889-SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCIA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "D", matrícula nº 120.640-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 409, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00084-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TASIA DE ALBUQUERQUE FALCÃO FEITOSA, no cargo de MEDICO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 95.266-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005. PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 410, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02627-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIANO RODRIGUES DE ANDRADE, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 95.211-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005; Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991; Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007. PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 411, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº - 2021.4.00125-FUN-DASE, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LENILZA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, Referência 11, matrícula nº 171.380-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 412, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00534-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA APARECIDA DA COSTA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 97.410-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005; Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007. PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 413, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº - 2021.4.00055-FUN-DASE,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TÂNIA MARIA DANTAS GOMES LINS, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ATA/NM, Referência 11, matrícula nº 172.302-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Incorporação da Gratificação de Área Terapêutica (GRADAT) - FUNDAC, conforme Portaria nº 017/93, de 20/01/1993.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 414, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.00339-SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSINEIDE ALVES DE ANDRADE, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 119.997-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 12/2021

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º) Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada CEHAB, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GT/TCE:
LARISSA GABRIELLA FREITAS BARROS MEDEIROS
Assessora do Departamento de Contratos e Convênios Matrícula: 230.043-5
CPF nº 016.xxx.xxx-47

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 31/03/2021.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente da CEHAB

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 020/2021 - GP

Natal, 31 de março de 2021.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § VI, da Lei Complementar 614/2018 de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.385, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de adoção de medidas que intensifiquem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria N. 029/2020-GP, de 20 de março de 2020, que trata de normatizar os procedimentos de prevenção, vigilância e controle da infecção humana pelo novo coronavírus nas unidades de atendimento socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - A fim de garantir a prevenção por parte de todos e o direito dos adolescentes privados de liberdade à promoção da saúde e prevenção de agravos, os procedimentos aludidos na Portaria nº 015/2021-GP, de 12/03/2021, serão prorrogados até o dia 20/04/2021.

Art. 2º - Fim do esse período, o quadro de ameaças de contaminação será reavaliado pela FUNDASE, com base no que as medidas adotadas poderão ser extintas ou prorrogadas.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

PORTARIA Nº 040/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a necessidade da prestação de serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por meio do processo n.º 02610015.000319/2021-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NEIDE DA SILVEIRA CASTRO, Matrícula n.º 174.220-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º - Fica designado o servidor KLÉVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 174.753-3, para substituir a Fiscal designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Fica designado o servidor SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO Matrícula n.º 204.419-6 para substituir o Fiscal designado no Art. 2º em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Natal, 30 de março de 2021.

Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

PORTARIA Nº 041/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a necessidade da prestação de serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte - CAERN, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por meio do processo n.º 02610015.000320/2021-35.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NEIDE DA SILVEIRA CASTRO, Matrícula n.º 174.220-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º - Fica designado o servidor KLÉVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 174.753-3, para substituir a Fiscal designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Fica designado o servidor SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO Matrícula n.º 204.419-6 para substituir o Fiscal designado no Art. 2º em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Natal, 30 de março de 2021.

Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

PORTARIA Nº 042/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a necessidade da prestação de serviços de Águas e Esgotos do SAAE Ceará-mirim/RN, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por meio do processo n.º 02610015.000345/2021-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NEIDE DA SILVEIRA CASTRO, Matrícula n.º 174.220-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º - Fica designado o servidor KLÉVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 174.753-3, para substituir a Fiscal designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Fica designado o servidor SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO Matrícula n.º 204.419-6 para substituir o Fiscal designado no Art. 2º em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Natal, 30 de março de 2021.

Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

PORTARIA Nº 043/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a necessidade da prestação de serviços de Águas e Esgotos do SAAE Touros/RN, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por meio do processo n.º 02610015.000347/2021-28.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NEIDE DA SILVEIRA CASTRO, Matrícula n.º 174.220-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º - Fica designado o servidor KLÉVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 174.753-3, para substituir a Fiscal designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Fica designado o servidor SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO, Matrícula n.º 204.419-6 para substituir o Fiscal designado no Art. 2º em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Natal, 30 de março de 2021.

Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

PORTARIA Nº 044/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a necessidade da prestação de serviços de Águas e Esgotos do SAAE Santa Cruz/RN, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por meio do processo n.º 02610015.000348/2021-72.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NEIDE DA SILVEIRA CASTRO, Matrícula n.º 174.220-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º - Fica designado o servidor KLÉVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 174.753-3, para substituir a Fiscal designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Fica designado o servidor SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO Matrícula n.º 204.419-6 para substituir o Fiscal designado no Art. 2º em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Natal, 30 de março de 2021.

Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

PORTARIA Nº 045/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a necessidade da prestação de serviços de Águas e Esgotos do SAAE Brejinho/RN, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por meio do processo n.º 02610015.000349/2021-17

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NEIDE DA SILVEIRA CASTRO, Matrícula n.º 174.220-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º - Fica designado o servidor KLÉVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 174.753-3, para substituir a Fiscal designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Fica designado o servidor SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO Matrícula n.º 204.419-6 para substituir o Fiscal designado no Art. 2º em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei. II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 30 de março de 2021.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

PORTARIA Nº 046/2021

A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 02610188.000100/2021-20 EMATER-RN de 22/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) FÁBIO DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 195.585-3, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência: 1º Período de 08/04/2021 a 07/05/2021, 2º período de 14/06/2021 a 13/07/2021 e 3º período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 30 de março de 2021

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

PORTARIA Nº 047/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão composta por KENYA CARVALHO DUARTE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º 194.607-2 PEDRO HENRIQUE BORGES DE SOUZA COSTA, matrícula n.º 201.307-0, e SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO, matrícula n.º 204.419-6, para sob a presidência do primeiro, responderem pelo recebimento das notas fiscais e demais documentos do Programa de Aquisição de Alimentos da modalidade Leite (PAA/Leite).

Art. 2º - São atribuições da comissão:

Analisar as informações das notas fiscais supracitadas conforme as notas de entradas advindas dos municípios, já atestadas com as respectivas assinaturas dos coordenadores locais designados ou responsáveis pelas entidades socioassistenciais e congêneres cadastradas, e ratificá-las quando não houver incorreções.

Quando da análise destas por esta comissão, serão, quando couber, identificadas e corrigidas distorções nas prestações de conta apresentadas e procedidas sua devolução aos fornecedores laticinistas credenciados (consórcios, usinas de beneficiamento de laticínios, organizações de produtores de leite), em caso de desconformidade com as cotas pactuadas nos contratos em vigência e/ou autorizadas por este Instituto.

Art. 3º - Designar PEDRO HENRIQUE BORGES DE SOUZA COSTA, matrícula n.º 201.307-0, para responder pela Presidência da Comissão nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 4º - Autorizar a Comissão a solicitar, a qualquer tempo, servidores(as) com reconhecida competência para compor e auxiliar os trabalhos.

Art. 5º - Destituir a comissão criada pela Portaria n.º 057/2017, publicada no DOE n. 13.886 de 15/03/2017.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 31 de março de 2021

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

PORTARIA Nº 048/2021

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, e a celebração dos contratos, dos Programa de Aquisição de Alimentação - Leite/PAA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora VANIELLE ROSSANA PEIXOTO GONÇALVES, Matrícula n.º 197.632-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º. Fica designado o servidor JUAREZ DAMASCENO DE SOUZA LIMA, Matrícula n.º 174.477-1, para substituir a Fiscal designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei. II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 31 de março de 2021.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 82, de 29 de março de 2021

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 176/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510190.000042/2021-13:

CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 1º decênio, que contadas em dobro correspondem a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2.

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 25 de março de 2021, que acatou o Parecer Nº 176/2021 - AJur/PMRN, de 22 de fevereiro de 2021, insertos no Processo- SEI Nº 01510190.000042/2021-13;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 2º SARGENTO PM Nº 1989.0412 - FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 111.187-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA, em conformidade com o artigo 65, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 3º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 2º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 30 (trinta) dias de efetivo serviço, em 1º de fevereiro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 08 de fevereiro de 2021, AGREGADO a contar de 1º de fevereiro de 2021, através da Portaria-SEI Nº 492, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no BG Nº 029, de 12 de fevereiro de 2021, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 29 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Enos Fernandes de Souza - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 83, de 30 de março de 2021

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; E tendo em vista a constatação de equívoco na Resolução Originária Nº 107, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial, edição Nº 14.436, de 15 de junho de 2019, e transcrita para o BG Nº 113, de 17 de junho de 2019, constante no Processo SEI Nº 01510104.000061/2019-49, e, ainda, embasado no que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF).

CONSIDERANDO que o SOLDADO PM Nº 2010.0616 - MÁRIO GLEY DE FREITAS BEZERRA, matrícula Nº 208.201-2, foi agregado através da Portaria Nº 0171/2017-DP/2, de 16 de fevereiro de 2017, passando à disposição do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RN, em função de natureza civil, ficando adido a Diretoria de Pessoal - DP/2, a contar de 25 de novembro de 2016, conforme publicação no Boletim Geral Nº 034, de 17 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO que o militar em 26 de novembro de 2018, passou a contar com mais de 02 (dois) anos na situação de agregado no exercício de função de natureza civil, o que implica em sua Transferência para a Reserva Remunerada, "ex-offício"; CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o Nº 213430/2015-1;

CONSIDERANDO 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição computado para efeito de inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Despacho de 29 de março de 2020, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Retificador Nº 1313/2021 - AJur/PMRN, de 25 de março de 2021, constante no Processo- SEI Nº 01510130.000194/2019-06;

CONSIDERANDO a omissão do tempo de contribuição, junto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, na resolução originária Nº 107, de 12 de junho de 2019, publicada no BG Nº 113, de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:

1. RETIFICAR a Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SOLDADO PM Nº 2010.0616 - MÁRIO GLEY DE FREITAS BEZERRA, matrícula Nº 208.201-2, desta Corporação, filho de MÁRIO BEZERRA e THEREZINHA DE FREITAS BEZERRA, de acordo com o art. 142, § 3º, III da CF; art. 24, Parágrafo Único do Decreto Federal 88.777/1983; artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso II, VII; e artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; §§ 9º e 9º-A do art. 201, da CF; art. 24-J, da Lei Federal nº 13.954/19 e art. 124, caput, ; E a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por haver ultrapassado 02 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter sido empossado em cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive de administração indireta, com 10 (dez) cotas do subsídio de SOLDADO PM, Nível III, contando com 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de efetivo serviço, em 25 de novembro de 2018, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 27 de outubro de 2020, AGREGADO a contar de 26 de novembro de 2018, mediante a Portaria-SEI Nº 588, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral Nº 042, de 28 de fevereiro de 2019, para fins de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada e com o que preceitua o artigo 1º e 10º, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, como também o previsto no artigo 56, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2018, data em que ultrapassou 02 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter sido empossado em cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive na administração indireta.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 30 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

Enos Fernandes de Souza - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 369/2021-SP/PCRN, 26 DE MARÇO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO as orientações do IPERN por meio do Ofício Circular Sei 5003274, o qual diz que, Tendo em vista o perigo iminente de propagação do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o atestado médico para a Licença por Motivo de Doença a Pessoa da família (licença administrativa), que deverá também ser entregue diretamente na Unidade de Lotação do servidor, (Processo nº 11910048.000382/2021-94 - SEI/RN),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JOSÉ ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 170.947-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, 20 (vinte) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 10/03/2021 a 29/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

Portaria Nº 004/2021 - IC/ITEP Natal/RN, 26/03/2021.

A Diretora do Instituto de Criminalística - IC do ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 18, V, da lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e executar as solicitações de Diárias Operacionais, observando os critérios, condições e valores estabelecidos na Lei Complementar nº624 de 23 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão para execução e fiscalização das Diárias Operacionais do Instituto de Criminalística.

Art 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Perito Criminal Elson Gonçalves dos Santos, matrícula nº 167.845-0;

II - Perito Criminal Bruno Pessoa Neves, matrícula nº 223.360-6;

III - Agente Técnico Forense José Eduardo Barbosa, matrícula nº 96.381-0;

IV - Agente Técnico Forense Lucas de Souza Xavier, matrícula nº 223.150-5

Art. 3º A presidência da comissão será de responsabilidade do Subcoordenador Elson Gonçalves dos Santos, matrícula: 167.845-0, e terá como suplente o Perito Criminal Bruno Pessoa Neves, matrícula: 223.360-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Lydice Guerra

Diretora do Instituto de Criminalística ITEP

**Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer**

PORTARIA-SEI Nº 357, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.006014/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
KELLY SUERDHA DE QUEIROZ FILGUEIRA LIMA	125.346-8/1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)/04NG1	30h	SEEC	Retroativo a 09.11.2019 até 08.11.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 14 de julho de 2020.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 118, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000424/2020-09,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO	VIGÊNCIA
MARIA PORCINA DE MACEDO SANTOS	130.185-3/1	PN-III/A	30h	SEEC	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 25 de março de 2021.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 120, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Credencia a Escola Cores e Artes, como Instituição de Educação Básica, Natal/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.003638/2020-78 - SEEC/RN e do Parecer nº 07/2021 - CEE/CEB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como Instituição de Educação Básica a Escola Cores e Artes, situada na Rua Mirandiba, 1337, no bairro da Cidade da Esperança - Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 121, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autorização para oferta da Educação Infantil (Creche) e a Renovação da Autorização para continuar ministrando a Educação Infantil (Pré-Escolar) e o Ensino Fundamental anos iniciais da Escola Cores e Artes, na cidade de Natal/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.003638/2020-78 - SEEC/RN e do Parecer nº 07/2021 - CEE/CEB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil (Creche) e renovar a autorização da Educação Infantil (Pré-Escolar) e o Ensino Fundamental anos iniciais, ministrados pela Escola Cores e Artes, situada na Rua Mirandiba, 1337, Cidade da Esperança - Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EDITAL Nº 03/2021 - PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 239/2021-GP/FUERN de 02 de março de 2021

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 8/2021/UERN - DAIN/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA;

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 04410027.000535/2021-07;

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410027.003169/2020-59, referente a garantia de dotação orçamentária para contratação de técnicos no exercício 2021;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E PERFIL DO CANDIDATO.

Função	Local de Lotação	Número de vagas	Ampla concorrência	PcD*	RT**	Perfil do candidato
Técnico Educacional Especializado - Ledor	DAIN - Campus Central	01				-Ser maior de 18 anos; -Nível Médio completo; -Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional

Função	Local de Lotação	Número de vagas	Ampla concorrência	PcD*	RT**	Perfil do candidato
Técnico Educacional Especializado - Ledor	DAIN - Campus Central	01				Especializado com atribuições de Ledor, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; -Inteligibilidade de textos na área de atuação específica; -Transmissão inteligível dos conteúdos; -Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; -Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às necessidades dos serviços e assuntos relacionados à área de Técnico Educacional Especial da UERN; -Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

*Pessoa com Deficiência

**Regime de Trabalho, em horas semanais

1.1. Atribuições do cargo

1.1.1 - Técnico Educacional Especializado - Ledor

I - Auxiliar do docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens;

II - Leitura de textos para pessoas com deficiências empregando-se as técnicas de leitura como: Entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc, bem como ler avaliações e auxiliar no preenchimento de gabaritos;

III - Scanear, digitar e gravar textos em voz para mídias diversas (CD, DVD, etc);

IV - Auxiliar do docente e discente com deficiências na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo, audiodescrição de imagens e ambientes;

V - Apoiar os discentes e docentes na produção de textos, observando a digitação e a normatização;

VI - Auxiliar do docente na escrita de apontamentos, observações em avaliações, textos e no preenchimento do diário (controle de frequência, notas e conteúdos);

VII - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital: 01/04/2021 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, no Jornal Oficial da FUERN - JOURN, edição de 02/04/2021.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço selecao.progep@uern.br, com o Título: Inscrição Edital 03/2021.

2.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4. deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (UERN-FUNDO PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.3.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de adiamento ou suspensão provocado pela administração ou cancelamento do certame.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br

a) Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

b) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item "b" devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecao.progep@uern.br, iniciando as 07:00h do dia 03/04/2021 e encerrando às 23:59 do dia 12/04/2021.

2.6. Homologação das inscrições

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), no dia 03/04/2021.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá de três fases distintas: Teste Prático, Entrevista e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 3.2.

Segunda etapa: ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, nesta fase o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação para a qual está concorrendo.

Terceira etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva.

3.2. Teste prático

Os testes práticos ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet, Link: <https://meet.google.com/zrj-nidp-ykv?pli=1&authuser=0>) - conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	Data e horário	Duração do Teste	Objeto da avaliação
Técnico Educacional Especializado - Ledor	15/04/2021 às 08:00	Até 50 min	- Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de Leitura, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, clareza na leitura de textos, observados os seguintes aspectos: pontuação, imparcialidade, entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc;

3.2.1. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Google Meet, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

3.2.2. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início do Teste Prático.

3.2.3. A avaliação do Teste Prático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

3.2.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático.

3.2.5 A sequência de realização dos testes práticos será definida pela Banca Examinadora no horário estabelecido para início etapa.

3.3. Entrevista

3.3.1. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet, Link: <https://meet.google.com/zrj-ndp-ykv?pli=1&authuser=0>) - conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	Data e horário
Técnico Educacional Especializado - Ledor	16/04/2021 às 08:00

3.3.2. A referida etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

3.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.3.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da entrevista.

3.3.4. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início da Entrevista.

3.3.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

3.3.6. A sequência de realização das entrevistas será definida pela Banca Examinadora no horário estabelecido para início etapa.

3.4. Do resultado do Teste Prático e da Entrevista

3.4.1. O resultado do Teste Prático e da entrevista será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 20/04/2021.

3.5. Análise de currículo

3.5.1. Os candidatos aprovados no Teste Prático e Entrevista deverão enviar o Currículo para o e-mail do setor de lotação, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia 23/04/2021.

Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN dain@uern.br

3.5.2. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeiçoamento profissional.

3.5.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.

3.5.6. A nota da análise de currículo será utilizada para calcular a nota final do candidato.

3.6. Resultado preliminar

3.6.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 29/04/2021.

3.7. Dos recursos

3.7.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.7.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.5.1), com cópia para selecao.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 03/2021 (Dain).

3.7.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.7.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.7.5. A comissão avaliadora terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos e enviar o resultado à Progep para publicação;

3.7.6. A Progep terá 01 dia útil para divulgar o resultado da análise dos recursos no Portal da UERN.

3.8. Resultado Final

O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), e no Jornal Oficial da FUERN - Jouern, tendo data prevista de publicação 07/04/2021.

3.9. Cronograma

Fase	Data
Publicação do Edital no DOE	01/04/2021
Inscrições	03 a 12/04/2021
Homologação das Inscrições	13/04/2021
Teste Prático	15/04/2021 - 08:00h
Entrevista	16/04/2021 - 08:00h
Resultado do teste prático e entrevista	20/04/2021
Prazo para envio dos currículos	20 a 23/04/2021
Resultado Preliminar	29/04/2021
Resultado Final	07/05/2021
Convocação	07/05/2021

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado;

e) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

5.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

5.3. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Entrevista;
- 2) maior pontuação na análise de Currículo;
- 3) maior idade.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

6.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

6.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 6.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

6.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

6.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 6.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

6.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.2. A Remuneração para o servidor contratado é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.3. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

7.5. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

7.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

7.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

7.8. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

7.9. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

7.10. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8,

de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.10.1. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

7.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.

7.12. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de técnicos especializados, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

7.13. A participação do candidato em todas as fases do certame é de sua inteira responsabilidade.

7.13.1. A FUERN não se responsabiliza por problemas causados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

7.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Mossoró/RN, 31 de março de 2021

Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 - GR/UERN

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO INSCRITO PARA A VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

QUAL _____

Documentação exigida:

Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do Candidato

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2021.

A presente ficha deve ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail: selecao.progep@uern.br

O e-mail de inscrição deve ter o título: Inscrição Edital Nº 03/2021

ANEXO II - ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO: _____

A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO SERÁ ATRIBUÍDA MEDIANTE AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA - DE 0,0 A 4,0 PONTOS;

A cada ano de experiência comprovada será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos previstos no item A do Anexo II, deste Edital.

B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA - DE 0,0 A 4,0 PONTOS;

A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo II, deste Edital.

C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS - DE 0,0 A 2,0 PONTOS.

A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo de validade das CIEs (Carteiras de Identidade Estudantil) emitidas no exercício de 2020, para utilização no âmbito do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte -STIP/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, do Decreto n.º 30.294, de 18 de dezembro de 2020, e demais atribuições legais pertinentes;

Considerando a recomendação em nível nacional e estadual de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos e dessa forma mitigar a disseminação do novo coronavírus;

Considerando que esta medida tem o objetivo de evitar aglomeração de pessoas nas centrais de atendimento de entidades estudantis que emitem novas carteiras de estudante com vistas à prevenção de contágio do Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando as medidas restritivas em todo o território estadual estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 30.388, de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogada até o dia 31 de maio de 2021 a validade das Carteiras de Identificação Estudantil emitidas para o exercício do ano de 2020, como documento de comprovação da condição de estudante, para o gozo e benefício do abatimento em passagens intermunicipais de transporte rodoviário de que trata a Lei Estadual n.º 8.215, de 31 de julho de 2002.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em 31 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 1039, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;

Considerando que a pandemia por COVID-19 acarretou consequências aos servidores que tiveram suas rotinas de trabalho intensificadas, gerando sobrecarga de trabalho, tanto física quanto mental, especialmente aos profissionais de saúde, que desempenham suas funções nos ambientes com leitos críticos de assistência aos pacientes acometidos por essa patologia.

Considerando que a insalubridade de grau máximo foi concedida a todos os profissionais que realizam assistência direta, independente da linha de cuidado que gera o atendimento, portanto, não servindo de estímulo para os profissionais atuarem na assistência direta às pessoas com COVID-19.

Considerando o contexto de ansiedade e medo que permeia toda a sociedade, especialmente os profissionais de saúde, que são expostos em grande medida aos riscos relacionados à COVID-19, explicitados a cada dia pelos números de mortes de profissionais de saúde amplamente divulgados em todo o mundo, causando absenteísmo e dificuldade de fixar trabalhadores para atenção direta à COVID-19.

Considerando a Lei Estadual n.º 9.158 de 23 de dezembro de 2008, de acordo com alterações previstas pela Lei Complementar n.º 556 de 18 de dezembro de 2015, e com base no art. 2.º da Portaria n.º 198/2009-GS/SESAP que define os portes das unidades desta Secretaria;

Considerando a Portaria-SEI n.º 2014, de 23 de julho de 2020 (id-6301093), publicada no DOE edição n.º 14.718 de 24 de julho de 2020, pág. 1, que institui o incentivo à produtividade diferenciada para o período da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n.º 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;

Considerando a análise de relatórios extraídos dos sistemas SIASUS/SIHUS que demonstram a possibilidade de incremento aos profissionais que estão atuando nas Unidades de linha de frente na assistência ao coronavírus, resolve:

Art. 1.º Fica estabelecido um incremento à gratificação de produtividade para as unidades SESAP que realizam assistência às pessoas acometidas pelo novo coronavírus - COVID-19, durante o período de 03 (três) meses, a contar da competência de abril de 2021.

§ 1.º Terão direito a valores diferenciados em relação ao pagamento de gratificação de produtividade as unidades que possuem leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, clínicos e/ou leitos de estabilização específicos para tratamento da COVID-19 com disponibilidade de atendimento à demanda interna e externa, classificados nos seguintes níveis:

a) Nível 1 - Unidades com leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, clínicos e/ou leitos de estabilização específicos para atendimento à COVID-19 com disponibilidade de atendimento à demanda interna e externa e significativa ocupação de leitos nessa linha de cuidado;

b) Nível 2 - Unidades com leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, clínicos e/ou leitos de estabilização para atendimento à COVID-19 com disponibilidade de atendimento à demanda interna.

§ 2.º valor do ponto das unidades descritas no parágrafo anterior será por nível, de acordo com a seguinte ordem: nível 1 com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e nível 2 com valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3.º O Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN, como referência estadual para agravos de interesse em Saúde Pública terá sua produção aprovada paga integralmente a partir da competência outubro/2020.

Art. 2.º A inserção das unidades, de acordo com os níveis estabelecidos, será avaliada mensalmente conforme o Plano de Contingência.

Art. 3.º Para as unidades que já têm o valor do ponto igual ou acima do estabelecido no parágrafo § 2.º do Art. 1.º serão considerados os valores de produção.

Art. 4.º O pagamento do referido incentivo à gratificação de produtividade diferenciada será custeado pelo recurso dos valores da produção de média e alta complexidade das unidades da rede SESAP, e pelos recursos de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 30 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Processo n.º 00610027.004373/2019-09

Portaria Conjunta-SEI Nº 6, de 31 de março de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde Pública (SESAP) e a Diretora-Presidente, em exercício, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) no uso de suas atribuições legais, e conforme contido no Acordo de Cooperação Técnica n.º 6 6969195, assinado na data de 29 de setembro de 2020, Processo SEI n.º 00610027.004373/2019-09 por ambas as partes;

Considerando o edital SESAP/FAPERN Nº 09/2020 (7242834) - Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento de Vagas Relativas às Bolsas de Pesquisa e Inovação para atuarem no Projeto Institucional de Inovação e Modernização da Vigilância em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a Portaria Conjunta SESAP/FAPERN Nº 01/2020, publicada no DOE edição n.º 14.774, de 06 de outubro de 2020, pág. 01 (id-7330624), que dispõe sobre a criação da comissão responsável pela seleção dos bolsistas referente a Seleção do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas relativas a bolsas de Pesquisa e Inovação em Vigilância em Saúde.

Considerando a Portaria Conjunta-SEI n.º 4, de 16 de novembro de 2020 (7503291), publicada no DOE edição n.º 14.804, de 19 de novembro de 2020, pág. 11, que instituiu a subcomissão de análise de projetos e entrevista do Edital SESAP/FAPERN Nº 09/2020 (7242834),

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes para fortalecer a condução do Projeto Institucional de Inovação e Modernização da Vigilância em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão Técnica do edital de seleção das vagas remanescentes do Projeto Institucional de Inovação e Modernização da Vigilância em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º A comissão Técnica, no âmbito da SESAP terá a seguinte composição:

- Rayane Larissa Santos de Araújo Monteiro - CPF: 051.551.634-12

- Avânia Dias de Almeida - CPF: 068.007.174-10

- Kelly Kattiucci Brito de Lima Maia CPF: 058.801.484-24

- Cláudia Frederico de Melo CPF: 406.203.104 - 30

- Dinorah de França Lima - CPF: 016.699.414-69

- José Ricardo da Silveira - CPF: 791.813.504-06

- Diana Paula de Souza Rêgo P. de Carvalho - CPF: 072.591.284-70

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e do Diretor-Presidente, em exercício, da FAPERN, em Natal/RN, 31 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Jucirema Ferreira da Silva

Diretora -Presidente em exercício da FAPERN

Processo n.º 00610107.000243/2021-13

Portaria-SEI Nº 1045, de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n.º 29.581, de 31 de março de 2020, que trata a contratação temporária de profissionais da área de saúde, especificamente para o COVID-19, prevista na Lei Estadual n.º 10.229, de 31 de julho de 2017;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando o panorama mundial atual, com um aumento do número de casos em 2021, devido à elevada capacidade de propagação das novas cepas do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o Decreto Estadual n.º 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a confirmação das novas variantes do SARS-CoV-2 que estão circulando no Rio Grande do Norte, com potencial de maior dispersão e transmissibilidade do vírus, o que faz o estado entrar em alerta;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil nos últimos dois meses e no Estado do Rio Grande do Norte, necessitando que o estado do RN retome o plano de abertura de leitos críticos para estruturação e ampliação da capacidade de resposta assistencial no atendimento a demanda por COVID -19;

Considerando todos os esforços administrativos do Estado e dos municípios para a expansão dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19 ainda em andamento, sem previsão de redução;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o risco iminente do colapso total do sistema de saúde e os sinais de esgotamento os trabalhadores da saúde nesse contexto com o aumento de casos;

Considerando que a rede estadual de saúde deve atualizar e implementar o Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo Novo coronavírus a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS e indicadores epidemiológicos, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação, serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que no mês de abril/2021 já encerram a prorrogação dos primeiros contratos postergados por 6 meses mediante a prorrogação dos Editais 001/2020 e 002/2020 de Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, através do DOE n.º 14.828, edição de 22/12/2020, por meio da Portaria-SEI Nº 3541 (7894027), de 16 de dezembro de 2020 - Processo n.º 00610081.004922/2020-16;

Considerando que em 15/4/2021 ocorre o término da validade do Edital n.º 001/2020 publicado no Diário Oficial do Estado-DOE edição n.º 14.637, de 02 de abril de 2020, pág. 03/07; com homologação do resultado final publicada através da Portaria-SEI n.º 947 (id-5309873), de 15 de abril de 2020, publicada no DOE n.º 14.646 de 16/4/2020, republicado por incorreção através do DOE n.º 14.651, de 24/04/2020 e do 14.671 de 22/05/2020;

Considerando que encerra em 10/6/2021 a vigência do recrutamento regulado pelo Edital n.º 002/2020 publicado no DOE edição n.º 14.673, de 26 de maio de 2020, pág. 3/7 e a respectiva homologação do resultado final (parte I) por meio da Portaria-SEI n.º 1791 (id-5844740), de 10 de junho de 2020, publicada no DOE 14.685, de 11 de junho de 2020; além da parte II da homologação, publicada através da Portaria-SEI n.º 1853 (id-5955493), de 23 de junho de 2020, no DOE n.º 14.697, de 27 de junho de 2020;

Considerando que ainda perdura a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19), permanecendo sem previsão a erradicação da pandemia, resolve:

Art. 1.º Prorrogar por 12 (doze) meses, contados a partir da data de encerramento da última vigência, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira, dos Editais 001/2020 e 002/2020 de Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dos Contratos Temporários a eles vinculados, sob a luz da Lei n.º 10.229/2017, em seu Art. 3.º, inciso III.

Art. 2.º A vigência do Edital 001/2020 de recrutamento para contratação temporária de excepcional interesse público, passa a abranger o período de 15/4/2021 a 14/4/2022, caso ainda prevaleça a situação pandêmica e disponibilidade de orçamento.

Art. 3.º A vigência do Edital 002/2020 de recrutamento para contratação temporária de excepcional interesse público, passa a abranger o período de 10/6/2021 a 9/6/2022, caso ainda perdure a pandemia e haja disponibilidade de recurso financeiro.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 31 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Processo n.º 00610042.001174/2021-67

PORTARIA-SEI Nº 1047, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece temporariamente novo prazo de validade para os Alvarás Sanitários expedidos nos anos de 2019 e 2020, pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar Nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;

CONSIDERANDO a continuidade da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que regulamenta as medidas a serem adotadas pela União, Estados e Municípios para enfrentamento da emergência em saúde pública, de repercussão internacional, decorrente do contágio humano pelo novo coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:
 Art. 1º Aprovar nova prorrogação do prazo de validade dos Alvarás Sanitários expedidos nos anos de 2019 e 2020 pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, em razão do atual contexto de gravidade da pandemia do coronavírus (COVID-19).
 Art. 2º Determinar a prorrogação do prazo de validade dos Alvarás Sanitários Estaduais até 30 de setembro de 2021, cujos prazos expiraram no período compreendido entre março de 2020 até 29 setembro de 2021.
 Art. 3º A prorrogação de alvará sanitário de que trata o artigo 2º, não isenta o serviço sujeito à Vigilância Sanitária de requerer alvará sanitário referente ao ano de 2021.
 Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 875 (8870928), de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14887 de 18 de março de 2021 (Processo nº 00610320.000048/2021-69).
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 31 de março de 2021.
 Cipriano Maia de Vasconcelos
 Secretário de Estado da Saúde do RN.

Processo nº 00610096.000469/2021-91
 PORTARIA-SEI Nº 1046, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,
 Considerando o Decreto nº 20.866 de 17 de dezembro de 2008, que estabelece em seu Artigo 1º C, § 2º, constituir dentro da estrutura funcional comissão para o acompanhamento e gestão dos contratos administrativos;
 Considerando a Portaria 027/GS/2009, que instituiu no âmbito desta Secretaria a Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos - CGC, que tem como objetivo de gerenciar e fiscalizar os contratos firmados por terceiros;
 Considerando a exigência legal do Decreto Estadual nº 21.519 de 27 de janeiro de 2010, que estabelece em seu artigo 2º, Inciso III, a concessão de jetons em face da participação em órgão de Deliberação Coletiva, resolve:
 Art. 1º Designar a servidora NECY MINERVINO DE CARVALHO NETA, matrícula nº 1981820, para exercer a função de presidente e ERIBERTO MATIAS SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 1982931, para exercer a função de vice-presidente da Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos.
 Art. 2º Os demais servidores abaixo relacionados, designados para integrarem a Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos, na qualidade de membros:
 - BIANOR ALVES MARINHO - matrícula nº 55.131-7;
 - JÚLIO EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO - matrícula nº 164.669-9;
 - MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MENEZES DOS SANTOS - matrícula nº 153.634-6;
 - ALEXSANDRO DA SILVA ALBANO - matrícula nº 204.789-6;
 - ROBÉRIO VUTEMBERGUE ALVES DE ANDRADE - matrícula nº 63.503-0;
 - MANOEL DOMINGO DAS CHAGAS JUNIOR - matrícula nº 1983032;
 - DAYANA DANTAS GALVÃO DE ARAÚJO - matrícula nº 205.963-0.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 67/2019-GS/SESaP, 02 de janeiro de 2019, publicada no DOE edição nº 14.364, de 27.02.2019
 Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal/RN, 31 de março de 2021.
 Cipriano Maia de Vasconcelos
 Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/HMAF
 PORTARIA nº 002/2021 DG-HMAF
 CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da comissão de recebimento de material adquirido através de Ata de Registro de Preço, do Hospital Maria Alice Fernandes por motivo de desfalecimento de membros.
 A Diretora Geral do Hospital Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas em Ato Governamental Publicado em DOE nº 13.740 em 10/08/2016
 Resolve:
 Art. 1º Reformular a Comissão de recebimento de material adquirido através de Ata de Registro de Preço do Hospital Maria Alice Fernandes.
 § 1º - A comissão de que trata essa Portaria passa a ser composta pelos seguintes servidores:
 Membros titulares:
 Antônio Barbosa da Silva - Matrícula nº 155.699-1
 Maria Luiza Moreira Ribeiro - Matrícula nº 204.558-3
 Jose Ailton Henrique da Silva - Matrícula nº 152.217-5
 Membros suplentes:
 Allan Guedes Costa- Matrícula nº 203.404-2
 Fabiano José Costa Dantas Matrícula nº 215.372-6
 Jose Celio Rodrigues de Oliveira - Matrícula nº 154.382-2
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 31 de março de 2021
 Suyame Furtado Ricarte
 Diretora Geral

SESAP/HJPB
 Portaria nº 004/2021-DG-HJPB
 A Diretora Geral da unidade administrativa do Hospital Dr. Jose Pedro Bezerra (Hospital Santa Catarina), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em ato publicado no DOE nº 14.864, do dia 16/02/2021. Resolve:
 Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCÃO HOSPITALAR-CCIH/HJPB
 Presidente-Glauco Antônio Lemos de Macedo-Matrícula: 151884-4-Função: Médico Cirurgião
 Executor-Eliane Medeiros da Costa-Matrícula: 95274-5-Função: Enfermeira
 Executor-Maria de Fátima F. da Silva-Matrícula: 89842-2-Função: Técnico de enfermagem
 Executor-Genilson Jerônimo dos Santos-Matrícula: 155863-3-Função: Técnico de enfermagem
 Executor-Reginessia Micaelle Bezerra da Costa-Matrícula: 218164-9-Função: Secretária
 Consultor-Reinaldo Carlos de Lima-Matrícula: 91535-1-Função: Médico Clínico
 Consultor-Valéria Lúcia S. G. Costa de Souza-Matrícula: 91890-3-Função: Médica Cirurgiã
 Executor-Édla Meyre de Araújo-Matrícula: 150208-5-Função: Farmacêutica
 Executor-Uerton da Costa Soares-Matrícula: 88221-6-Função: Bioquímico
 Art.2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
 Natal/RN, 31 de março de 2021.
 Aline Patrícia dos Santos Bezerra
 Diretora Geral
 Hospital Dr. José Pedro Bezerra

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar, conforme orientação da diretoria do HMWG/PSCS, a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face à necessidade de continuidade da prestação de serviços na Fonte 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários) (20210B011522) imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Item	Processo	Credor		Documentação Cobrada			Liquidação
		Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor R\$
1	00610186.000555/2020-11	Cotação com Representação importação e exportação Ltda	58.950.775/0001-08	29.401	18/12/2020	18/12/2020	69.910,00

Natal, 31 de março de 2021

Maria de Fátima Pereira Pinheiro
 Diretora Geral Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Secretaria de Estado da Tributação

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN
 Secretaria de Estado da Tributação - SET
 Conselho de Recursos Fiscais - CRF
 Presidente: Derance Amaral Rolim
 Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
 Secretário Substituto: Djair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados por videoconferência na data abaixo os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09:00h.

Protocolo: Nº 136135/2017-5
 PAT: Nº 309/2017 - SUMATI
 Recorrente: Nex Transportes de Cargas Ltda
 Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET.
 Recurso: Voluntário
 Advogado: Marisa Rodrigues e Almeida Diógenes
 Autuante: José Luiz da Silva Junior
 Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

Protocolo: Nº 316345/2016-4
 PAT: Nº 699/2016 - 1ª URT
 Recorrentes: Secretaria de Estado da Tributação - SET / J A Pinheiro de Lima Eireli
 Recorridos: Ambos
 Recurso: Ex Ofício e Voluntário
 Autuante: Julia Regina Cirne
 Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Filgueira Neto, 31 de março de 2021
 Djair da Silva Teixeira
 Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
 SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 022/2021 - SUCADI, 31 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997. Considerando o disposto nos incisos III e XXIII, do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310074.000367/2021-90- SUMAT/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
 Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XV - Da inexistência do endereço declarado.
 Considerando que a empresa, abaixo citada, declarou para o Cadastro de Contribuinte do Estado desenvolver suas atividades em endereço que não foi localizado durante diligência fiscal, realizada por essa Subcoordenadoria, conforme relatado na parte de serviço 69341/2021, bem como por não ter apresentado pedido de baixa ou alteração de endereço, nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150-A, inciso III, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1. DECLARAR inapta a inscrição estadual, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.488.233-8	K A F DE OLIVEIRA REGIS RECICLAGEM	PS Nº 69341/2021 - SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 31 de março de 2021.
 Frederico Eduardo Ellery Santos
 Subcoordenador da SUCADI
 Mat. 190.908-8

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 2020

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos para apreciação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, com os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

O ano de 2020 foi marcado pelos efeitos da pandemia do novo corona vírus, que impactou diretamente os mercados atendidos pela POTIGÁS, reduzindo o volume de vendas e aumentando o risco de inadimplência, dadas dificuldades financeiras enfrentadas pelos usuários atendidos pela Companhia. Este cenário desafiador exigiu da administração da POTIGÁS a adoção de uma série de medidas para o enfrentamento da crise, focadas na segurança de seus empregados e em sua sustentabilidade. Entre as medidas de enfrentamento das consequências da pandemia, destacam-se: i) reforço nas medidas de biossegurança nas instalações da Companhia; ii) adoção de trabalho remoto (home office) para as áreas administrativas; iii) redução do fluxo de pessoas vinculadas às atividades operacionais para evitar aglomerações; iv) suspensão de viagens e eventos presenciais e realização de reuniões por videoconferência; v) adoção de plano de contingenciamento de despesas e custos, que incluiu o corte de despesas e a renegociação com fornecedores para redução de valores contratuais; vi) adoção de política de parcelamento das faturas dos clientes e de renegociação de dívidas, a fim de diminuir os riscos de inadimplência e contribuir com a continuidade das atividades do maior número de clientes possível; vii) negociação com o supridor de gás natural para suspensão da aplicação de penalidades contratuais, invocando a cláusula 20 do Contrato de Suprimento, face a situação de Caso Fortuito/Força Maior; viii) medidas visando à proteção do fluxo de caixa, com a adesão à política de parcelamento proposta pelo supridor de gás natural e às medidas de postergação do recolhimento de tributos, estabelecidas pelo Governo Federal. Superados os meses mais críticos da pandemia (março a maio), a partir de junho o volume comercializado iniciou um processo de recuperação se estabilizando gradualmente até dezembro, ainda que não tenha alcançado os níveis de vendas do período pré-pandemia, especialmente no segmento de GNV.

O volume total de gás natural comercializado no período foi de 74,8 milhões de m³, o que, comparado a 2019, representa uma queda de 29%, sendo que parte desta redução foi uma consequência da redução de volume de uma indústria têxtil de grande porte, que alterou sua matriz energética e o maior impacto, decorrente dos efeitos econômicos da pandemia. O segmento industrial foi o mais afetado, com uma redução de 21 milhões de m³, seguido pelo segmento Gás Natural Veicular (GNV) que teve seu volume de venda reduzido em 8,9 milhões m³.

Como resultado da recuperação das vendas, observada a partir de junho de 2020, das medidas de contingenciamento e de gestão comercial, a Companhia fechou o ano com resultado positivo de R\$ 10,3 milhões, mais um recorde na captação de cliente: 3.551 novas unidades consumidoras captadas e a implementação de mais 17km de rede de gasodutos.

Fiel à Missão de realizar a distribuição de gás natural no Estado do Rio Grande do Norte de forma sustentável, visando promover o desenvolvimento do Estado, a POTIGÁS trabalha ativamente na consolidação do gás natural como alternativa energética e nesta trajetória, conta com a energia que vem de todos que fazem a POTIGÁS.

Aos Acionistas, Colaboradores, Clientes e Fornecedores, expressamos os nossos sinceros agradecimentos. A Administração.

DESEMPENHO FINANCEIRO E DE MERCADO CONSOLIDADOS

A tabela abaixo (Tabela 01) apresenta os grandes indicadores que expressam o desempenho da POTIGÁS nos últimos cinco anos e onde pode-se observar os desdobramentos dos efeitos da pandemia sobre os indicadores econômico-financeiros.

Em relação a 2019, a receita operacional líquida caiu 37,6%, como consequência da redução do volume de vendas, acompanhada pelo EBITDA, que caiu 35% e pelo lucro líquido, que ficou 46,8% abaixo do resultado anterior. Pesou ainda sobre o lucro a queda na receita financeira, em virtude da queda na rentabilidade das aplicações e na receita de multas e juros por atraso no pagamento de faturas pelos clientes. A queda no lucro levou a uma redução nos dividendos adicionais propostos, impactando o Patrimônio Líquido, que reduziu 7% em relação a 2019 e o retorno sobre o Patrimônio Líquido, que saiu de 25,33% para 14,49%.

Econômico-financeiros (R\$ 1000)	2016	2017	2018	2019	2020
Receita operacional líquida	111.587	151.319	194.913	215.287	134.266
Lucro bruto	22.402	35.069	42.367	42.680	30.245
Margem bruta (%)	20,08%	23,18%	21,74%	19,82%	22,53%
EBITDA (LAJIDA)*	14.311	24.023	30.016	27.692	17.893
Margem EBITDA (%)	12,82%	15,88%	15,40%	12,86%	13,33%
Lucro líquido	7.899	15.786	22.399	19.358	10.294
Margem líquida (%)	7,08%	10,43%	11,49%	8,99%	7,67%
Patrimônio líquido	55.575	63.805	73.251	76.432	71.018
Retorno s/ Patrimônio líquido médio	14,21%	24,74%	30,58%	25,33%	14,49%
Mercado	2016	2017	2018	2019	2020
Número de clientes	18.499	21.101	22.885	25.665	29.168
Gás natural vendido (1000 m ³)	101.195	113.350	116.016	105.783	74.822
Extensão da rede (km)	391	407	416	442	459

*EBITDA = Earnings before interest, tax, depreciation and amortization (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização).

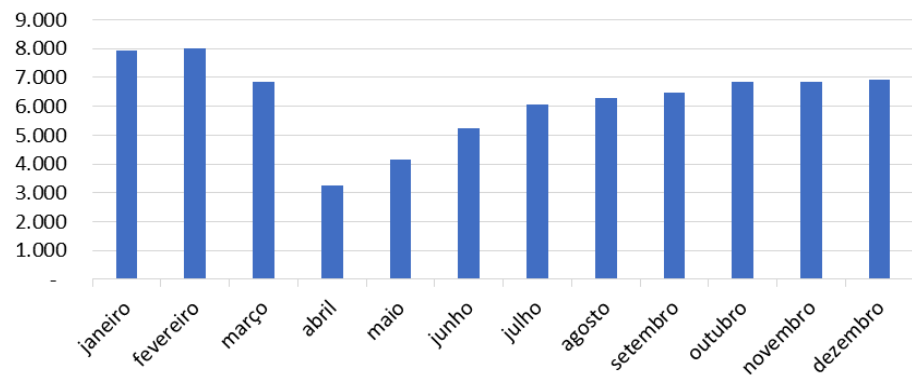
Tabela 01 - Principais Indicadores Econômico-Financeiros e de Mercado

MERCADO DE GÁS NATURAL

1. Volume de Vendas

A POTIGÁS, em 2020, comercializou 74,8 milhões de m³ de gás natural, cerca de 29% a menos do volume de 2019, que foi 105,8 milhões de m³. O Gráfico 01 abaixo ilustra o impacto da pandemia sobre as vendas da POTIGÁS ao longo do ano, especialmente no período de maior restrição das medidas de isolamento social, nos meses de março, abril e maio, quando várias indústrias atingiram consumo zero. A partir de junho, observa-se o crescimento gradual do volume, ainda que não tenha alcançado os mesmos níveis do período anterior à pandemia.

Gráfico 01 - Volume Comercializado em 2020 (em 1000 m³)



A análise do comportamento do volume nos diferentes segmentos atendidos pela POTIGÁS, ilustrado na Tabela 02 abaixo, mostra que os segmentos mais afetados foram o industrial, comercial e GNV, nesta ordem.

Segmento	2019	%	2020	%	Variação
Industrial	50.674	48%	29.464	39%	-42%
Veicular e GNC	49.217	47%	40.053	54%	-19%
Comercial e Co-geração	3.873	4%	2.944	4%	-24%
Residencial	2.019	2%	2.361	3%	17%

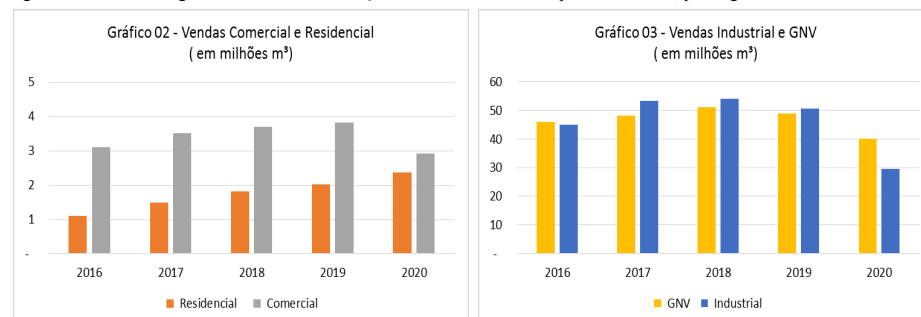
Tabela 02 - Volume comercializado por segmento

No segmento industrial, a queda de 42% em relação a 2019 deve-se aos efeitos da pandemia, mas também mas também pela redução de volume de uma indústria têxtil de grande porte, que alterou sua matriz energética, trocando uma de suas caldeiras a gás natural por uma caldeira a lenha (redução de 9,3 milhões de m³).

A necessidade de isolamento social, requerida para conter o contágio pelo coronavírus, reduziu a atividade turística no estado, com fechamento temporário de hotéis e restaurantes, resultando em vendas para o segmento comercial 24% abaixo do verificado em 2020 e queda nas vendas de GNV da ordem de 19%. Por outro lado, o crescimento do número de pessoas realizando suas atividades em suas casas, aumentou o consumo do segmento residencial em 17%.

Avaliando a participação dos segmentos no mercado total da POTIGÁS, observa-se que o GNV e os segmentos de varejo (residencial e comercial) apresentam um aumento na sua participação no volume, como resultado da redução do mercado industrial. O GNV que respondia em 2019 por 47% das vendas, em 2020 passou a responder por 54%.

Os gráficos 02 e 03 a seguir demonstram a evolução do mercado atendido pela POTIGÁS, por segmento:

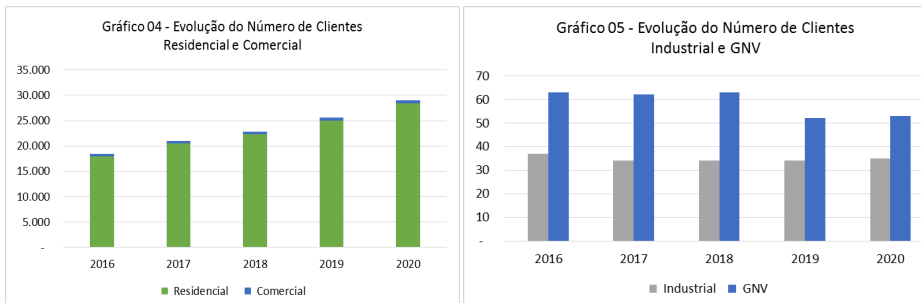


Para 2021 a previsão de vendas é de 85,7 milhões m³, volume 14,56% acima do alcançado em 2020, considerando que o mercado manterá o nível de consumo pós-pandemia.

2. Número de Clientes

Durante o exercício de 2020, a POTIGÁS incorporou em sua carteira 3.551 clientes, sendo 03 (três) industriais, 01 (hum) GNV, 3.468 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito mil) UDA's (Unidades Domiciliares Autônomas) residenciais e 79 (setenta e nove) clientes comerciais, contribuindo cada vez mais para o fortalecimento das vendas da Companhia.

A POTIGÁS projeta para 2021 um crescimento de 12,35% em seu atual número de clientes, sobretudo no segmento residencial e comercial, segmentos nos quais a Companhia planeja ampliar seus investimentos, devendo, ao final de 2021, incrementar 3.604 (três mil, seiscentos e quatro) novos clientes à carteira da Companhia.



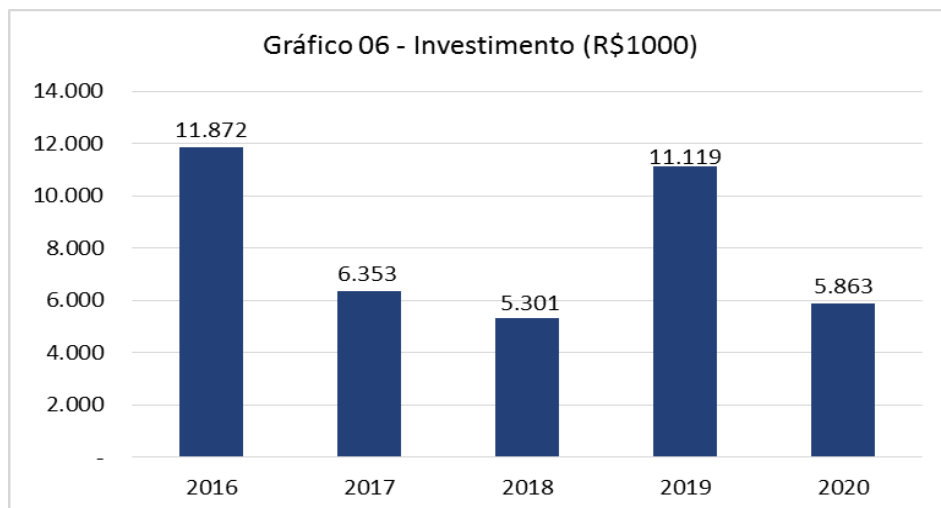
INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados em 2020 totalizaram R\$ 5,86 milhões, sendo 99% dos recursos destinados expansão da rede e melhoria operacional da rede e 1% em investimentos na implementação de sistemas de suporte à gestão.

"Rede de Distribuição: implantação de 17 km, dos quais 13 km foram implantados na Grande Natal e 4 km em Mossoró, atendendo aos bairros de Barro Vermelho, Candelária, Nova Parnamirim, Tirol, Centro de Parnamirim, Lagoa Nova (Grande Natal) e Doze Anos e Nova Betânia I (Mossoró);

"Projeto de modernização em 2020 teve foco na continuidade da implantação do Sistema de Informações Geo-referenciadas (POTIGIS), sendo implementados os módulos de representação do mapa georreferenciado e módulo de representação de ativos da planta com banco de dados de atributos, permitindo um melhor controle dos ativos e prevenção de danos de terceiros.

O Gráfico 06 abaixo ilustra o ritmo de crescimento dos investimentos da POTIGAS nos últimos 07 Exercícios



Para o ano de 2021, a previsão é de investimentos da ordem de R\$ 7,9 milhões com recursos próprios oriundos da comercialização de gás natural, com destaque para os seguintes projetos:

"Expansão da Rede principal na Grande Natal, com lançamento projetado de 11,78 km de rede de PEAD nos seguintes bairros: Tirol, Lagoa Nova, Pajuçara, Neópolis, Alecrim, Cidade da Esperança, Candelária, Ponta Negra e Capim Macio;

"Expansão da Rede principal em Mossoró, com lançamento projetado de 2,3km de rede de PEAD no bairro Doze Anos e Alto de São Manoel para atendimento aos segmentos de varejo.

"Implantação de melhorias no pátio de armazenamento da POTIGÁS no Cia Macaiba.

"Implantação de sistema de faturamento, atualização dos servidores e do parque tecnológico.

"Aquisição de computadores para modernização do parque tecnológico.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Lucro Líquido do exercício de 2020 foi de R\$ 10,3 milhões, cerca de 46,8% abaixo do lucro de 2019, como resultado da queda nas vendas nos segmentos industrial e automotivo. A despeito disso, o desempenho dos indicadores econômico-financeiro foi positivo, com sutil melhora naqueles indicadores influenciados por redução em custos e despesas, como é o caso da Margem Bruta e Margem sobre EBITDA. Os indicadores influenciados pelo lucro, como Margem Líquida e Retorno sobre Patrimônio, sofreram uma redução em 2020, conforme pode-se observar no quadro abaixo:

Econômico-financeiros (R\$ 1000)	2016	2017	2019	2019	2020
Margem bruta (%)	20,08%	23,18%	19,82%	19,82%	22,53%
Margem EBITDA (%)	12,82%	15,88%	12,86%	12,86%	13,33%
Margem líquida (%)	7,08%	10,43%	8,99%	8,99%	7,67%
Retorno s/ Patrimônio líquido médio	14,21%	24,74%	25,33%	25,33%	14,49%

Tabela 04 - Indicadores Econômico-financeiros

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Em 2020, devido ao contingenciamento das despesas, a POTIGÁS suspendeu o lançamento do edital de patrocínio, direcionando parte dos recursos para ações de apoio ao combate da pandemia, com a doação para a Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência social - SETHAS de 450 cestas básicas e 470 kits de higiene para a distribuição entre a população de baixa renda afetada pela pandemia (R\$ 30 mil)

METAS 2020

O desempenho de 2020 resultou no alcance parcial das metas corporativas estabelecidas para o ano em virtude dos efeitos da pandemia.

#	Meta Ano 2020	Valor	Peso	Realizado	% Realização
M1	Realizar Volume previsto (em mil m³)	91.507	10%	74.009	81%
M2	Realizar Margem prevista (em R\$ mil)	48.837	15%	42.613	87%
M3	Reduzir Custos e Despesas previstos (em 10%)	-29.017	15%	-25.534	100%
M4	Realizar Investimento previsto (em R\$ mil)	8.540	20%	6.154	72%
M5	Implantar Extensão de Rede (em Km)	21,3	20%	17	80%
M6	Interligar Novos Clientes (nº clientes)	3.165	20%	3.165	100%

PERSPECTIVAS PARA 2021

Para 2021, a expectativa é um crescimento de mercado nos segmentos de varejo, a continuidade dos investimentos para viabilizar a expansão desses mercados, assim como os investimentos em melhoria, segurança e modernização da rede de distribuição.

Além dos desafios de mercado, inclui-se aqueles voltados à gestão, tais como controle de custos, melhoria de processos, viabilização de novos fornecedores de gás natural, gestão da margem regulatória harmonização da Lei do Gás com a regulação estadual.

OUTROS ASSUNTOS:

Os valores em trânsito com as partes relacionadas, Governo do Estado e Petrobras S/A, provenientes das aquisições de gás incentivado, correspondem aos valores retidos pela Potigás, referentes ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial pelo Incentivo de Gás Natural - PROGÁS oferecido às indústrias do Rio Grande do Norte pelo Governo do Estado.

Em 05/05/2014 houve o ingresso por parte da PETROBRAS de Ação Ordinária de Cobrança cumulada com Resolução Contratual por Onerosidade Excessiva contra o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a POTIGÁS, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN - Proc. n. 0804220-85.2014.8.20.0001, tendo por objeto a resolução do contrato de compra e venda de gás (PROGÁS), pela suposta existência de onerosidade excessiva para a PETROBRAS.

A presente ação foi devidamente contestada pela POTIGÁS em 31/07/2014, bem como pelo Governo do Estado do RN, em 01/09/2014, onde foram pleiteados a aplicação da prescrição quinquenal, nos termos da Lei nº 9494/97, art. 1.º C, o chamamento para integrar a lide em seu polo passivo do IDEMA-RN e GASPETRO, a realização de perícia contábil e o julgamento pela sua total improcedência.

Em 18 de dezembro de 2020 foi proferida a sentença judicial, condenando, em primeira instância, a Potigás a promover o pagamento, em favor da parte autora (PETROBRAS), dos valores, supostamente pagos a menor nas faturas referentes à aquisição de gás no âmbito do Contrato PROGÁS atualizados monetariamente e considerando um período prescricional de três anos além dos honorários advocatícios.

A Assessoria Jurídica da POTIGÁS, continua classificando como possível a perda da ação movida pela PETROBRAS S/A em desfavor do Estado do Rio Grande do Norte e da POTIGÁS, considerando a decisão judicial passível de ser revertida mediante a entrada com recurso para revisão de decisão de 1ª Instância.

AUDITORES INDEPENDENTES

Em atendimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, a Companhia informa que não possui outros contratos com seu auditor independente, a BDO RCS Auditores Independentes SS, que não o de auditoria das Demonstrações Contábeis recentemente divulgadas.

Natal, 19 de março de 2021

Larissa Dantas Gentile

Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira

Diretora Administrativa Financeira

Sérgio Henrique Guimarães de Paula

Diretor Técnico Comercial

Companhia Potiguar de Gás (Potigás)

Balanco Patrimonial

Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	32.346	48.528
Contas a receber	6.2	7.902	11.452 5.1
Imposto e contribuições a recuperar		803	57 5.2
Estoques	7	1.297	1.219 16.
Despesas antecipadas		367	166
Outros ativos		187	203 17.
			17.1
			28.
			18.
		42.902	61.625
Não Circulante			
Realizável a longo prazo			
Contas a receber	6.2	138	- 22.
Clientes		138	-
Partes relacionadas	11.1	80.446	80.446 2.1
(-) Conta retificadora PROGÁS		(80.446)	(80.446) 2.2
Tributos diferidos		1.651	2.168 23.
Tributos a recuperar		338	342 29.
Depósitos Judiciais		99	509 24.
Outros ativos		16	67
		2.242	3.086
Ativo não circulante destinado a venda	8	518	518
			25.
Imobilizado	9.2	1.964	1.975
			26.
Intangível	9.1	47.893	49.024
			26.1
			26.2
			26.3
		50.375	51.517
Totais do Ativo		95.519	116.228

Passivo	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Fomecedores	10	7.996	18.729
Obrigações trabalhistas e encargos sociais a pagar		2.788	2.407
Tributos a pagar	13.4	1.253	1.461
IRPJ e CSLL a pagar		-	1.262
Empréstimos e Financiamentos	9.2	245	209
JSCP a pagar		2.456	3.616
Contas a pagar partes Relacionadas	11.2	621	3.135
Debitos nas operações de venda de gás		20	1.731
Outros passivos		181	79
		15.560	32.629
Não Circulante			
Fomecedores		-	-
Partes relacionadas	11.1	80.446	80.446
(-) Conta retificadora PROGÁS		(80.446)	(80.446)
Provisão para contingências	20.1	4.117	4.593
Empréstimos e Financiamentos	9.2	2.409	2.301
Outros passivos		359	273
		6.885	7.167
Patrimônio líquido	12		
Capital social	12.1	55.456	51.528
Reservas de lucros	12.3	12.201	14.057
Reserva legal		7.052	6.537
Reserva de incentivos fiscais		2.148	4.519
Reserva de Retenção de Lucros		3.001	3.001
Dividendos adicionais propostos	12.2	5.417	10.847
		73.074	76.432
Totais do Passivo		95.519	116.228

Companhia Potiguar de Gás (Potigás)

Demonstração do ResultadoExercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Receita operacional líquida	14.1	134.266	215.287
Receita de Construção (NBC TG 47 - ITG 01 (R1))	14.2	5.883	11.119
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	15	(104.021)	(172.607)
Custo de Construção (NBC TG 47 - ITG 01 (R1))	14.2	(5.883)	(11.119)
Lucro bruto		30.245	42.680
Receitas (despesas) operacionais			
Administrativas e gerais	16	(15.596)	(16.334)
Tributárias		(3.934)	(3.455)
Resultado de outras receitas e despesas operacionais	17	122	(1.966)
Resultado financeiro	18	976	2.625
Receitas financeiras		1.488	3.142
Despesas financeiras		(512)	(517)
Lucro antes do imposto de renda, contribuição social		11.813	23.550
Imposto de renda e contribuição social correntes	13.4	(2.558)	(8.538)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13.3	(518)	302
Incentivos Fiscais		1.557	4.044
Lucro Líquido do exercício		10.294	19.358
Lucro básico diluído por ação	12.4	2,42	4,56

Companhia Potiguar de Gás (Potigás)

Demonstração de Resultados AbrangentesExercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Lucro Líquido do exercício		10.294	19.358
Outros Resultados Abrangentes		-	-
Resultado Abrangente total do exercício		10.294	19.358

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações do Patrimônio LíquidoPosição acumulada até 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reservas de lucros			Dividendos adicionais propostos	Lucros ou prejuízos acumulados	Total
		Legal	Incentivos fiscais	Reserva de retenção de lucros			
Saldos em 01 de janeiro de 2019	46.999	5.569	5.120	3.001	12.562	-	73.251
Lucro líquido do exercício						19.358	19.358
Aumento de capital	4.529		(4.529)			-	-
Dividendos adicionais aprovados					(12.562)	-	(12.562)
Destinações:						-	-
Reserva legal		968				(968)	-
Reserva de incentivos fiscais			3.928			(3.928)	-
Reserva de retenção de lucros						-	-
Dividendos mínimos obrigatórios						(3.615)	(3.615)
Dividendos adicionais propostos					10.847	(10.847)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	51.528	6.537	4.519	3.001	10.847	-	76.432
Lucro líquido do exercício						10.294	10.294
Aumento de capital	3.928		(3.928)			-	-
Dividendos adicionais aprovados					(10.847)	-	(10.847)
Destinações:						-	-
Reserva legal		515				(515)	-
Reserva de incentivos fiscais			1.557			(1.557)	-
Dividendos adicionais propostos (1,28)					5.417	(5.417)	-
Juros Sobre Capital Próprio (0,66)						(2.805)	(2.805)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	55.456	7.052	2.148	3.001	5.417	-	73.074

Companhia Potiguar de Gás (Potigás)
Demonstração dos Fluxos de Caixa (método indireto)

 Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019
 (Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda, contribuição social		11.813	23.550
Ajustes para reconciliar o Lucro Líquido com o Caixa:			
Depreciação e amortização		7.056	6.767
Provisão para processos judiciais		(476)	320
Provisão para perdas nos recebimentos de créditos		1.006	1.722
Participação nos lucros de funcionários e administradores		322	757
Ajuste de variação monetária		(54)	117
Aplicações de materiais		15	-
Lucro ajustado		19.682	33.234
Variações nos Ativos:			
Contas a receber		1.473	561
Partes relacionadas		933	(4)
Imposto e contribuições a recuperar		(233)	38
Estoques		17	212
Despesas antecipadas		(217)	57
Depósitos judiciais		409	(163)
Outras contas a receber		80	376
Variações nos Passivos:			
Fornecedores		(10.733)	(198)
Partes relacionadas		(2.514)	10.194
Imposto e contribuições a recolher		109	(97)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(2.767)	(4.192)
Salários e contribuições sociais		(334)	(534)
Outras contas a pagar		(1.466)	1.011
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		4.439	40.494
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Adições ao imobilizado		(301)	-
Adições ao intangível		(6.011)	(13.588)
Baixa do Intangível		9	220
Caixa líquido usado nas atividades de investimento		(6.303)	(13.368)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Obrigações com arrendamentos - CPC 06		144	2.510
Dividendos pagos		(14.462)	(16.750)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento		(14.318)	(14.240)
Aumento do caixa e equivalentes de caixa		(16.182)	12.886
No fim do período		32.346	48.528
No início do período		48.528	35.642

Companhia Potiguar de Gás (Potigás)
Demonstração do Valor Adicionado

 Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019
 (Em milhares de reais)

	31/12/2020		31/12/2019	
1 Receitas	194.595		308.290	
1.1 Vendas de mercadorias, produtos e serviços	193.921		308.991	
1.2 Outras receitas	1.680		1.021	
1.3 Receitas relativas à construção de ativos próprios	-		-	
1.4 Provisão para créditos de liquidação duvidosa (Reversão/Constituição)	(1.006)		(1.722)	
2 Insumos adquiridos de terceiros	(130.906)		(210.454)	
2.1 Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(126.522)		(205.468)	
2.2 Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(4.004)		(4.080)	
2.3 Perda / Recuperação de valores ativos	(9)		(350)	
2.4 Outras (Provisões de Contingências, Indenizações, Ressarcimentos e Outras)	(371)		(556)	
3 Valor adicionado bruto (1-2)	63.689		97.836	
4 Depreciação, amortização e exaustão	(7.056)		(6.767)	
5 Valor adicionado líquido produzido pela entidade (3-4)	56.633		91.069	
6 Valor adicionado recebido em transferência	1.488		3.142	
6.1 Receitas financeiras	1.488		3.142	
7 Valor adicionado total a distribuir (5+6)	58.121		94.211	
8 Distribuição do valor adicionado	58.121		94.211	
8.1 Pessoal	11.250	19%	12.087	13%
8.1.1 Remuneração direta	9.351	16%	9.950	11%
8.1.2 Benefícios	1.303	2%	1.333	1%
8.1.3 F.G.T.S	596	1%	804	1%
8.2 Impostos, taxas e contribuições	35.799	62%	61.795	66%
8.2.1 Federais	10.103	17%	14.868	16%
8.2.2 Estaduais	25.681	44%	46.903	50%
8.2.3 Municipais	15	0%	24	0%
8.3 Remuneração de capitais de terceiros	778	1%	971	1%
8.3.1 Juros	512	1%	517	1%
8.3.2 Aluguéis	266	0%	454	0%
8.3.3 Outras (Descontos Concedidos, Multas e Variação Monetária Passiva)	-	0%	-	0%
8.4 Remuneração de Capitais Próprios	10.294	18%	19.358	21%
8.4.1 Juros sobre o Capital Próprio	2.805	5%	-	0%
8.4.2 Dividendos	-	0%	3.616	4%
8.4.3 Lucros retidos	7.489	13%	15.742	17%
Valor adicionado distribuído	58.121	100%	94.211	100%

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, sociedade anônima de capital fechado, é uma empresa de economia mista, controlada pelo Estado do Rio Grande do Norte, autorizada a funcionar de acordo com a Lei Estadual nº 6.502 de 26 de novembro de 1993, sendo constituída em 18 de julho de 1994, e tendo por objeto social a produção, processamento e execução, com exclusividade, dos serviços públicos de distribuição de gás natural no Estado do Rio Grande do Norte.

A Companhia é concessionária exclusiva pelo prazo de 50 anos dos serviços de distribuição de gás canalizado em todo o Estado do Rio Grande do Norte, conforme contrato de concessão assinado em 21 de dezembro de 1994.

Após o término do contrato, ocorrerá a reversão ao poder concedente dos bens e instalações vinculados aos serviços públicos mencionados, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e à determinação do valor de indenização à Companhia da infraestrutura ainda não amortizada, observando-se os valores e as datas de sua incorporação ao patrimônio do Estado.

1.1 CORONA VÍRUS (COVID-19)

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou como pandemia o surto do novo coronavírus (COVID-19). O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e impactaram nos valores reconhecidos nas informações econômicas e financeiras da Companhia.

A Administração mantém o acompanhamento periódico de suas operações, com o auxílio dos gestores das diversas áreas da Companhia, e vem tomando as medidas necessárias para minimizar o impacto do surto da COVID-19, buscando preservar a integridade e saúde dos nossos colaboradores, bem como a garantir a sustentabilidade do nosso negócio.

A Administração da Companhia tomou as seguintes principais medidas relacionadas ao enfrentamento da crise provocada pela pandemia da COVID 19: (i) adoção de trabalho remoto (home office) para as áreas administrativas além da redução do fluxo de pessoas vinculadas às atividades operacionais, observância inequívoca aos protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades públicas competentes, suspensão de viagens e eventos e realização de reuniões por videoconferência; (ii) renegociação com fornecedores para postergação de pagamentos e redução de valores contratuais, iii) renegociação com clientes parcelando dívidas a fim de diminuir os riscos de inadimplência e contribuir com a continuidade das atividades do maior número de clientes possível; iv) negociação com o supridor de gás natural para suspensão da aplicação de penalidades contratuais, invocando a cláusula 20 do Contrato de Suprimento, face a situação de Caso Fortuito/Força Maior; (v) adesão às medidas de assistência governamental como postergação do recolhimento do PIS/COFINS, Contribuição Previdenciária, parcelamento do FGTS.

A Companhia realizou um conjunto de análises sobre o impacto do COVID-19, que envolveu (i) a revisão das premissas do teste anual de impairment, cuja análise não demonstrou necessidade de reconhecimento de provisão para perdas de ativo conforme descrito na nota explicativa 3; (ii) análise de recuperabilidade de instrumentos financeiros, especificamente análise de eventuais perdas de crédito esperadas do contas a receber com a reformulação dos critérios de reconhecimento de PCLD com base na análise individual de clientes de maior risco; (vi) análises de continuidade operacional com avaliação de resultados futuros positivos, fluxos de caixa futuros positivos e eventos subsequentes proporcionado a reformulação do Planejamento Orçamentário da Companhia para os próximos 5 anos PO - 2021-2025.

1.1.1 VENDAS

Em relação ao comportamento das vendas em 2019, em 2020 houve uma queda das vendas a partir de março de 2020, com recuperação gradual a partir do mês de junho/2020, atingindo-se ao final do ano níveis de consumo de gás natural cerca de 19% abaixo daqueles verificados antes do início da pandemia, devido a não se ter atingido ao final do ano os mesmos níveis de atividades pré-pandemia nos segmentos industrial e de transporte. A redução total das vendas de 2020 em relação a 2019 foi de 29% (31 milhões de m³) sendo parte desta redução, uma consequência da redução de volume de uma indústria têxtil de grande porte, que alterou sua matriz energética (9,3 milhões de m³) e o maior impacto, decorrente dos efeitos econômicos da pandemia. O segmento industrial foi o mais afetado, com uma redução de 21 milhões de m³, seguido pelo segmento Gás Natural Veicular (GNV) que teve seu volume de venda reduzido em 8,9 milhões m³.

1.1.2 CONTAS A RECEBER

A adoção da política de renegociação das dívidas com os clientes com pagamento parcelado minimizou a inadimplência, sendo necessário provisionar como crédito de liquidação duvidosa o montante líquido de R\$ 1.006 conforme Nota 6.3. Com referência ao Contas a Receber não houve aumento ao final de 2020 quando comparado a 2019, conforme detalhado na Nota 6. Os potenciais impactos da pandemia do COVID-19 nos resultados futuros da Companhia ainda geram incertezas devida volatilidade do cenário econômico. A administração avalia de forma constante o impacto da pandemia do COVID-19 em suas atividades operacionais, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os efeitos do surto em seus resultados. A continuidade das operações e a preservação da sustentabilidade do negócio, são prioridades da Companhia, e a Administração não tem conhecimento de alguma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre sua capacidade de continuar operando.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
2.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Financeiras da Companhia foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), considerando pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas pela Administração da Companhia em 19 de março de 2021. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as Demonstrações Financeiras.

2.2 BASE DE MENSURAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram mensuradas considerando o custo histórico como base de valor, exceto em relação a determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos.

2.3 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS CRÍTICAS

A preparação das Demonstrações Financeiras requer o uso, pela Administração da Companhia, de estimativas e premissas que afetam os saldos de ativos e de passivos, e outras transações. Como o julgamento da Administração envolve a determinação de estimativas relacionadas à probabilidade de eventos futuros, os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas.

Além do atendimento às normas e regras contábeis vigentes, a Administração entende que a adoção das estimativas contábeis críticas são essenciais para a produção da melhor informação possível sobre os resultados e condição patrimonial no encerramento de cada exercício, ainda que sobre estas, temporariamente, não se possa ter precisão, dado o caráter de subjetividade e complexidade envolvidos.

As áreas que envolvem estimativas para julgamento da administração estão relacionadas a seguir:

Nota explicativa nº 3 - Redução ao valor recuperável de ativos (VRA) - (Impairment).

Nota explicativa nº 6.3 - Perdas estimadas em crédito.

Nota explicativa nº 9.2 - CPC 06 (R2) - Arrendamento.

Nota explicativa nº 13.3 - Imposto de renda e contribuição social diferidos.

Nota explicativa nº 20 - Provisão para processos judiciais.

2.5 POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis utilizadas na preparação dessas Demonstrações Financeiras estão apresentadas e resumidas nas notas explicativas da respectiva rubrica, e foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

3. REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS (VRA) - (IMPAIRMENT)

Com relação ao VRA foi observado a CPC 01 (R1), que define procedimentos visando assegurar que os ativos da Companhia não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou venda. Os estudos realizados demonstraram que os valores contábeis líquidos dos Ativos avaliados apresentam capacidade de recuperação, pois, o valor em uso desses Ativos, mensurado com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros gerados por eles, é superior ao seu valor contábil registrado.

Considerando o fato de que o contrato de concessão do serviço público de distribuição de gás natural da Companhia estabelece uma taxa de retorno mínima de 20% a.a. para os seus investimentos, bem como o disposto no item A5, do Apêndice A, da CPC 01 (R1), quanto à taxa de desconto, que, no caso de fluxos de caixa contratuais, deve ser consistente com a forma como os participantes do mercado descrevem o ativo, concluímos pela adequação da aplicação da taxa de 20% ao ano para o cálculo do valor presente líquido dos fluxos de caixa gerados pelos ativos da Companhia no teste de impairment.

O resultado desse estudo demonstrou que não há a necessidade de medidas de atualização contábil dos ativos da Companhia. A estimativa de fluxos de caixas futuros foi obtida a partir de projeções de entradas e de saídas de caixa em uma base consistente e razoável relacionada com o uso contínuo do ativo (unidade geradora de caixa), segundo orienta os itens 37 ao 51 da CPC 01 (R1).

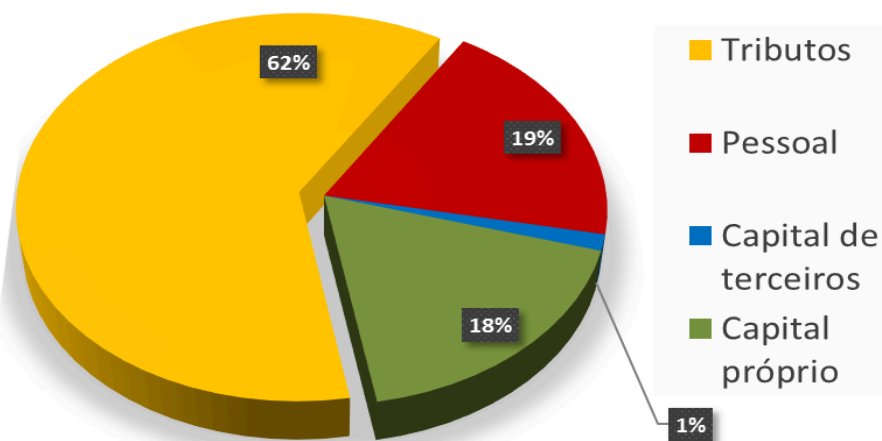
4. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ("DVA")

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado exercício e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira para companhias abertas, como parte de suas Demonstrações Financeiras individuais.

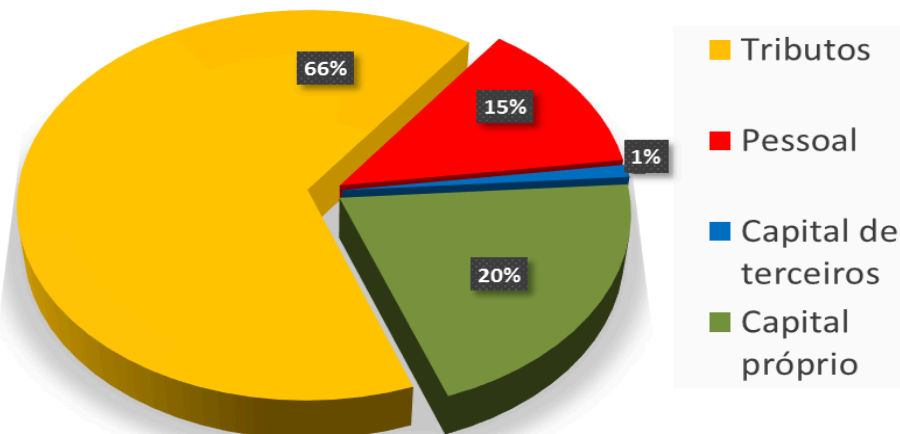
A DVA foi preparada com base em informações obtidas nos registros contábeis que servem de base de preparação para as Demonstrações Financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

Demonstramos abaixo a distribuição das riquezas geradas pela Companhia no montante do valor adicionado de R\$ 58.121 (R\$ 94.211 em 31 de dezembro de 2019):

DVA - 2020



DVA - 2019



5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de caixa		
Contas	31/12/20	31/12/19
Disponibilidades	2	675
Aplicações Financeiras	32.344	47.853
TOTAL	32.346	48.528

5.1 POLÍTICA CONTABIL

Compreende o saldo em caixa, os depósitos bancários à vista, as aplicações financeiras de curto prazo e liquidez imediata e o saldo de rendimentos de aplicações financeiras.

As disponibilidades da Companhia não absorvidas em suas atividades operacionais, de investimentos, ou de financiamentos são mantidas em aplicações financeiras sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

5.2 COMPOSIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Aplicações Financeiras				
Contas	Indexador	Taxa média ponderada a.a.	31/12/20	31/12/19
BANCO DO BRASIL S/A - CP EMPRESA AGIL	CDI	5,4%	31.105	42.486
RENTA FIXA - RPL - SEEC	CDI	5,6%	1.237	1.213
BANCO DO BRASIL - RF REF DI VIP	CDI	5,4%	-	4.152
BANCO RURAL S/A - R. FIX/CDB	CDI	-	2	2
TOTAL			32.344	47.853

6.1 POLÍTICA CONTÁBIL

Referem-se a valores a receber em função da venda de Gás Natural Combustível (GNC) e Gás Natural Veicular (GNV): Historicamente, a POTIGÁS mantém seus recebíveis em carteira até o seu vencimento, o CPC 48?, prescreve o tratamento de custo amortizado, o que implica dizer que o contas a receber permanece pelo valor da venda efetuada ao cliente, ajustado por eventuais abatimentos, ajustes a valor presente (quando se tratar de recebíveis com prazo de recebimento superior a 365 dias), juros e outros eventuais custos inerentes à transação. Nos exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019, não houve ajuste de valor do Contas a Receber, considerado o curto prazo de seus vencimentos

6.1.2 PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO

A perda estimada em crédito é constituída com base na análise da carteira de clientes, em montante considerado suficiente pela Administração para fazer frente a eventuais perdas na realização dos créditos. Os critérios para estimativa das perdas foram estipulados com base na Instrução Normativa de Gestão de Inadimplência IN-0002-16-A.

6.2 COMPOSIÇÃO DO CONTAS A RECEBER.

Ativo Circulante	31 de dezembro de 2020			31 de dezembro de 2019		
	GNC	GNV	TOTAL	GNC	GNV	TOTAL
A vencer	3.840	2.895	6.735	3.495	5.927	9.422
Até 22 dias	3.908	2.895	6.803	3.495	5.927	9.422
Juros a apropriar			(68)			
Vencidos	8.242	3.834	12.076	8.034	3.554	11.588
Até 30 dias	630	319	949	425	668	1.093
Até 60 dias	50	-	50	14	-	14
Até 90 dias	21	-	21	-	296,00	296
Até 120 dias	20	-	20	142	185	327
Até 150 dias	9	-	9	23	-	23
Até 180 dias	6	-	6	23	-	23
Mais de 180 dias	7.506	3.515	11.021	7.407	2.405	9.812
Total antes da PCLD	12.082	6.729	18.811	11.529	9.481	21.010
(-) PCLD	(7.676)	(3.515)	(11.191)	(7.595)	(2.590)	(10.185)
Total a Receber Líquido	4.406	3.214	7.620	3.934	6.891	10.825
Outras contas a receber (1)			282			626
TOTAL A RECEBER LÍQUIDO	4.406	3.214	7.902	3.934	6.891	11.452

Ativo Não Circulante	31 de dezembro de 2020			31 de dezembro de 2019		
	GNC	GNV	TOTAL	GNC	GNV	TOTAL
A vencer (2)	138	-	138	-	-	-

(1)Outras contas a receber se referem a penalidades contratuais cobradas de clientes.

(2)Os valores a vencer com prazo superior a 12 meses são provenientes dos parcelamentos concedidos a clientes durante a pandemia.

(3)

6.3 COMPOSIÇÃO DE PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO

6.3 COMPOSIÇÃO DE PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO

Movimento de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		
Período	2020	2019
Saldo Inicial (a)	(10.185)	(8.463)
Constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(4.397)	(2.669)
(-) Reversão de Provisão	3.390	947
Total da movimentação no período (b)	(1.006)	(1.722)
Saldo Final (a+b)	(11.191)	(10.185)

7. ESTOQUES

Os estoques representam o volume de gás disponível na rede da Companhia, bem como os materiais e peças para alocação em investimentos e manutenção de suas atividades. Estes estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição e não superam os preços de mercado, sendo mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido.

8. ATIVO NÃO CIRCULANTE DESTINADO A VENDA

O saldo contábil de R\$ 518 mil refere-se a um terreno dado como dação em pagamento pelo cliente Nobrega & Dantas. A administração da Companhia está avaliando as medidas necessárias para operacionalização da alienação do referido bem entre a data do encerramento do exercício de 2020 e a data de emissão destas Demonstrações Financeiras.

9. ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL.

9.1 ATIVOS INTANGÍVEIS

Registrados com base na CPC 04 (R1), o qual define o tratamento contábil a ser dado aos ativos intangíveis que não são abrangidos especificamente por outros pronunciamentos. A Companhia apresenta, em seu ativo intangível, principalmente, os valores referentes a construção de infraestrutura e aquisição de bens necessários para a prestação dos serviços de distribuição de gás.

Contrato de concessão

Reconhecido de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1), o qual determina que as empresas Concessionárias de Serviços Públicos, registrem os efeitos do contrato de concessão em suas Demonstrações Financeiras quando da ocorrência da seguinte situação: o Poder Concedente controla ou regulamenta quais serviços o Concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço. Desta forma, a Companhia reconhece como intangível os custos inerentes à construção de infraestrutura e aquisição de bens necessários para a prestação dos serviços de distribuição de gás natural.

A amortização do intangível é calculada pelo método linear com base na taxa de 10% a.a. e leva em consideração os benefícios econômicos futuros dos ativos componentes da infraestrutura utilizados no cálculo da tarifa conforme contrato de concessão. Portanto, o sistema bifurcado preconizado pelo OCPC - 05 será adotado a medida que o prazo de 10 (dez) anos para recuperação dos investimentos da Companhia via tarifa ultrapasse o período da Concessão contratual.

COMPOSIÇÃO

Descrição	Ativo Imobilizado	Ativo Intangível	Ativo Intangível - Concessão	Intangível em Andamento	Total
Valor de custo:					
Saldo em 1º de janeiro de 2019	-	627	111.719	5.761	118.107
Adições	-	-	4.993	8.595	13.588
Baixas	-	-	2.743	-	2.743
Transferências	-	-	2.250	-	2.250
Transferências entre contas	-	-	(218)	(2)	(220)
Transferências do imobilizado	-	-	6.468	(6.749)	(281)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	-	627	122.962	7.605	131.194
Adições	319	-	87	5.947	6.353
Adições	-	-	87	5.947	6.034
Arrendamento Mercantil	319	-	-	-	319
Baixas	(18)	-	(1)	(24)	(43)
Transferências	2.250	-	5.862	(8.235)	(123)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.550	627	128.911	5.293	137.382
Valor de amortização:					
Saldo em 1º de janeiro de 2019	-	(1)	(73.481)	-	(73.482)
Adições	-	-	(7.054)	-	(7.054)
Baixas	-	-	(6.779)	-	(6.779)
Baixas	-	-	(275)	-	(275)
Baixas	-	-	204	-	204
Transferências	-	-	137	-	137
Transferências entre contas	-	-	137	-	137
Saldo em 31 de dezembro de 2019	-	(1)	(80.194)	-	(80.195)
Adições	(312)	-	(7.050)	-	(7.362)
Adições	-	-	(7.050)	-	(7.050)
Arrendamento Mercantil	(312)	-	-	-	(312)
Baixas	-	-	-	-	-
Transferências	(275)	-	307	-	32
Transferências entre contas	(275)	-	307	-	32
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(586)	(1)	(86.937)	-	(87.525)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.975	626	40.793	7.605	50.999
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.964	626	41.974	5.293	49.857

9.2 ATIVO IMOBILIZADO

Com a adoção do IFRS 16/ CPC 06 (R2) - Arrendamento a partir de 1º de janeiro de 2019, cujo objetivo é unificar o modelo de contabilização do arrendamento, exigindo dos arrendatários reconhecer os passivos assumidos em contrapartida aos respectivos ativos correspondentes ao seu direito de uso, a POTIGÁS registrou em seu Ativo Imobilizado todos os contratos de arrendamento abrangidos pela norma, exceto àqueles no alcance da isenção.

A Companhia arrenda propriedades, veículos e equipamentos. Os contratos de aluguel são normalmente constituídos por períodos fixos, mas podem ter opções de aditamento. Os termos do arrendamento são negociados individualmente e contém uma ampla variedade de termos e condições. Os diferentes contratos possuem cláusulas restritivas que são meramente protetivas e não impedem a fruição e/ou controle do benefício econômico do uso dos ativos conforme item B30 do CPC 06.

Alguns contratos de aluguel não foram registrados como arrendamento por estarem no alcance da isenção da norma, ou, por não serem passíveis de identificação, descumprindo dessa forma os pré-requisitos que os caracterizariam como " Contrato de Arrendamento".

Empréstimos e Financiamentos

Companhia reconheceu em seus registros contábeis um passivo de arrendamento mercantil referente ao imóvel locado para as atividades da sede.

	31/12/2020	31/12/2019
Passivo de arrendamento	4.279	4.278
(-) Ajuste a Valor Presente	(1.625)	(1.768)
	2.654	2.510
Circulante	245	209
Não circulante	2.409	2.301
	2.654	2.510

A taxa incremental utilizada para ajuste ao valor presente foi de 15,94% ao ano em 2020 (15,94% em 2019). Os contratos são atualizados anualmente pelo IGP-M e foram pagos R\$ 626 em 2020 (R\$ 568 em 2019) durante o exercício.

10. FORNECEDORES

Os valores a pagar estão assim compostos

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2020	SALDO EM 31/12/2019
FORNECEDORES DE GÁS	6.636	17.336
FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	1.361	1.393
TOTAL	7.996	18.729

O saldo aparentemente a maior apresentado na rubrica de FORNECEDORES DE GÁS em 2019 não representa diminuição de consumo de gás pela POTIGÁS no ano de 2020. Esse acumulo se deu em função do atraso no faturamento da PETROBRAS da primeira quinzena de dezembro de 2019, que acabou sendo aglutinado ao faturamento da segunda quinzena originando o saldo apresentado em 31/12/19.

10.1 CONTRATOS DE COMPRA DE GÁS NATURAL.

O atual contrato firmado com a PETROBRAS de suprimento de gás natural, CONTRATO FIRME INFLEXÍVEL, está vigente até 31/12/2021, e prevê uma Quantidade Diária Contratual (QDC) de 236 mil m3/dia.

Durante o início da pandemia, houve uma negociação com a PETROBRAS para suspensão da aplicação de penalidades contratuais, invocando a cláusula 20 do Contrato de Suprimento, face a situação de Caso Fortuito/Força Maior, dada a sinalização de que haveria drástica redução de consumo de gás por parte dos clientes da POTIGÁS durante o período da Pandemia.

Fora do âmbito de Casos Fortuitos ou de Força Maior previstos no contrato, e, com base no compromisso atual de retirada mínima diária de gás natural, essa QDC representa um valor estimado de 119 milhões de reais de compromisso firmado pela POTIGÁS até o fim da vigência do contrato.

11 PARTES RELACIONADAS

11.1 POLÍTICA CONTÁBIL

Para as Partes Relacionadas, foi observada o CPC - 05 (R2), a qual estabelece que as Demonstrações Financeiras da entidade contenham as divulgações necessárias para evidenciar a possibilidade de que sua posição financeira e seu resultado possam ter sido, ou não, afetados pela existência de transações e saldos com partes relacionadas. A política de controle consiste também em acompanhamento permanente das diretrizes determinadas na POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - MG-00001-08-0, aprovada pela Administração da Companhia.

A Potigás não possui operações com partes relacionadas além das demonstradas nestas notas explicativas e Demonstrações Financeiras.

PARTES RELACIONADAS	SALDO EM 31/12/2020	SALDO EM 31/12/2019
Petróleo Brasileiro S/A - Gás regular	6.636	17.058
Petróleo Brasileiro S/A - Erro de programação	-	39
Petróleo Brasileiro S/A - Encargo de capacidade	-	240
Petróleo Brasileiro S/A - Gás Incentivado (1)	80.446	80.446
(-) Conta retificadora PROGÁS (2)	(80.446)	(80.446)
TOTAL	6.636	17.336

As transações comerciais com a PETROBRAS, empresa do grupo e único supridor do insumo principal da atividade da empresa (Gás Natural), são realizadas em condições normais de mercado conforme mencionado no item 9.1 acima.

(1) Os saldos de Gás Incentivado correspondem aos valores retidos pela POTIGÁS das faturas de compra de gás natural emitidas pela PETROBRAS S/A, relativo ao PROGÁS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial pelo Incentivo do Gás Natural, instituído pela Lei Estadual nº 7.059 de 18 de setembro de 1997.

(2) No exercício de 2013, o saldo da conta PETROLEO BRASILEIRO S/A - GAS INCENTIVADO foi retificado conforme decisão da Diretoria Executiva da POTIGÁS que deliberou, em sua reunião DIREX nº 243/2016, pela retificação dos saldos acumulados registrados na conta Fornecedores PETROLEO BRASILEIRO S/A - GAS INCENTIVADO bem como, no Contas a receber ESTADO DO RN - GÁS INCENTIVADO, tendo em vista que em conformidade com a interpretação do Art. 13, I e II do Decreto Estadual nº 13.957, de 11/05/1998, a Companhia é mera repassadora do benefício concedido pelo Estado às Indústrias contempladas pelo PROGÁS, ao fornecer gás natural à preço subsidiado, e que as contrapartidas às retenções efetuadas pela Companhia nas faturas de compra de gás fornecido pela PETROBRAS, necessárias à execução do programa, devem ser compensadas diretamente pelo Estado do RN à PETROBRAS, sem transitar pela Companhia, sob a forma de descontos concedidos sobre o valor das licenças ambientais expedidas pelo IDEMA nos termos do Art. 55 §§ 1º a 4º da Lei complementar 272/2004. Dada a natureza destas operações e face aos prazos de realização, os saldos registrados nas contas supramencionadas encontram-se registrados, respectivamente, nas contas de passivo e ativo não circulante.

11.2. OUTRAS CONTAS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS

PARTES RELACIONADAS	SALDO EM 31/12/2020	SALDO EM 31/12/2019
RN GAS MAIS	566	3.080
REEMBOLSOS A AÇIONISTAS	55	56
TOTAL	621	3.135

(1) Valores repassados pelo Governo do Estado do RN sempre repassados para os clientes beneficiados pelo RINGÁS+ no mês subsequente

(2) Reembolso de Diretores cedidos pela PETROBRAS GAS S/A.

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.1. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 31/12/2020 é de R\$ 55.456 (R\$ 51.528 em 31/12/2019), sendo composto por 4.245.000 ações sem valor nominal, das quais: 1.415.000 são ações ordinárias e 2.830.000 são ações preferenciais, todas de classe única. O Capital Autorizado é de 12.600.000 ações, mantendo sempre a proporção de 1/3 do Capital representado pelas Ações Ordinárias e 2/3 pelas Ações Preferenciais.

As ações da POTIGÁS são nominativas, não resgatáveis, não possuem valor nominal, todas de classe única e inconversíveis de uma espécie em outra, compondo-se conforme quadros abaixo:

Composição em 31/12/2019

CAPITAL SOCIAL	ORDINÁRIAS	%	PREFERENCIAIS	%	TOTAL DE AÇÕES	%	Capital Social (em milhares de reais)
ACIONISTAS							
Estado do Rio Grande do Norte	721.650	51%	-	0%	721.650	17%	8.760
Petrobras Gás S/A - Gaspetro	693.350	49%	2.830.000	100%	3.523.350	83%	42.768
TOTAL	1.415.000	100%	2.830.000	100%	4.245.000	100%	51.528

2020 ocorreu o aumento de capital através da integralização da reserva de Subvenção de IR - SUDENE no valor de R\$ 4,5 milhões.

Composição em 31/12/2020

CAPITAL SOCIAL	ORDINÁRIAS	%	PREFERENCIAIS	%	TOTAL DE AÇÕES	%	Capital Social (em milhares de reais)
ACIONISTAS							
Estado do Rio Grande do Norte	721.650	51%	-	0%	721.650	17%	9.427
Petrobras Gás S/A - Gaspetro	693.350	49%	2.830.000	100%	3.523.350	83%	46.028
TOTAL	1.415.000	100%	2.830.000	100%	4.245.000	100%	55.456

Em 16 de setembro de 2020 ocorreu o aumento de capital através da integralização da reserva de Subvenção de IR - SUDENE no valor de R\$ 3,9 milhões.

12.2. DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:

Em 09/12/2020 foi aprovado, através da 92ª AGE, o crédito de Juros sobre Capital Próprio - JSCP nos termos da Lei 9.249/95 que resultaram em valor, registrado no passivo circulante, superior aos dividendos mínimos obrigatórios. Assim ficam à disposição dos acionistas, a título de dividendos adicionais propostos, o montante de R\$ 5.417 milhões após a constituição da reserva legal, reserva de incentivos fiscais e dedução do JSCP conforme demonstrado a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS	31/12/2020	31/12/2019
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.294	19.358
(-) Reserva Legal 5%	(515)	(968)
LUCRO APÓS RESERVA LEGAL	9.779	18.390
(-) Reserva de Incentivos Fiscais	(1.557)	(3.927)
(-) Dividendos mínimos obrigatórios 25 % (c. 1)	-	(3.616)
GOVERNO DO ESTADO 17%	-	(615)
GASPETRO S/A 83%	-	(3.001)
LUCRO APÓS RES. LEGAL E DIV. OBRIG.	8.222	10.847
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	(2.805)	-
(-) DIVIDENDOS ADICIONAIS PROPOSTOS	(5.417)	(10.847)

12.3 RESERVAS DE LUCROS

Os saldos das reservas de lucros estão apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Reservas de lucros	12.201	14.057
Reserva legal (1)	7.052	6.537
Reserva de incentivos fiscais (2)	2.148	4.519
Reserva de Retenção de Lucros (3)	3.001	3.001

(1) RESERVA LEGAL:

Em conformidade com o art. 193 da Lei 6.404/76, é constituída reserva legal equivalente a 5% do lucro líquido apurado em cada exercício, limitada a 20% do Capital Social.

(2) RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS:

No que concerne as Subvenções e Assistências Governamentais, foi observado a CPC 07 (R1), a qual define o procedimento a ser aplicado na contabilização e na divulgação de subvenção governamental e na divulgação de outras formas de assistência governamental. Considerando o disposto no referido CPC, a Companhia registrou os incentivos fiscais decorrentes da Subvenção de IR - SUDENE, referente à redução de 75% do Imposto de Renda calculado sobre o Lucro da Exploração, diretamente no resultado do exercício pelo regime de competência.

(3) RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS:

A Lei 6.404/76 faculta às sociedades reter parcela do Lucro Líquido do Exercício, prevista em Orçamento de Capital, previamente aprovado.

12.4. LUCRO POR AÇÃO

O cálculo básico de lucro por ação é feito por meio da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, pela quantidade de ações ordinárias e preferenciais. A Companhia optou por incluir as ações preferenciais no cálculo tendo em vista seu direito ao dividendo igual ao das ações ordinárias.

No caso da Companhia, não existe ações em tesouraria que diluam o cálculo do lucro por ação, não havendo, nesse caso, diferença entre o lucro básico e o lucro diluído. No quadro a seguir estão apresentados os dados de resultado e ações utilizados no cálculo do lucro básico por ação:

	31/12/2020	31/12/2019
Lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia	10.294	19.358
Total de ações ordinárias e preferenciais	4.245	4.245
Lucro/ação (R\$/mil)	2,42	4,56

13. TRIBUTOS

13.1 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO

POLÍTICA CONTÁBIL

Os impostos e contribuições correntes são calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data da elaboração das demonstrações, onde a provisão para Imposto de Renda é constituída à alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% e a provisão para Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido é calculada à alíquota de 9%.

Os impostos e contribuições diferidos são reconhecidos em função das diferenças temporais entre o valor contábil do ativo ou passivo e sua base fiscal, prejuízo fiscal e da base negativa da contribuição social, quando aplicável.

A Companhia se beneficia do direito à redução de 75% do Imposto sobre a Renda e Adicionais, calculados com base no Lucro da Exploração, decorrente da obtenção do Laudo Constitutivo nº 0079/2012 emitido pela ADENE, atual SUDENE conforme nota explicativa nº 12.3 item (3).

13.2 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AS RECEITAS

POLÍTICA CONTÁBIL

As receitas de vendas estão sujeitas ao PIS e COFINS, pelas alíquotas vigentes em média de 9,25%. As receitas de vendas estão sujeitas ainda a substituição tributária do ICMS, pela alíquota de 18%.

13.3 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Os fundamentos e as expectativas para realização estão apresentados a seguir:

A movimentação do imposto de renda e da contribuição social diferidos está apresentada a seguir:

CONCILIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS			
	IRPJ DIFERIDO	CSLL DIFERIDA	TOTAL
Saldo em 31/12/2019	1.594	574	2.168
Ajuste a valor justo	(16)	(6)	(21)
Amortização gerencial	(172)	(62)	(234)
PCLD Gerencial	(98)	(35)	(133)

Contingências	(119)	(43)	(162)
Arrendamento - CPC 06	38	14	51
Impairment (Constituição/Reversão)	(14)	(5)	(19)
Saldo em 31/12/2020	1.214	437	1.651

13.3.1 REALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS:

A administração considera que os créditos fiscais diferidos ativos serão realizados na proporção da realização das receitas e da resolução final dos eventos futuros, ambos baseados em projeções efetuadas a partir de 2020. A expectativa é de que as provisões se tornem dedutíveis a médio prazo, ou seja, que resultarão em valores a serem deduzidos no cálculo do resultado tributável de períodos futuros, dentro do período estipulado na realização do estudo técnico de viabilidade que prevê sua realização no prazo máximo de 5 anos, quando o valor contábil do ativo será totalmente recuperado ou liquidado.

13.4 RECONCILIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

A reconciliação dos tributos apurados, conforme alíquotas nominais e o valor dos tributos registrados nos exercícios de 2020 e 2019 estão apresentados a seguir:

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/12/2020	31/12/2019
Lucro antes dos impostos	11.813	23.550
JSCP	(2.805)	-
Lucro ajustado (lucro real)	9.008	23.550
Alíquota %	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	(3.063)	(8.007)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva		
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	(81)	(219)
Exclusões/(Adições) temporárias, líquidas	497	(335)
IR/CSLL Diferidos sobre diferenças temporárias	(518)	302
Redução Incentivos Fiscais	1.621	4.044
Outros (adicional 10%)	24	24
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	-	-
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(1.519)	(4.192)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	17%	18%
IR/CSLL Corrente	(2.623)	(8.538)
Incentivos Fiscais	1.621	4.044
- Subvenção do IRPJ - SUDENE	1.557	3.927
- PAT e Empresa Cidadã	65	117
IR/CS Diferido	(518)	302
Total da despesa no resultado	(1.519)	(4.192)

13.4 IMPOSTOS A RECOLHER

IMPOSTOS A RECOLHER	31/12/2020	31/12/2019
TOTAL	1.253	2.723
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	478	706
PIS	85	126
COFINS	393	580
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	-	1.262
IRPJ	-	687
CSLL	-	575
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS	445	94
FEDERAIS	403	55
ESTADUAIS/MUNICIPAIS	42	39
OUTROS IMPOSTOS	330	662
TRIBUTOS/CONTR.- FOLHA DE PAGAMENTO	407	393
OUTROS TRIBUTOS E TAXAS	313	269

14. RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS.

14.1 POLÍTICA CONTÁBIL

As Receitas são reconhecidas conforme CPC 47 - Receita de Contratos de Clientes, que estabelece etapas que visam evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. Essas etapas compreendem:

- A identificação do contrato com o cliente;
 - A identificação das obrigações de desempenho;
 - A determinação do preço da transação;
 - A alocação do preço da transação; e
 - A reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.
- A Companhia tem como principal receita a venda de gás canalizado. A POTIGAS reconhece suas receitas à medida em que há a transferência de controle dos produtos e serviços.

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
RECEITA BRUTA	188.719	297.872
Gás Natural Combustível	87.466	157.720
GNC RESIDENCIAL	8.225	7.470
GNC INDUSTRIAL	70.880	138.562
GNC CO-GERAÇÃO	67	132
GNC COMERCIAL	8.294	11.556
Gás Natural Veicular	101.262	140.708
Gás Natural Veicular	101.252	140.152
Gás Natural Veicular - Comprimido	10	555
DEDUÇÕES DA RECEITA	(54.452)	(82.585)
(-) Gás Natural Combustível	(36.603)	(57.781)

(-) DEVOLUÇÕES (1)	(4)	-
(-) ICMS	(28.509)	(43.192)
(-) PIS	(1.443)	(2.602)
(-) COFINS	(6.647)	(11.987)
(-) Gás Natural Veicular	(17.849)	(24.804)
(-) DEVOLUÇÕES (1)	(676)	-
(-) ICMS	(7.870)	(11.840)
(-) PIS	(1.660)	(2.313)
(-) COFINS	(7.644)	(10.652)
RECEITA LÍQUIDA	134.266	215.287
RECEITAS DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO (2)	5.883	11.119

(1) As devoluções são provenientes de erros fortuitos de medição, onde são emitidas notas fiscais de devolução para regularização contábil e fiscal da operação.

14.2 RECEITA DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO

A orientação OCPC 05 - Contratos de Concessão - determina que empresas concessionárias de serviços de distribuição são, mesmo que indiretamente, responsáveis pela construção das redes. Por isso, é obrigatória a evidenciação das receitas e dos custos de construção. Desse modo, a construção se apresenta para a Companhia integralmente como um custo de colocação de ativos à disposição para distribuição de gás natural.

Os gastos incorridos no período para ampliação da rede são conhecidos, e os benefícios econômicos se evidenciam pelo direito que é concedido à concessionária (POTIGÁS) de usufruir da infraestrutura construída para exploração de sua atividade, por meio de autorização expressa no contrato de concessão, e cobrar os usuários desse serviço público, conforme item 17 do ICPC - 01 (R1).

15. CUSTO DO PRODUTO VENDIDO.

15.1 POLÍTICA CONTÁBIL

Os custos compreendem os valores das notas fiscais de compra de gás líquidas dos tributos recuperáveis, gastos com odorização e transporte. Compõem ainda o custo do produto vendido os valores provenientes da amortização da infraestrutura dos gasodutos, bem como a mão de obra interna e os gastos com serviços e materiais destinados a operação e manutenção da rede, que visam garantir o fornecimento contínuo do gás natural.

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Custo do Produto Vendido	104.021	172.607
Compra de Gás Natural Combustível	41.458	84.502
Compra de Gás Natural Veicular	49.505	74.554
Outros Custos	13.057	13.551
CUSTOS DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	5.883	11.119

16. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS.

16. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS.

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Despesas Gerais e Administrativas	15.596	16.334
Despesas com Pessoal	11.587	12.256
Despesas com Materiais	37	106
Serviços de Terceiros	1.561	1.442
Aluguéis	254	363
Viagens	76	409
Despesas Gerais	2.081	1.758

17. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS.

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Outras Receitas e Despesas Operacionais	122	(1.966)
Outras Receitas Operacionais	5.071	1.123
Reversão de PCLD	3.390	102
Reversão de Contingências	843	48
Ganho Gás Pago não Fornecido	208	72
Receitas de Penalidades Contratuais	584	427
Outras	46	474
(-) Outras Despesas Operacionais	(4.949)	(3.089)
(-) Provisão de Contingências	(366)	(368)
(-) Despesa Penalidade Contratual	(17)	(291)
(-) Perda na atualização das operações de gás - Valor Justo	(154)	(67)
(-) Provisões de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)	(4.397)	(1.824)
(-) Outras Despesas	(9)	(530)

As reversões de provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) foram provenientes dos acordos de parcelamentos firmados com os clientes da POTIGÁS durante a pandemia da corona vírus.

18. RESULTADO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Outras Receitas e Despesas Operacionais	122	(1.966)
Outras Receitas Operacionais	5.071	1.123
Reversão de PCLD	3.390	102
Reversão de Contingências	843	48
Ganho Gás Pago não Fornecido	208	72
Receitas de Penalidades Contratuais	584	427
Outras	46	474

(-) Outras Despesas Operacionais	(4.949)	(3.089)
(-) Provisão de Contingências	(366)	(368)
(-) Despesa Penalidade Contratual	(17)	(291)
(-) Perda na atualização das operações de gás - Valor Justo	(154)	(67)
(-) Provisões de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)	(4.397)	(1.824)
(-) Outras Despesas	(9)	(530)

19. COBERTURA DE SEGUROS.

Em 31/12/2020, a Companhia possuía cobertura e seguros contra incêndio e riscos diversos para os bens do Ativo, por valores considerados suficientes para cobrir eventuais perdas.

APÓLICES DE SEGURO					
CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	VIGÊNCIA	COBERTURAS	VALOR
5-168-19	Seguro Empresarial Base CIA Macaiba	MAPFRE SEGUROS	27/01/2022	Galpão de estocagem de materiais	6
5-060-19	Seguro Empresarial Sede em Natal e a Base em Mossoró	MAPFRE SEGUROS	08/06/2021	Edifícios e Base Operacional	2
5-054-19	Seguro Responsabilidade Civil da Rede de Gás Natural	MAPFRE SEGUROS	26/05/2021	Sistema de Distribuição de Gás	95
5-055-19	Seguro Riscos Nomeados da Rede de Gás Natural	SOMPO SEGUROS	26/05/2021	Sistema de Distribuição de Gás	82
5-103-18	Seguro de Vida Empregados	MAPFRE VIDA S/A	01/01/2022	Morte, invalidez e funeral	7
5-133-19	Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores (D&O) e por práticas	AIG SEGUROS	03/12/2021	Responsabilidade Civil	118

- Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, quebra de vidros no galpão de estocagem de materiais da POTIGÁS;
- Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, danos elétricos, impacto de veículos, queda de aeronaves, quebra de vidros e recomposição de documentos da Sede em Natal e da Base em Mossoró;
- Seguro contra avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a instalações prediais, maquinismos, móveis e utensílios e todo sistema de distribuição de gás;
- Seguro Riscos Nomeados da Rede de Gás Natural
- Seguro de Vida dos Empregados para morte, invalidez e assistência funerária
- Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores (D&O) e por práticas trabalhistas (EPL)

20. PROVISÃO PARA PROCESSOS JUDICIAIS.

20.1 POLÍTICA CONTÁBIL

Para as provisões de passivos contingentes, foi observado o CPC 25 que recomenda que se reconheça uma provisão em função de um evento passado que gera uma obrigação possível, estimada de maneira confiável e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade, mas com provável necessidade de que um recurso econômico seja exigido para liquidá-la.

As provisões constituídas para riscos trabalhistas e cíveis classificadas no passivo não circulante estão compostas como segue:

	Trabalhistas	Cíveis	Total
SalDOS em 31 de dezembro de 2019	1.070	3.523	4.594
Baixas	(834)	(8)	(842)
Atualização	21	345	366
SalDOS em 31 de dezembro de 2020	257	3.861	4.117

A administração da Companhia, consubstanciada na opinião de seus consultores legais quanto à possibilidade de êxito nas diversas demandas judiciais, entende que as provisões constituídas registradas no balanço são suficientes para cobrir prováveis perdas com tais causas.

a) Trabalhista: Referem-se às ações movidas por empregados e ex-empregados contra a Companhia, envolvendo cobrança de horas extras, adicional de periculosidade, equiparação/reenquadramento salarial e outras, e também, ações movidas por ex-empregados de seus empreiteiros envolvendo cobrança de parcelas indenizatórias e outras.

TRABALHISTAS	VALOR ATUALIZADO	INSTÂNCIA	EXPECTATIVA DE PERDA
Ex-empregados da Companhia	50		POSSÍVEL
Ex-empregados de Empreiteiras	584		POSSÍVEL
Ex-empregados de Empreiteiras	258		PROVÁVEL
SalDOS em 31 de dezembro de 2020	634		

Os valores foram atualizados monetariamente pela variação da Taxa Referencial (TR), índice de atualização de processos trabalhistas divulgado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, acrescidos de juros de 1% a.m.

b) Cível: Referem-se às ações de natureza comercial e indenizatória, movidas por pessoas jurídicas, envolvendo Lucros cessantes, repetição de Indébito e danos materiais e/ou danos morais.

CÍVEIS	VALOR ATUALIZADO	INSTÂNCIA	EXPECTATIVA DE PERDA
Lucros cessantes	3.860		PROVÁVEL
Ação Ordinária	391		POSSÍVEL
Repetição de Indébito	105		POSSÍVEL
Ação Ordinária de Cobrança	138.527	1ª INSTÂNCIA	POSSÍVEL
Revisão de contrato	1.618		POSSÍVEL
Procedimento ordinário	72		POSSÍVEL
Execução Fiscal	109		POSSÍVEL
Ação Declaratória de Inexigibilidade	36		POSSÍVEL
Tutela de Urgência	86		POSSÍVEL
SalDOS em 31 de dezembro de 2020	144.803		

c) Ação de cobrança judicial pela PETROBRAS:

Em 05/05/2014 houve o ingresso por parte da PETROBRAS de Ação Ordinária de Cobrança cumulada com Resolução Contratual por Onerosidade Excessiva contra o Estado do Rio Grande do Norte e a POTIGÁS, perante a 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN - Proc. n. 0804220-85.2014.8.20.0001, tendo por objeto a resolução do contrato de compra e venda de gás (PROGÁS), pela suposta existência de onerosidade excessiva para a PETROBRAS, bem como a condenação dos réus ao ressarcimento de R\$ 138.527 mil. Este montante corresponde ao valor da dívida atualizada, referente ao período de maio de 2004 a abril de 2014, cujo valor histórico corresponde ao montante de R\$ 72.466 consoante os Anexos 6, 7 e 8 da referida Ação Judicial.

A presente ação foi devidamente contestada pela POTIGÁS em 31/07/2014, bem como pelo Governo do Estado do RN, em 01/09/2014, onde foram pleiteados a aplicação da prescrição quinquenal, nos termos da Lei nº 9494/97, art. 1.º C, o chamamento para integrar a lide em seu polo passivo do IDEMA-RN e GASPETRO, a realização de perícia contábil e o julgamento pela sua total improcedência.

Em 18 de dezembro de 2020 foi proferida a sentença judicial, condenando, em primeira instância, a Potigás a promover o pagamento, em favor da parte autora (PETROBRAS), dos valores, supostamente pagos a menor nas faturas referentes à aquisição de gás no âmbito do Contrato PROGÁS atualizados monetariamente e considerando um período prescricional de três anos além dos honorários advocatícios.

A Assessoria Jurídica da POTIGÁS, continua classificando como possível a perda da ação movida pela PETROBRAS S/A em desfavor do Estado do Rio Grande do Norte e da POTIGÁS, considerando a decisão judicial passível de ser revertida mediante a entrada com recurso para revisão de decisão de 1ª Instância.

21. REMUNERAÇÃO DO PESSOAL-CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

21.1 Remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria

Remuneração parte relacionada	2020	2019
Diretoria	917	905
Conselheiro Administrativo	282	237
Bônus sobre lucros	26	55

21.2 BENEFÍCIOS DE CURTO PRAZO

As obrigações a pagar no período de até 12 (doze) meses após o período a que se referem as Demonstrações Financeiras, denominadas de benefícios de curto prazo a empregados, Salário Fixo, Salário-Maternidade, Vale Alimentação e Refeição, Plano de saúde, Auxílio-Creche, Plano Odontológico, Seguro de Vida, Vale-Transporte, Férias, Gratificação Mensal e Gratificação Mensal são reconhecidos mensalmente no resultado, respeitando o regime de competência conforme a prestação do serviço correspondente.

BENEFÍCIO	2020	2019
Salário Fixo	4.686	4.977
Salário-Maternidade	18	21
Vale Alimentação e Refeição	629	637
Plano de saúde	564	518
Auxílio-Creche	19	21
Plano Odontológico	21	25
Seguro de Vida	6	6
Vale-Transporte	2	5
Férias	1.074	1.157
Gratificação Mensal	1.246	1.160
PLR	296	702
Décimo Terceiro	522	541
Outros	31	-

21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

21.1 MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

Os instrumentos financeiros abaixo foram mensurados pelo custo amortizados e estão referenciados na nota explicativa nº 6 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

A Potigás historicamente mantém seus recebíveis em carteira até o seu vencimento, o CPC 48 prescreve o tratamento de custo amortizado, o que implica dizer que o contas a receber permanece pelo valor da venda efetuada ao cliente, ajustado por eventuais abatimentos, ajustes a valor presente (quando se tratar de recebíveis com prazo de recebimento superior a 365 dias) e outros eventuais custos inerentes à transação.

21.2 MENSURADOS PELO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

Os instrumentos financeiros abaixo se referem ao pagamento de Take or Pay-TOP recuperável por parte dos clientes da POTIGÁS, que nessa modalidade contratual se equivalem a uma "compra antecipada" de volume de gás, que, conforme condições pactuadas, poderá ser compensado de compras futuras. Esses valores são atualizados com base no Valor Justo consoante a variação no mercado do preço da commodity de gás

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	1.731	311
Adições	262	1.837
Baixas	(1.978)	(476)
Atualização	5	58
Saldo final	20	1.730

O quadro acima representa os pagamentos de TOP-recuperável através das "Adições", as compensações por parte de clientes através das "Baixas" e o valor justo do volume de gás creditado através da "Atualização".

21.3 GERENCIAMENTO DE RISCO FINANCEIRO

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de clientes e em títulos de investimento. Para reduzir esse tipo de risco e auxiliar seu gerenciamento a Companhia monitora as contas a receber de consumidores realizando análises periódicas dos saldos em aberto, bem como cobranças, fora da esfera administrativa, nos casos necessários.

RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais. A política de recebimentos adotada junto aos clientes frente aos prazos de liquidez dos passivos visa garantir um fluxo de caixa suficiente para honrar os compromissos assumidos, uma vez que os prazos de pagamento giram em torno de 15 a 20 dias após o recebimento de materiais ou a execução de serviços contratados.

RISCO DE MERCADO

Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e têm impacto nos ganhos da Companhia. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração, até a presente data, não identificou quaisquer eventos subsequentes significativos para divulgação em suas Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020.

Larissa Dantas Gentile Diretora Presidente	Eliana de Menezes Bandeira Diretora Administrativo Financeiro
Sérgio Henrique Guimarães de Paula Diretor Técnico Comercial	Jairo César Dourado Pinto Contador CRC/RN-006872/O-7

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS

Relatório do auditor independente
Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2020

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS
Natal - RN

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Aplicação do ICPC 01 e OCPC 05 - Contratos de concessão

A Companhia registra a infraestrutura utilizada para operação do serviço público de distribuição de gás como ativo intangível, amortizados pelo prazo de dez anos, a partir do investimento realizado. As práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis ao reconhecimento e mensuração dos contratos de concessão (ICPC 01 e OCPC 05 - Contratos de concessão), definem que os investimentos aplicados para execução do contrato de concessão devem ser registrados pelo modelo bifurcado, isto é, parte como ativo intangível, na extensão que recebe um direito (licença) para cobrar do usuário a utilização do serviço público e parte como ativo financeiro, na extensão em que a vida útil econômica dos bens ultrapasse o prazo do contrato. Até 31 de dezembro de 2020, a Companhia não havia efetuado análise da vida útil estimada dos ativos da concessão, visando adequação de suas práticas contábeis às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis ao reconhecimento e mensuração dos contratos de concessão (ICPC 01 e OCPC 05 - Contratos de concessão). Consequentemente, não foi possível determinar os possíveis efeitos, se existirem, em relação ao reconhecimento do ativo financeiro, ativo intangível, às despesas de amortização e à amortização acumulada do exercício findo naquela data.

Questionamentos judiciais relacionados ao Programa de Incentivo "PROGÁS"

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 10, a Companhia é parte passiva em processo judicial referente à ação ordinária de cobrança cumulada com resolução contratual por onerosidade excessiva no âmbito do Programa de Incentivo denominado "PROGÁS". De acordo com esse programa, a Companhia figura como repassadora de benefícios concedidos pelo poder concedente às indústrias contempladas pelo programa PROGÁS, ao fornecer gás natural a preço subsidiado e que as contrapartidas às retenções efetuadas pela Companhia nas faturas de compra de gás fornecido pelo seu fornecedor, necessárias à execução do programa, deveriam ser compensadas diretamente pelo fornecedor junto ao poder concedente. De acordo com a informação dos assessores jurídicos da Companhia, em 18 de dezembro de 2020 foi proferida a sentença judicial, condenando, em primeira instância, a Potigás a promover o pagamento, em favor da parte autora, dos valores supostamente pagos a menor nas faturas referentes à aquisição de gás no âmbito do Contrato PROGÁS. Diante das circunstâncias, não nos foi possível determinar a necessidade de ajustes nas contas patrimoniais e de resultado, bem como nas divulgações em notas explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

Transações com partes relacionadas

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 11 às demonstrações contábeis, que divulga que a Companhia realiza transações significativas com partes relacionadas. Desta forma, as demonstrações contábeis devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada ao assunto.

Outros assuntos
Demonstração do valor adicionado (DVA)

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto quanto aos assuntos mencionados no parágrafo "Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis", essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou ou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos nos termos das responsabilidades da governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 19 de março de 2021.

BDO RCS Auditores Independentes SS

CRC 2 PE 001269/F-8 - S - RN

Jairo da Rocha Soares

Contador CRC 1 SP

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe acerca da adesão da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN ao ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Indireta conforme conferido pelo Decreto nº 30.448 de 30 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a dicção do art.1º, do Decreto nº 30.448, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º ADERIR ao ponto facultativo conferido pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, no dia 1º de abril de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Natal/RN, 31 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA

PRESIDENTE

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 37, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa Servidores para compor a banca de Seleção dos Bolsistas-Pesquisadores do Projeto institucional de inovação para a promoção de políticas públicas de integração local de refugiados, apátridas e migrantes junto ao comitê estadual intersetorial de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN)

A Diretora-Presidente, em exercício, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010048.001477/2020-42,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção dos Bolsistas-Pesquisadores do Projeto institucional de inovação para a promoção de políticas públicas de integração local de refugiados, apátridas e migrantes junto ao comitê estadual intersetorial de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN), conforme Acordo de Cooperação Técnico-Científica firmado entre a SETHAS e a FAPERN;

Art. 2º. À Comissão instituída no artigo 1º, compete a condução da seleção dos candidatos, sendo composta por representantes da SETHAS e FAPERN, pelos seguintes membros:

Membros	Matrícula	Órgão
Thales Egídio Macedo Dantas - Presidente (Presidente)	Matrícula: 219.706-5	PGE CERAM/RN
José Ricardo da Silveira (Suplente)	Matrícula: 03287-5	FAPERN CERAM/RN
Elizângela Cardoso de Araújo Silva (Titular)	Matrícula: 225.535-9	SETHAS
Hellen Tattyanne de Almeida (Titular)	Matrícula: 204.151-0	SETHAS CERAM/RN
Carlos André Lucena da Cruz (Suplente)	Matrícula: 134.896-5	SETHAS CERAM/RN
Ikaro Flávio de Freitas Cosme (Suplente)	CPF: 099.572.224-22	SETHAS
Diana Paula de Souza Rego P. Carvalho (Titular)	Matrícula: 12733-7	FAPERN
Helena Fernandes Neta (Titular)	Matrícula: 1203592	FAPERN

Art. 3º. Pela atividade exercida na Comissão de Seleção, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA,

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

JUCIREMA FERREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente, em exercício, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEI Nº 02410029.003298/2020-56

Nº LICITAÇÃO: 11/2021-SEAD

Objeto: aquisição de móveis, equipamentos de informática, equipamentos elétricos eletrônicos e comunicação visual para o Complexo Turístico e Cultural Museu da Rampa e Memorial do Aviador, pela Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Estadual de Administração - SEAD, designado através da Portaria nº 2013/2020, datada de 30/09/2020, publicada no DOE nº 14.771, edição de 01/10/2020, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2021, em favor das empresas a seguir, com os respectivos itens:

EMPRESA VENCEDORA: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA. CNPJ: 06.957.510/0001-38

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
09	EXPOSITOR TIPO VITRINE 2 - Medindo: 0,50x1,00m caixa de 0,80m de altura com rodízio em MDF ou MDP revestido com laminado e vidro incolor de 6mm. Ver projeto. Marca Criarte - Modelo CR-300.	unid.	02	1.600,22	3.200,44
10	EXPOSITOR TIPO VITRINE 3 - Medindo: 1,00x1,00m caixa de 0,80m de altura com rodízio em MDF ou MDP revestido com laminado e vidro incolor de 6mm. Ver projeto Marca Criarte - Modelo CR-406.	Unid.	03	3.224,20	9.672,60
28	PLACA DE PORTA - Placa com pictograma de "montacarga" em aço escovado no20. Dimensões: h=16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h= 8,50cm, comp= 6,50cm Marca Criarte - Modelo CR-407.	Unid.	01	237,67	237,67
29	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario masculino e feminino em aço escovado no20.Dimensões: h= 16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.= 6,50cm Marca Criarte - Modelo CR-407.	Unid.	02	237,66	475,33
34	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario masculino / feminino em aço escovado no20.Dimensões: h= 16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.= 6,50cm Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	234,55	234,55
35	PLACA DE PORTA - Placa com texto "acesso restrito" em aço escovado no20 Dimensões: h= 10,00cm, comp=20,00cm. Aplicação de adesivo opaço com 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=10,00cm, comp.= 20,00cm Marca Criarte - Modelo CR408.	Unid.	01	237,67	237,67
36	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario feminino acessível em aço escovado no20. Dimensões: h= 16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.=6,50cm. Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	237,67	237,67
37	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario masculino acessível em aço escovado no20. Dimensões: h= 16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.=6,50cm Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	385,82	385,82
41	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario masculino / feminino em aço escovado no20.Dimensões: h= 16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.= 6,50cm. Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	237,67	237,67
42	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario masculino em aço escovado no20. Dimensões: h=16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.= 6,50cm Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	237,67	237,67
43	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario masculino e feminino acessível em aço escovado no20. Dimensões: h=16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.= 6,50cm. Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	234,55	234,55
44	PLACA DE PORTA -Placa com pictograma para sanitario feminino em aço escovado no20. Dimensões: h=16,00cm, comp= 12,00cm. Aplicação de adesivo opaço com espessura de 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=8,50cm, comp.= 6,50cm. Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	237,67	237,67
45	PLACA DE PORTA - Placa em PVC expandido de alta resistência (nao reciclado), 1mm de espessura, com Dimensões: h= 15,00cm, comp.= 20,00cm. Aplicação de adesivo opaço com 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=12,00cm, comp.= 17,00cm Marca Criarte - Modelo CR-408.	Unid.	01	217,22	217,22
VALOR TOTAL R\$					15.846,53

EMPRESA VENCEDORA: J LEMOS CARVALHO - CNPJ: 12.294.602/0001-88

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	MESA DE HIGIENIZAÇÃO: Mesa madeira laminada, 25mm de espessura, locomoção rodízios com freio; Medidas- Altura máx.: 1,55m; largura: 1,00m; profundidade: 2,00m. Todas as medidas terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, exceto na espessura. Marca CARVALHO/HEADWAY.	Unid.	01	13.675,62	13.675,62

03	Armários com portas e prateleiras sob a bancada, para guarda do material das oficinas de arte. Dimensões: largura-1,8m; altura-0,55m; profundidade-0,40m Feito em MDP ou MDF de no mínimo 25 mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Portas produzidas em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão (BP) cor a definir. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. Possui dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270º, copo em aço niquelado com diâmetro de 35 mm, braço em zinco niquelado, com ajuste bidimensional. Puxadores com formato reto, com 130 mm de comprimento, produzidos em alumínio com acabamento pintado na cor alumínio. Tampo embutido no corpo, produzido em MDP de no mínimo 18 mm com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão (BP) cor a definir. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. A união dos componentes do corpo é feita por sistema "minifix" e cavilhas. Garantindo a perfeita união entre as peças. Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação recente tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de construir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa. Todas as medidas podem sofrer variação de 5% para mais ou para menos, com exceção de espessura. Marca CARVALHO/HEADWAY.	Unid.	01	3.659,16	3.659,16
04	BALCÃO DE ATENDIMENTO Balcão de atendimento em madeira laminada. Dimensões: largura-2,50m; altura-1,00m; profundidade-0,40m. Ver projeto Todas as medidas terão uma tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto na espessura. Marca CARVALHO/HEADWAY.	unid.	01	6.836,38	6.836,38
05	BALCÃO DE MADEIRA PARA GUARITA Balcão de Madeira laminada medindo 0,60x2,35m. Altura 0,75m. Verificar medidas no local. Marca CARVALHO/HEADWAY.	Unid.	01	5.234,50	5.234,50
07	MESA DE TRABALHO "L" 1800X1600X900X600X740 MM (L1XL2XP1XP2XA) Mesa de trabalho em L, Quinas arredondadas. Tampo em formato "L" produzido em MDP ou MDF de no mínimo 25 mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (com no mínimo 3 mm de espessura), com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Com furo para passagem de fiação de 60 mm de diâmetro com acabamento produzido em polipropileno. Passa cabos, fabricada em ABS no formato quadrado, medindo 80x80 mm, com furo central de 60mm, possui uma tampa removível com uma passagem de cabos. Estrutura autoportante composta por três cavaletes laterais e duas travessas horizontais. Cavaletes Laterais são formados por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada (com no mínimo 1,5 mm de espessura), medindo 130,5x59x636,5 mm (LxPxH), dentro da qual é encaixado perfil produzido em PVC rígido com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível produzida em PVC rígido encaixada no perfil. Na parte superior é soldado perfil em formato retangular produzido em tubo de aço (com no mínimo 1,5 mm de espessura) medindo 15x62x60mm (LxPxH), no qual serão fixadas as travessas horizontais através de dispositivo de montagem regulável. A parte inferior da coluna vertical é fixada por parafusos em uma pata(base) fabricada em chapa de aço (com no mínimo 1,9 mm de espessura) de formato côncavo, estampada, sem ponteiros, medindo 68x68x68 mm (LxPxH), possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca, medindo 43x12 mm (DxH) produzidos com base em polipropileno. Na base superior a coluna é soldada a uma chapa em "L", medindo 27x62x39 mm (LxHxP) (com no mínimo 1,9 mm de espessura), através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo. Travessa horizontal compostas por perfil externo e interno. Perfil externo em formato retangular produzido em aço (com no mínimo 1,5 mm de espessura). Medindo 15x60 mm (PxH), e perfil interno produzido em chapa de aço (com no mínimo 3,8 mm de espessura), medindo 250x50 mm (LxH), unidos através de dispositivo de montagem regulável produzidos em ABS, com a função de ajuste de comprimento. O tampo é fixado na estrutura através de buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de contribuir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa. Painel frontal produzido em MDP de no mínimo 25 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado metálico de baixa pressão (BP), e nas faces laterais recebe a fita de borda reta produzida em PVC (com no mínimo 3 mm de espessura) coladas pelo processo Hot melt. Mede 1800 mm de largura, possui altura total de 222 mm e fica 65 mm distância do tampo. Fixado através de duas chapas de aço dobradas (com no mínimo 1,9 mm de espessura) e parafusos. Chapa horizontal produzida em chapa de aço (com no mínimo 1,2 mm de espessura) dobrada em forma "C", medindo 50x161 mm. Encaixada na travessa horizontal da mesa através de suporte produzido em polipropileno. Todas as medidas podem sofrer variação de 5% para mais ou para menos. Exceto na estrutura. Marca CARVALHO/HEADWAY.	Unid.	04	5.727,75	22.911,00
12	SISTEMA DE ESTANTES FIXAS - Sistema de arquivamento e armazenamento composto por faces com 3,00m de largura interna útil, com prateleiras reguláveis, destinadas à guarda de arquivo permanente, com 0,43m de profundidade e de altura 2,20m. Todas as medidas podem sofrer variação de 10% para mais ou para menos, exceto na espessura. Marca CARVALHO/HEADWAY.	Unid.	02	3.433,35	6.866,70
13	GUARDA VOLUMES Guarda volumes suspenso em madeira laminada, com portas e fechaduras individuais. Dimensões: largura-3,72m; altura- 1,50m; profundidade-0,45m. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180º (açompanham chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável). Portas com dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270º. Para fusado. Parafuso de parede. Marca CARVALHO/HEADWAY.	Unid.	01	5.443,45	5.443,45
VALOR TOTAL R\$ 64.626,81					
EMPRESA VENCEDORA: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 24.802.687/0001-47					
Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
22	Impressora Multifuncional colorida com tanque de tinta. Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar. Velocidade de impressão em papel A4 de no mínimo 30 ppm comprovadas pelo fabricante; Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; Impressão frente e verso (duplex): automático; Conectividade: através de porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada; sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/b; ADF: Sim; Capacidade do Alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; Rendimento: média de mínimo 2.500 páginas. Voltagem: Bivolt 110/220V. Prazo de Garantia de 12 (doze) meses. Marca/Modelo: Epson EcoTank L6171.	Unid.	08	2.696,25	21.570,00
VALOR TOTAL R\$ 21.570,00					
EMPRESA VENCEDORA: ARTISTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 35.210.098/0001-96 -					
Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
27	PIP - PLACA INFORMATIVA DE PROGRAMAÇÃO E PROIBIÇÃO DO MUSEU- Placa em aço escovado nº20 com aplicação de textos e pictogramas/setas adesivados, fixada diretamente na parede. Dimensões da placa: h= 95,00cm, comp.=60,00cm. Aplicação de adesivo opaco com 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h= 83,00cm, comp.= 45,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	01	629,00	629,00
30	PLACA DE BANDEIRA -Chapa de aço escovado nº20, dimensões: h= 17,00cm, comp.= 38,50cm. Placa em acrílico com 3mm de espessura, fixada ao suporte de parede e chapa de aço, dimensões: h=13,00cm, comp.= 18,00cmAplicação de adesivo opaco de espessura 0,075mm, recortado eletronicamente, com dimensões: h=11,00cm, comp.= 24,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	02	165,75	331,50
31	PLACA DE BANDEIRA PARA BANHEIROS - Chapa de aço escovado nº20, dimensões: h= 17,00cm, comp.= 38,50cm. Placa em acrílico com 3mm de espessura, fixada ao suporte de parede e chapa de aço, dimensões: h=13,00cm, comp.= 18,00cmAplicação de adesivo opaco de espessura 0,075mm, recortado eletronicamente, com dimensões: h= 11,00cm, comp.= 24,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	04	161,50	646,00

32	PLACA DE PEÇA DE ACERVO -Placas em dayfoam com espessura de 1mm. Fixada no expositor. Aplicação de adesivo opaco de espessura 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensão média: h=15,00cm, comp.= 10,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	27	37,50	1.012,50
33	PLACA INDICATIVA OPERACIONAL - Placa em aço escovado nº20, com aplicação de textos e pictogramas/setas adesivados, fixada diretamente na parede. Com Dimensões média de: h= 28,30cm, comp.=37,50cm. Aplicação de adesivo opaco com espessura de 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h= 23,00cm, comp.= 35,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	01	237,00	237,00
38	PLACA INDICATIVA OPERACIONAL -Placa em aço escovado nº20, com aplicação de textos e pictogramas/setas adesivados, fixada diretamente na parede. Com Dimensões média de: h=28,30cm, comp.=37,50cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	01	275,00	275,00
39	PLACA DE BANDEIRA - Chapa de aço escovado, dimensões: h= 17,00cm, comp.= 38,50cm. Placa em acrílico com 3mm de espessura, fixada ao suporte de parede e chapa de aço, dimensões: h= 13,00cm, comp.= 18,00cmAplicação de adesivo opaco de espessura 0,075mm, recortado eletronicamente, com dimensões: h= 13,00cm, comp.= 18,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	03	232,05	696,15
40	PLACA DE BANDEIRA PARA BANHEIROS - Chapa de aço escovado, dimensões: h= 17,00cm, comp.= 38,50cm. Placa em acrílico com 3mm de espessura, fixada ao suporte de parede e chapa de aço, dimensões: h= 13,00cm, comp.= 18,00cmAplicação de adesivo opaco de espessura 0,075mm, recortado eletronicamente, com dimensões: h= 13,00cm, comp.= 18,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	02	232,05	464,10
47	TOTENS -Base em madeira pintada na cor preta com h= 5,00cm, comp.= 20,00cm, largura= 80,00cm. Marca: GRAFIKA.	Unid.	03	720,00	2.160,00
VALOR TOTAL R\$ 6.451,25					

EMPRESA VENCEDORA: NILTON PEREIRA BARROSO - CNPJ: 70.032.776/0001-79 -

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
46	TOTENS- PAINEL METÁLICO EM CHAPA GALVANIZADA Nº20, CURVADA E PINTADA NA COR PRATA. DIMENSÕES: H=1,70m, COMP.=50,00cm. Marca: DIVERGENTE.	Unid.	06	3.330,00	19.980,00
VALOR TOTAL R\$ 19.980,00					

OBS: Itens cancelados por inexistência de proposta de preços: 02, 06, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 24.
 OBS: Itens cancelados no julgamento: 08, 20, 21, 25 e 26.
 OBS: Item cancelado pelo Pregoeiro: 23.
 Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação/SEAD, para as devidas providências.
 Natal/RN, 29 de março de 2021.
 Maria Virgínia Ferreira Lopes
 Secretária de Estado de Administração.

Gabinete Civil da Governadora do Estado

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO.
 EXTRATO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL. Processo nº 00810028.000297/2021-58. Cessionária: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC. Interviente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Objeto: Imóvel situado na Praça Cônego Estevam Dantas, Bairro Santo Antônio, no Município de Mossoró. Data da Assinatura: 31/03/2021. Prazo: 15 anos Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, pelo Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, pela Procuradoria Geral do Estado, GETÚLIO MARQUES FERREIRA, pela Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE, pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.
 Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do GAC.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021.
 Processo SEI nº 02010014.001630/2020-29
 Do Objeto: Execução, pela contratada, dos serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de Leite Pasteurizado Integral.
 Do Contratado:

LOTE	LATICÍNIO	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO p/ 12 meses (R\$)
01	Laticínios Namorados Indústria e Comércio EIRELLI- EPP	07.279.707/0001-28	976.448,00
02	Maia Macedônia Agro Industrial LTDA	70.044.821/0001-05	970.024,00
03	Laticínios Namorados Indústria e Comércio EIRELLI- EPP	07.279.707/0001-28	970.024,00
04	Associação dos Pequenos Agropecuários do Sertão De Angicos - APASA	00.387.520/0001-07	1.059.960,00
05	Leite Bom Industrial LTDA	07.279.707/0001-28	1.445.400,00
06	Indústria De Laticínios do Sertão LTDA	05.777.741/0001-05	1.580.304,00

Do Valor: Encontra-se estimado o valor global de R\$ 7.002.160,00 (sete milhões, dois mil e cento e sessenta reais).
 Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo se dará pela seguinte Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.130801 (PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR - PLP), no elemento de despesa: 33.90.32.08 (MATERIAL BENS OU SERVIÇOS DE DIST. GRATUITA / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LEITE), na fonte 0.1.05.00000, encontra-se garantido no OGE 2021.
 Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação de laticínios se justifica pela necessidade de restabelecer o fornecimento do leite em 17 (dezesete) municípios do Estado, para garantir a continuidade da distribuição e, por conseguinte, a contribuição para redução da insegurança alimentar no sentido de não deixar cerca de 10.300 famílias desamparadas, sem acesso ao leite fornecido pelo Programa, visto a suspensão de contratos com empresas de laticínios, em razão de dificuldades apresentadas por estas e não ter tido êxito nas negociações para regularização do fornecimento.
 Do Fundamento Legal: Inciso XII, art. 24, e art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO:
 Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da contratação direta.

Natal, 30 de março de 2021.
 Iris Maria de Oliveira
 Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510050.000066/2020-42

ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 026/2021-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 23/2020 - SPC/SESED

PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED (Contratante) e a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (Contratada)

OBJETO: Aquisição de COLETES BALÍSTICOS (Meta 02/Etapa 02, 03 e 04 do Convênio SENASP/MJSP Nº 891607/2019)

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:

Coletes balísticos. Tam. P(Meta 2 - Etapa 4)

Função - 06, Subfunção - 181, Programa - 1003, Ação - 1384, Subação - 138401, Fonte - 0.181, Natureza - 44.90.52, Subelemento - 24 - Equipamentos de Proteção, Segur., Socorro, Valor em R\$ 510.300,00

Coletes balísticos. Tam. M (Meta 2 - Etapa 3)

Função - 06, Subfunção - 181, Programa - 1003, Ação - 1384, Subação - 138401, Fonte - 0.181, Natureza - 44.90.52, Subelemento - 24 - Equipamentos de Proteção, Segur., Socorro, Valor em R\$ 1.194.006,00

Coletes balísticos. Tam. G (Meta 2 - Etapa 2)

Função - 06, Subfunção - 181, Programa - 1003, Ação - 1384, Subação - 138401, Fonte - 0.181, Natureza - 44.90.52, Subelemento - 24 - Equipamentos de Proteção, Segur., Socorro, Valor em R\$ 235.459,50

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.939.765,50 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA/LOCAL: Natal, 31 de março de 2021

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e VICTOR DE JESUS GALLO, representante da empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (Contratada), Testemunhas: ANA PAULA LOPES, CPF: 298.996.338-36 e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO, CPF: 045.357.034-85.

Diretoria de Apoio Logístico - DAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

PROCESSO SEI Nº 01510185.000009/2020-73

OBJETO: Aquisição de serviços de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de banco de preços.

VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADO: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA: 24 de março de 2021.

RECONHECIMENTO: Josimar de Lima, Cel PM - Diretor de Apoio Logístico.

RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM - Comandante Geral.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM

Comandante Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410032.000535/2021-88- 4º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VALDECIA FREITAS DA SILVA CPF 009.659.314-80, ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO CLAUDIA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/02/2021 a 08/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 552157504-91 CPF nº 761854434-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000176/2021-29- 8º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADERILDO CUNHA MACÊDO CPF 971390924-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOANA HONORIO DA S. MOURA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTORIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10.02.2021 A 09.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 024826134-77 CPF nº 422659914-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410033.000167/2021-68- 5º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JHEOFILO ROCHA DO NASCIMENTO CPF 018519404-48, ESCOLA ESTADUAL TABELIAO JULIO MARIA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMATICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01.02.2021 A 31.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792330664-87

CPF nº 792360224-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000430/2021-49- 2º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA CPF 851.042.484-53, ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES ACIOLE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/02/2021 a 03/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 029560034-96

CPF nº 671373344-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000432/2021-38- 2º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WALMIR OTACÍLIO DA SILVA, CPF 959.625.814-15, ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES ACIOLE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/02/2021 a 02/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 029560034-96

CPF nº 671373344-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000323/2021-62- 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IANY SILVA DE SANTANA CPF 073.735.264-70, ESCOLA ESTADUAL MASCARENHAS HOMEM DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/02/2021 a 18/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 850134044-87

CPF nº 465838314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410032.000515/2021-15- 4º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOANA DARC AVELINO CPF 637.750.184-68, ESCOLA ESTADUAL DEMETRIO URBANO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCÇÃO ESPECIAL -INTERPRETE /TRADUTOR DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/02/2021 a 02/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761854434-49

CPF nº 552157504-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410032.000518/2021-41- 4º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WENDELL JOSE DOS SANTOS PEREIRA CPF 055.278.964-08, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTORIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/02/2021 a 07/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 552157504-91

CPF nº 761854434-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000317/2021-13 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAFAELE SABRINA BARBOSA PEREIRA CPF 066.968.064-82, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VARELA BARCA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01/03/2021 a 29/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 850134044-87

CPF nº 465838314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.000361/2021-54 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AMANDA RAVENNA VIEIRA DE OLIVEIRA CPF 065193584-95 ESCOLA ESTADUAL CENTENARIO DE MOSSORO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28.01.2021 A 27.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 702832874-03

CPF nº 123756464-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.000372/2021-34 - 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AMERICO BARRETO DAMASCENA JUNIOR CPF 075542424-74, ESCOLA ESTADUAL 30 DE SETEMBRO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28.01.2021 A 27.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 597877244-49

CPF nº 032935974-67

*SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.000738/2018-06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - CPL/SEEC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8º DIREC - Angicos/RN

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ADJUDICAR e HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020, Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e da Cultura - 8º DIREC - Angicos/RN, sendo vencedoras as Empresas: RI DISTRIBUIDORA DO VALE, CNPJ 09.117.186/0001-38, itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 66, 71, 72, 73, 74 e 75; A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ 27.008.156/0001-75, itens 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67 e 68. Item cancelado 26; Item fracassados: 01, 07, 69 e 70.

Natal/RN, 31 de março de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*Replicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000315/2021-16- 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA MARLY INACIO CPF 751.160.224-04, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO ONTEGRAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17.02.2021 A 16.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 850.134.044-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000320/2021-29- 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIEL DA SILVA VIANA CPF 038.050.384-02, ESCOLA ESTADUAL ESCOLA DAS DUNAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19.02.2021 A 18.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 850.134.044-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000326/2021-04- 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRICIA KIVIA MARTINS DE OLIVEIRA ELOI DA SILVA CPF 698.620.013-72, ESCOLA ESTADUAL SELVA CAPISTRANO LOPES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11.03.2021 A 10.03.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 850.134.044-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000596/2021-65- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VIVANE ALVES DE MOURA OLIVEIRA CPF 065.932.174-25,

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02.02.2021 A 01.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000499/2021-72- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LYDIAN LILIANY BARROS DE SOUSA CPF 038.547.674-47, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAFAEL GARCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12.02.2021 A 11.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 671.373.344-15

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000574/2021-03- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MILTON NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF 045.749.264-30, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DOM NIVALDO MONTE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29.01.2021 A 28.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.000500/2021-19- 6ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE CPF 807.293.394-91, ESCOLA ESTADUAL NÁDIA MARIA CÂMARA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2021 A 25.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 009.811.934-63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000589/2021-63- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SAMARA JULIA OLIVEIRA DA SILVA CPF 085.618.974-06, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DOM NIVALDO MONTE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28.01.2021 A 27.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000535/2021-06- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KECIA MILENA SILVA DA ROCHA CPF 011.837.984-40, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28.01.2021 A 27.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 671.373.344-15

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000489/2021-37- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GENILTON LIRA DA SILVA CPF 052.850.504-13, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MEIROZ GRILLO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05.02.2021 A 04.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 029.560.034-96

CPF nº 664.004.224-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000517/2021-16- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KALIANE MARIA DA SILVA CPF 060.130.804-29, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ADÉLIA DA SILVA GURGEL DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04.02.2021 A 03.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 664.004.224-04

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000495/2021-94- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SUELI XAVIER DE MELO SILVA COSTA CPF 851.105.904-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GASPARE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2021 A 25.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 664.004.224-04

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000419/2021-79- 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ERINALDO FERREIRA DA SILVA CPF 028.359.624-41, ESCOLA ESTADUAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01.02.2021 A 31.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06

CPF nº 053.047.084-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000439/2021-40- 3ªDIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NATAN CORREIA MAZIM CPF 067.300.764-29, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: LINGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02.02.2021 A 01.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 053.047.084-58

CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000711/2021-62 - 13ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ARYANA PEREIRA BENEVIDES CPF 050.959.014-47, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02.02.2021 A 01.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 595.136.404-34

CPF nº 254.596.274-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000556/2021-11- 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO MAYOVITCH MARTINS CPF 079.880.754-70, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL ROSA PIGNATARO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: QUIMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18.02.2021 A 17.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06

CPF nº 053.047.084-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000484/2021-02- 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADAILMA DANTAS GALDINO CPF 041.067.314-52, ESCOLA ESTADUAL BELMIRA LARA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2021 A 25.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 053.047.084-58

CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000469/2021-56- 3ªDIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA CPF 074.529.334-43, ESCOLA ESTADUAL DOMITILA NORONHA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29.01.2021 A 28.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06

CPF nº 053.047.084-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.000419/2021-39- 6ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO CPF 403.806.454-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLARA TETÉO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09.02.2021 A 08.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 009.811.934-63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.000443/2021-07- 12ªDIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES CPF 078.984.764-76, ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO ISMAR FERNANDES DE QUEIROZ DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de XXX A XXX

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 123.756.454-99

CPF nº 702.832.874-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000902/2021-93- 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNE KARINY DOS SANTOS CPF 009.785.614-22, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO ALADIM DE ARAUJO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03.02.2021 A 02.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 31/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 020.200.814-23

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada "licitação deserta", pela inexistência de propostas.

Mossoró, 31 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2021 - UASG 925543

Processo nº: 04410035.002403/2020-21. Objeto: e serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviço de capinagem, poda e manutenção geral de áreas verdes/externas, incluindo ferramentas e EPI's necessários aos serviços, em atendimento as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, Acolhimento de propostas até as 08h00min de 23/04/2021. Abertura às 08h30min de 23/04/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró, 31/03/2021

Maria Nilza Batista Luz

Pregoeira da FUERN

Mat. 8246-5

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-FUERN.

Contratantes: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN (08.258.295/0001-02) e ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI (03.867.672/0001-97). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 - FUERN. Vigência: 01 de abril de 2021, expirando sua validade em 31 de março de 2022. Valor Total: R\$ 1.758.622,44 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes (792.607.484-53)/Presidente em Exercício da FUERN e Illana Kellen Pereira Silva (013.775.954-12)/Representante Legal da empresa contratada. Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 26 de março de 2021.

Fundação José Augusto - FJA

Contrato nº 8207

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Carlos Estevan Dantas Cavalcanti 44 424892468

CNPJ: 33.298.432/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Documentário : "A Vida Como a Gente Faz", contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades(Anexo 8).

Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8208

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Sofia Porto Bauchwitz

CPF: 083.669.494-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Roteiro - Categoria C: Espero que sua dor passe, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8245

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Alice Gabrielle Afonso Carvalho
CPF: 089.412.724-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado AGÔ - Sala de Desenvolvimento & Pesquisa, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8246

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Wagner Marcks Abreu de Goes Filho
CPF: 056.822.004-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Tempo à deriva, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8247

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Thalita de Almeida Vaz 00988245469
CNPJ: 22.570.887/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Desenvolvimento do Roteiro Websérie Dê Seus Pulsos, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8248

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Wilson da Silva Barbosa
CPF: 061.549.894-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Desenvolvimento do Roteiro Websérie Dê Seus Pulsos, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vintee cinco mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8249

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Gustavo Fillipe Guedes de Melo 05126364430
CNPJ: 23.061.983/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Almeida, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8250

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Paulo Jorge Dumaresq Madureira
CPF: 523.836.364-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Carneirinho de Ouro - Ode à Boêmia Natalense, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8251

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): NathaniGabrielli Freitas da Silva
CPF: 159.135.287-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Natilda em: O Bosque Encantado, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8252

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Paulo Bruno Soares de Araújo
CPF: 007.965.204-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoPesquisa para Roteiro de Curta Documentário: Pedro Pintor, Poeta, Peralta, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8253

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Centro de Documentação e Comunicação Popular CECOP
CNPJ: 10.873.370/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoFestival Potiguar do Audiovisual: Edição Online, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8254

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Ivanete de F S Coutinho - C4 Produções

CNPJ: 07.343.633/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Sertão in Verso, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8255

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Antônio Gil Moraes Cardoso Leal

CPF: 046.275.004-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado ITAN - Mitologia Dos Orixás Em Luz E Sombras, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8256

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Debora Josana da Silva Medeiros

CPF: 065.865.474-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Elas, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8257

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Tobias Augusto Gomes Nevesilva 01178181430

CNPJ: 33.813.891/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado A Flor Teimosa da Algaroba, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8258

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Paulo Henrique Borges do Nascimento

CPF: 024.824.844-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado As Primeiras Horas das Rosas Brancas, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8259

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Josué de Oliveira Santos

CNPJ: 30.228.898/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Em Tempos de Dança, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8260

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Paulo Sergio Barros Gurgel

CPF: 062.774.244-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado A Diferença de Uva Thompson e Uva Rubi, contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8261

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Isabella Araújo da Silva

CPF: 707.009.514-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiro "Meu Super Poder", contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8262

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

Contratado(a): Matheus Pereira Ferreira

CPF: 090.092.544-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado Festival Urbano Potiguar (FUP), contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8443

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Sheilla Maria Lima de Almeida
CPF: 095.936.894-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoAquisição de Lona Circense para o Logan Circo,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8444

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Meysa Tallyta Medeiros da Silva 06577020485
CNPJ: 36.108.863/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoFestival da Foto Potiguar,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA - Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8445

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Myrian Thereza Fernandes de Lima
CPF: 222.163.084-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoA Beleza do Coletivismo na Prainha!!!,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8446

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): TacyllaDanyelle Lopes da Silveira Lima
CPF: 087.084.304-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoIniciação à Fotografia com Celular,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8447

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Augusto César Ferreira Bezerra
CPF: 029.629.674-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoArtesãs da Renda de Bilro,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA - Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8448

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Pablo Borges Pinheiro
CPF: 008.022.824-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoMemórias em Fluxo: Quando Outras Linguagens Artísticas se Cruzam pela Imagem,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8449

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Jussara De Medeiros Santos
CPF: 827.541.017-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoExposição Ser do Sertão - Arte de Adesivar na Ava Galleria,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8450

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Antônio Augusto Borja de Farias
CPF: 143.771.874-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoArte em Mosaico: A Tradição e o Moderno em Cores e Formas,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8). Natal, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Contrato nº 8451

Contratante: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
Contratado(a): Lidny Dayanne Silva Freire 06665035409
CNPJ: 29.341.974/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intituladoExposição Transmídia - Doce Freire,contemplado no Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020.

1.2. O presente Termo tem por base o Edital nº 08/2020 - FJA -Fomento à Cultura Potiguar 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATA-DO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato,;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.2. O(A) CONTRATADO(A) terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de maio de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o relatório de execução das atividades (Anexo 8).
Natal, 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA E SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 038/2017 - SIN
Em face do que consta no Processo nº 02210310.000143/2021-74 - SIN, autorizo a paralisação da obra e suspensão do contrato de nº 038/2017 - SIN, por 90 (noventa) dias, firmado com a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é execução dos serviços da OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI, em Natal/RN, tudo conforme objeto e especificações constantes no Processo Administrativo nº 02210310.000143/2021-74 - SIN e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2001, art. 1º, alínea "m", originária da Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado. PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, 24 de março de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA E SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 043/2017-SIN.
Em face do que consta no Processo nº 02210310.000142/2021-20 - SIN, autorizo a paralisação da obra e suspensão do contrato de nº 043/2017 - SIN, por 90 (noventa) dias, firmado com a empresa ALS ENGENHARIA E SAÚDE LTDA, cujo objeto é execução dos serviços da ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, PROJETOS E/OU JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E ALVARÁS REFERENTES A REGULARIZAÇÃO DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, tudo conforme objeto e especificações constantes no Processo Administrativo nº 02210310.000142/2021-20 - SIN e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2001, art. 1º, alínea "m", originária da Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado. PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, 26 de março de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de InfraEstrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 017/2016 celebrado com: CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME. Objeto: prorrogação em caráter excepcional (art. 57, § 4º, da Lei 8.666/1993) por mais 12 (doze) meses, ou até a celebração de novo Contrato Administrativo, do fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar) ao Comando de Policiamento Rodoviário Estadual - CPRE. Valor: R\$ 1.059.394,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais). Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022. Dotação Orçamentária: 25.203.26.181.4009.1266.126601 - Fiscalização do Trânsito, Fonte: 0.2.53.000000 - Recursos Diretamente Arrecadados - Multas, Elemento de Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação. Data da Assinatura: 31/03/2021. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e WBI-RANILTON LINHARES DE ARAUJO - Representante Legal. Processo: 02910009.000356/2021-31.

Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de InfraEstrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 15/2021 celebrado com: NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção/recuperação de componentes eletroeletrônicos de controladores pertencentes ao DETRAN/RN. Valor: R\$ 61.684,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 60 (sessenta) dias corridos com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203; Ação: 1908 - Melhoria do Sistema Viário; Subação: 190801 - Melhoria do Sistema Viário; Fonte de Recurso: 0.2.53.000000 - Recursos Diretamente Arrecadados - Multas; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos. Data da Assinatura: 30/03/2021. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e LEONARDO URBANO AREM - Responsável legal da contratada. Processo nº 02910166.000712/2020-23.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880
AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2021 A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio da sua Pregoeira, designada na Portaria nº 021, de 11/09/2020, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração de medidores tipo rotativo e tipo turbina, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos, foi reagendada para o dia 23 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo tal reagendamento necessário em função da inclusão e divulgação do "ANEXO A - PO-007-32-0 - Recebimento, manuseio, transporte e armazenamento de instrumentos", complementar ao projeto básico e consequentemente o edital do processo. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feri-

ados, bem como nos sítios da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.
Natal/RN, 31 de março de 2021.
Francisca Rosianne de Moura Xavier
Pregoeiro

Instituto de Pesos e Medidas-IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RN
Processo Administrativo nº: 03710006.000522/2021-76 Contrato nº 02/2021
Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do RN- IPEM - CNPJ 40.997.256/0001-30
Contratado: RN Segurança LTDA - CNPJ: 11.330.880/0001-80
Objeto: Contratação do serviço de vigilância humana armada. Fundamentação Legal: Art. 15, II da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 29/03/2021. Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022. Valor do Contrato: R\$ 423.424,80(Quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).Fonte :0.2.81.000048, Natureza de Despesa: 339037-03 (vigilância) Assinaturas: Theodorico Bezerra Netto- contratante Caio Ramon Lins Honório da Silveira-Contratada

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO DE TEXTOS TÉCNICOS NÃO JURAMENTADOS

Processo nº: 00210038.001374/2021-09
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: ELIZABETE MARIA ÁLVARES DOS SANTOS
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: prorrogação do prazo constante da cláusula terceira do contrato nº 004/2020, ficando acrescido ao prazo de vigência mais 12 (doze) meses, passando a encerrar em 31 de março de 2022.
Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2020.
Data da Assinatura: 31/03/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Elizabeth Maria Álvares dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 - CONSULTORIA INDIVIDUAL EM ARTICULAÇÃO TERRITORIAL
Processo nº: 00210038.001329/2021-46
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: CRISTIANO FERREIRA VIEIRA
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: Prorrogação, limitada à vigência do Acordo de Empréstimo nº 8276/BR, dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2021 até 31 de março de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.
Do preço: O valor deste Termo aditivo implica no acréscimo de R\$ 70.304,24 (setenta mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 47.032,24 (quarenta e sete mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 9.406,45 (nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2021. 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 11.554,63 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 2.310,93 (dois mil, trezentos e dez reais e noventa e três centavos) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2022.
Amparo Legal: cláusula terceira do Contrato nº 17/2019 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/03/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Cristiano Ferreira Vieira, pela Contratada.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018 - CONSULTORIA, COM O OBJETIVO DE OFERECER A ALFABETIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES COM QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL
Processo nº: 00210038.001400/2021-91
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: AÇÃO EDUCATIVA, ASSESSORIA, PEQUISA E INFORMAÇÃO; CNPJ: 00.134.362/0001-75
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: prorrogação do prazo constante da cláusula 14.1, ficando acrescido o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31 de março de 2021 até 30 de maio de 2021, conforme Parecer (SEI 8938573).
Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Amparo Legal: art. 42, §5º, da Lei nº 8.666/93, assim como na cláusula 16.1 do Contrato nº 191/2018.
Data da Assinatura: 31/03/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Roberto Catelli Júnior e Marcos José Pereira da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - CONSULTORIA EM ARTICULAÇÃO TERRITORIAL
Processo nº: 00210038.001328/2021-00
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: FRANCISMAR CÂMARA DA SILVA
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 31/03/2021 até 31.03.2022, condicionado à prorrogação do Acordo de Empréstimo de nº 8276 (Projeto Governo Cidadão), ficando resguardado o direito ao reajuste contratual a ser efetuado anualmente, nos termos do Art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, em especial o do período entre março de 2018 a abril de 2021, o qual ainda não foi formalizado.

Do preço: O valor total deste Termo aditivo, acrescido à título de prorrogação de prazo é de R\$ 70.304,24 (setenta mil trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48
Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 47.032,24
4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 9.406,45
EXERCÍCIO DE 2022

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 11.554,63
4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 2.310,93
Empenho: 2021NE000435 E 2021NE000436

Amparo Legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do referido Contrato.

Data da Assinatura: 31/03/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Francismar Câmara da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017 - OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DA MULHER, MOSSORÓ/RN
Processo nº: 00210038.001625/2021-47

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: CG CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 41.333.691/0001-22
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato em epigrafe, por mais 01 (um) mês, de 31.03.2021, até 30/04/2021.

Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração financeira sobre o valor original do contrato.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 30/03/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Alcyr de Castro Araújo Neto, pela Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017 - APOIO ADMINISTRATIVO NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA E SUPERVISOR
Processo nº: 00210038.001178/2021-26

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI - ME; CNPJ: 02.567.270/0001-04

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe por mais 12 (doze) meses, até 31.03.2022, ressalvado o direito da contratada de pleitear repactuação contratual, após homologação das convenções Coletivas de Trabalho para o ano de 2021, condicionado à prorrogação Acordo de Empréstimo de nº 8276 (Projeto Governo Cidadão).

Do preço: O valor do presente termo aditivo, acrescido à título de prorrogação de prazo de serviço continuado é de R\$ 1.110.009,00 (um milhão, cento e dez mil e nove reais), sendo R\$ 783.633,00 (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais) a título de locação de mão de obra e R\$ 326.376,00 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais) o teto para despesas relativas à indenizações

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.37 - Locação de Mão-de-Obra R\$ 587.724,75
44.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 244.782,00
PREVISÃO DE 2022

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.37 - Locação de Mão-de-Obra R\$ 195.908,25
44.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 81.594,00
Empenho: 2021NE000354 e 2021000355.

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4ª do contrato original.
Data da Assinatura: 30/03/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Jonas Alves da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 - AQUISIÇÃO DE ASSENTOS E SOFÁS
Processo nº: 00210038.001235/2021-77

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ: 08.773.990/0001-02

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: prorrogação do prazo de entrega por mais 39 dias, de 20/02/2021 até 31/03/2021, e do prazo de vigência por mais 29 (vinte e nove) dias, de 01/04/2021 até 30/04/2021

Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Amparo Legal: art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 31/03/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e José de Anchieta da Costa Junior, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020 - CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIO

Processo nº: 00210055.000819/2021-17

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI/RN; CNPJ: 03.784.680/0001-70

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 102/2020 por mais 03 (três) meses, contados a partir de 13 de abril de 2021, passando a encerrar em 13 de julho de 2021 Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.

Amparo Legal: Art. 57, §1º II da lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 30/03/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Emerson da Cunha Batista, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ECONOMIA

Processo nº: 00210038.001331/2021-15

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: FRANCIANE ALVES CARDOSO DE SOUZA

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Objeto: I - A prorrogação de prazo de vigência relativa ao contrato 011/2020 por mais 12 (doze) meses, o qual passará de 31 de março de 2021 a 31 de março de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais, inclusive relativo a período anterior ao da presente prorrogação.

II - A retificação da Cláusula Décima Sétima do Contrato Originário, que passa a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente.

Parágrafo único - O Presente contrato terá seu valor reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGPM, a cada 12 (doze) meses, consoante previsto no item 4.7 das diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento".

Do preço: O valor deste Termo aditivo implica no acréscimo de R\$ 111.640,32 (cento e onze mil seiscientos e quarenta reais e trinta e dois centavos) sobre o valor originariamente contratado.

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 69.775,20

4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 13.955,04

EXERCÍCIO DE 2022

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 23.258,40

4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 4.651,68

Amparo Legal: cláusula terceira do Contrato originário e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 30/03/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Franciane Alves Cardoso de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ARTICULAÇÃO TERRITORIAL DO MATO GRANDE

Processo nº: 00210038.001354/2021-20

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: FRANCISCO CANINDÉ OLIVEIRA DA LUZ

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Objeto: I - A prorrogação de prazo de vigência relativa ao contrato 068/2020 por mais 11 (onze) meses, o qual passará de 19 de abril de 2021 a 19 de março de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais, inclusive relativo a período anterior ao da presente prorrogação.

II - A retificação da Cláusula Décima Sétima do Contrato Originário, que passa a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente.

Parágrafo único - O Presente contrato terá seu valor reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGPM, a cada 12 (doze) meses, consoante previsto no item 4.7 das diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento".

Do preço: O valor deste Termo aditivo implica no acréscimo de R\$ 57.057,40 (cinquenta e sete mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos) sobre o valor originariamente contratado.

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 38.902,77

4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 7.780,55

EXERCÍCIO DE 2022

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 8.645,06

4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 1.729,01

Amparo Legal: cláusula terceira do Contrato originário e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 31/03/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Francisco Canindé Oliveira da Luz, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 - EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA O USO DE MÁSCARAS NO COMBATE AO COVID-19.

Processo nº: 00210055.000713/2021-13

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI; CNPJ: 28.113.594/0001-66

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: I) a prorrogação de prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, até 31/03/2022, condicionado à prorrogação Acordo de Empréstimo de nº 8276 (Projeto Governo Cidadão).

II) a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de serviços, o que perfaz um reflexo financeiro a maior de R\$ 6.327,47 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 24,99% do valor original do contrato, condicionado à prorrogação Acordo de Empréstimo de nº 8276 (Projeto Governo Cidadão).

Do preço: O valor total deste Termo aditivo é de R\$ 6.327,47 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 24,99% do valor original do contrato, passando o contrato ora aditado a corresponder o valor de R\$ 31.647,47 (trinta e um mil seiscientos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.39- Outros Serv. Terceiros - PJ R\$ 6.327,47

Empenho: 2021NE000427

Amparo Legal: artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/1993 e 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 31/03/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Thamara de Souza Fonseca, pela Contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Autorizo, com arrimo no parecer jurídico exarado pela consultoria jurídica do Projeto RN Sustentável, ratificado em seus termos pelo Assessor jurídico desta Secretaria, nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD (Acordo de Empréstimo 8276-BR), bem como no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 16, inciso VII, alínea "b", item 3, da Resolução nº. 004/2013 - TCE/RN, a dispensa de licitação para a contratação da despesa especificada a seguir:

Credor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, CNPJ Nº: 34.028.316/0025-80; Endereço: Avenida Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, Ribeira, CEP 59010-900, Natal/RN; "" Objeto: Prestação de serviços de entrega postal, destinados ao atendimento das necessidades do Projeto RN Sustentável; Dotação orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90, Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão - 4490.39 e fonte 148; Valor da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais).

Natal-RN, 31 de março de 2021.

Fernando Wanderley Vargas da Silva

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGR1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 00210020.000411/2020-61-IDEMA - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2020. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL CABO DE SÃO ROQUE - APC CABO DE SÃO ROQUE. DO OBJETO: Adequação do projeto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 com suas alterações. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Lucas Gabriel Veríssimo Pinheiro da Silva. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN - ARSEP, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, declara Dispensado o procedimento licitatório nos termos do INCISO II, DO ART. 24 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 60, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, para custear despesas de Pronto Pagamento - Suprimento de Fundos - Material de Consumo, com o fim de atender as demandas desta Agência Reguladora, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor SOLON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Matrícula nº 126.833-3, processo nº 07810004.000863/2021-58-ARSEP. Natal/RN, 31 de março de 2020. (Assinado Eletronicamente) Getulio Luciano Ribeiro Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN - ARSEP, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, declara Dispensado o procedimento licitatório nos termos do INCISO II, DO ART. 24 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 60, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, para custear despesas de Pronto Pagamento - Suprimento de Fundos - Serviços de Terceiros, com o fim de atender

as demandas desta Agência Reguladora, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor SOLON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Matrícula nº 126.833-3, processo nº 07810004.000862/2021-11-ARSEP.

Natal/RN, 31 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Getulio Luciano Ribeiro

Diretor-Presidente

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Processo nº 02810042.000125/2021-77-SEI

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, fundamentado no Art. 24, II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, torna pública a Dispensa de Licitação para a aquisição de 03 (três) TOKEN/USB, para atender as necessidades do IDEMA, a ser utilizado pelos servidores Werner Farkatt Tabosa, Diretor Técnico, CPF: 655.562.244-04, Matrícula: 224.916-2 - Francisco Jozivan do Nascimento, Assessor Técnico, CPF: 010.479.394-52, Matrícula: 218.898-8 - Maxsuel Macêdo Cabral, Fiscal Ambiental, CPF: 028.246.144-20, Matrícula: 125.066-3, com valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme proposta da vencedora (Sei nº 8261174), através da empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO, CNPJ: 28.106.682/0001-30, Leonlene de Sousa Aguiar- Diretor Geral do IDEMA.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01504 - SEI 079515/2018-8 - CONTRATANTES: CAERN /FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo para o Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria para elaboração de projeto para avaliação da qualidade de água de Natal e proposição de obras e serviços para enquadramento do teor de nitrato nas águas distribuídas respeitando as legislações do Ministério da Saúde. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original, será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, da Lei nº 8.666/93 e Arts. 162 e 165, inciso II do RILCC, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 30 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº 21.00178 - SEI 03210300.000010/2021-52 - CONTRATANTES: CAERN ACCCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem a prorrogação do prazo da Ordem de Compra cujo objeto é aquisição de 30.000 (trinta mil) hidrômetros velocimétricos, tipo monojoato, com vazão máxima de 1,5m³/h, vazão nominal Qn = 0,75 m³/h x ½ pol, classe "B", reløjearia inclinada em 45º e comprimento 115mm sem adaptações. PRAZO: O prazo estabelecido na Ordem de Compra - CAERN 21.00178, será prorrogado por mais 30 (dias) úteis, contados de 20 de abril a 2021 a 01 de junho de 2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 e inciso II do RILCC.

Natal/RN, 30 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.00415 - SEI: 03210338.000356/2020-42 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de eixo para bombeador SP 60 do fabricante Grundfos de 14 estágios com acoplamento para motor MMS6000 (6") para Regional Oeste (ROE), conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 8902/2021 e Processo de Inexigibilidade nº 0003/2021. VALOR: R\$ 4.681,70 (quatro mil, seiscientos e oitenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000185/2021 da Conta nº 7059. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016.

Natal/RN, 29 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.00346 - SEI: 03210327.000045/2021-93. CONTRATANTES: CAERN /AF HIDROELETRIC EIRELI. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.096.426/0001-35. OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência, Processo Licitatório nº 0168/2020 e Ata de Registro de Preços nº 007/2021 VALOR TOTAL: R\$ 184.182,22 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000338/2021 da Conta nº 002002.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 do RILCC.

Natal/RN, 23 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.00327 - SEI: 03210327.000037/2021-47. CONTRATANTES: CAERN /EMBRASUL-INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.772.301/0001-99. OBJETO: Aquisição de material elétrico, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 0061/2020. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000301/2021 da Conta nº 002002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 do RILCC. Natal/RN, 23 de março de 2021. Diogo Breno Oliveira Morais Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO SEI Nº 03210383.000021/2020-89

Objeto: contratação de serviços de engenharia para melhorias de segurança no complexo ETA Jiqui, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 8692/2020 - GMS).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 01 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 31 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.02411 - SEI: 03210133.000235/2020-05 - CONTRATANTES: CAERN / VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: A readequação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Abastecimento de água da cidade de São José do Seridó/R. VALOR: das alterações executadas, resultará um reflexo financeiro positivo real na ordem de R\$ 156.780,31 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), equivalentes a 5,17% do valor do contrato original FONTE DE RECURSOS: Os recursos para face ao pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo são oriundos do Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA através do Termo de Compromisso nº 0309/2011. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, c/c art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 30 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - Licitação nº 849241 - Adjudicação e Homologação OBJETO: Aquisição dos equipamentos médico hospitalares e de tecnologia da informação, para atender as necessidades dos diversos setores.

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situada a Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Sra. da Apresentação, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal, RN, torna público o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2020 do tipo menor preço: ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Empresas vendedoras:

EMPRESA ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME

EMPRESA HOSPMED COMERCIO EIRELI

EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

EMPRESA EDILANE CARVALHO ARAUJO

Itens Fracassados e desertos:

Itens Fracassados: 03,04 e 06

Item deserto: 07

Natal, 31 de março de 2021

Katiúcia Alves Lopes dos Santos

Pregoeira do HMAF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 - Licitação nº 858807 OBJETO: Confeção de móveis planejados para a UTI.A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situada a Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Sra. da Apresentação, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal, RN, torna público o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.2020 do tipo menor preço, EMPRESAS VENCEDORAS

Empresa G TRIGUEIRO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA- Itens 01,02,06,08,12 e 13.

Empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Itens: 03,04,05,07 e 11.

Natal,31 de março de 2021

Katiúcia Alves Lopes dos Santos

Pregoeira do HMAF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

Termo de Dispensa nº 14/2021.

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93. Processo: 00610785.000003/2021-27

Objeto: CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

EM CARDIOVERSOR que fazem uso no Centro Cirúrgico (CC),

Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Pronto Socorro Adulto (P.S. A),

Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Gestante de Alto

Risco (GAR), Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Alojamento conjunto,

Pronto Socorro Obstétrico (P.S. O), Centro Obstétrico (C.O),

Endoscopia desta unidade hospitalar.

Valor de R\$: 12.176,00 (Doze mil cento e setenta e seis reais).

Interessado: E. Bernardo de Sousa.

CNPJ: 14.908.465/0001-50 - R. Doutor Hernani Cabral 1668, Candelária - Natal/RN.

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14805 de 20 de Novembro de 2020 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta o processo 00610785.000003/2021-27, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor R\$: 12.176,00 (Doze mil cento e setenta e seis reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação.

Natal, 30 de março de 2021.

Aline Patricia dos Santos Bezerra

Diretora Geral/HJPB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

Termo de Dispensa nº 13/2021.

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93. Processo: 00610785.000001/2021-38.

Objeto: Contratação de uma empresa para realização do SERVIÇO DE

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MESAS DE PARTO E FOCO CIRÚRGICO

que fazem uso no Centro Cirúrgico (C.C) E Centro Obstétrico (C.O).

No valor R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Interessado: WA Hospitalar Eletro.

CNPJ: 22.292.673/000-03 - Rua Mermoz, 295, Cidade Alta - Natal/RN.

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14805 de 20 de Novembro de 2020 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta o processo: 00610785.000001/2021-38, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação.

Natal, 30 de março de 2021.

Aline Patricia dos Santos Bezerra

Diretor Geral/HJPB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 09/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo com a finalidade de conserto de câmara mortuária

Data/Hora do envio dos documentos: Até às 17h. do dia 05/04/2021

Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.

OBS.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo.

Ou solicitar via e-mail. comprashmaf@gmail.com.

Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Álvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.

Suyame Furtado Ricarte

Diretora Geral

Natal, 29 de março de 2021

*Republicado por Incorreção

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000168/2021-75- Ofício 75/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 09/04/2021 (sexta-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Dr. João Machado

Extrato de Dispensa nº 03/2021 - Processo nº 00610315.000113/2021-25

OBJETO: Aquisição de material de higienização e limpeza

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Beneficiário: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

Leidiane Fernandes de Queiroz

Diretora Geral Hospital Dr. João Machado

Natal, 31 de março de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO

NORTE

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame:

Licitação nº 849366 Homologação do Pregão Eletrônico.

Itens fracassados:1,2,3,4,5,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17.

Natal/RN, 08 de Março de 2021

Katiúcia Alves Lopes dos Santos.

Pregoeira da CPL/HMAF

*Republicado por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002.2021 - Processo nº 00610967.000003/2021-99

OBJETO: Realização de serviços de dedetização mas áreas internas e externas do HRDML.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Beneficiários: IMPACTO DEDETIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.248.164/0001-19.

Maria José de Pontes

Diretora Geral

Natal, 31 de março de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 134/2021 - PROCESSO 00610081.000448/2021-34-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e YAGO DE LIMA MIRANDA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 05/03/2021 a 04/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020

- SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), YAGO DE LIMA MIRANDA.

Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 138/2021 - PROCESSO 00610081.000450/2021-11-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA SOARES.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 08/03/2021 a 07/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020

- SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA SOARES.

Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 139/2021 - PROCESSO 00610081.000456/2021-81-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAKUEL PESSOA DA SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 08/03/2021 a 07/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020

- SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), RAKUEL PESSOA DA SILVA.

Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 137/2021 - PROCESSO 00610081.000453/2021-47-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SEVERINA LAURENTINO DO VALE SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 11/03/2021 a 10/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020

- SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), SEVERINA LAURENTINO DO VALE SILVA.

Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 140/2021 - PROCESSO 00610081.000457/2021-25-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JONAS JOSÉ DA SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de BIOMÉDICO.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 08/03/2021 a 07/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020

- SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), JONAS JOSÉ DA SILVA.

Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 143/2021 - PROCESSO 00610081.000460/2021-49-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ULANA CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICA

BIOQUÍMICA.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 05/03/2021 a 04/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ULANA CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 142/2021 - PROCESSO 00610081.000458/2021-70-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e BRUNO DESSOLES MARQUES.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 10/03/2021 a 09/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), BRUNO DESSOLES MARQUES.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 203/2021 - PROCESSO 00610081.000525/2021-56-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MAGNO SOARES DE NICOLAU.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$ 1.463,00.
PERÍODO: 16/03/2021 a 15/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), MAGNO SOARES DE NICOLAU.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 128/2021 - PROCESSO 00610081.000443/2021-10-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GISNEILANDIA DIRLEY CORDEIRO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 08/03/2021 a 07/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), GISNEILANDIA DIRLEY CORDEIRO.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 131/2021 - PROCESSO 00610081.000445/2021-09-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MILENA LIMA DA COSTA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM RADIOLOGIA.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 04/03/2021 a 02/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), MILENA LIMA DA COSTA.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 199/2021 - PROCESSO 00610081.000519/2021-07-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA MARIA DE MELO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 10/03/2021 a 09/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ANA MARIA DE MELO.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 194/2021 - PROCESSO 00610081.000513/2021-21-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ALLYSON RODRIGO DA SILVA MARINHO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 09/03/2021 a 08/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ALLYSON RODRIGO DA SILVA MARINHO.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 77/2021 - PROCESSO 00610081.000127/2021-30-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GERLANE LINS DE LIMA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 29/01/2021 a 28/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), GERLANE LINS DE LIMA.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 270/2021 - PROCESSO 00610081.000611/2021-69-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ADUANA DA MOTA FILGUEIRA MELO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 19/03/2021 a 18/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ADUANA DA MOTA FILGUEIRA MELO.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 275/2021 - PROCESSO 00610081.000617/2021-36-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e PATRÍCIA BEZERRA DE MELO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 19/03/2021 a 18/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), PATRÍCIA BEZERRA DE MELO.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 265/2021 - PROCESSO 00610081.000605/2021-10-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ARABELLA NADJA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 20/03/2021 a 19/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ARABELLA NADJA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 204/2021 - PROCESSO 00610081.000524/2021-10-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOÃO KAIQUE DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 14/03/2021 a 13/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), JOÃO KAIQUE DE OLIVEIRA.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 189/2021 - PROCESSO 00610081.000508/2021-19-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e DANIELE KAIONARA AZEVEDO PRAXEDES.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 12/03/2021 a 11/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), DANIELE KAIONARA AZEVEDO PRAXEDES.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 183/2021 - PROCESSO 00610081.000503/2021-96-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JONNHY VALE DE FIGUEIREDO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 10/03/2021 a 09/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), JONNHY VALE DE FIGUEIREDO.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 206/2021 - PROCESSO 00610081.000527/2021-45-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ADNA MAYARA SILVA FONSECA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 11/03/2021 a 10/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ADNA MAYARA SILVA FONSECA.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 144/2021 - PROCESSO 00610081.000462/2021-38-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANTONIO SEFAFIM PEREIRA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 08/03/2021 a 07/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), ANTONIO SEFAFIM PEREIRA.
Natal, 1º de abril de 2021.

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610079.000617/2021-85
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Material Permanente para as instalações elétricas do Hospital Dr. João Machado nas condições especificadas no referido Termo de referência. Este se encontra disponível na SAS.
Recebimento das propostas: Até 05/04/2021 (Segunda-feira), às 17h (Horário Local)
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: sas.sesaprn@gmail.com ou no telefone/whatsapp (84) 3232-7647 em horário comercial.
ENVIAR PROPOSTA DIGITALIZADA E ASSINADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, JUNTO COM AS CERTIDÕES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E A DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, CF, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O E-MAIL: sas.sesaprn@gmail.com.
Márcia Marques da Silva Lima
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Termo de Dispensa nº 15/2021.
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93. Processo: 00610785.000001/2021-38.
Objeto: Contratação de uma empresa para realização do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MESAS DE PARTO E FOCO CIRÚRGICO que fazem uso no Centro Cirúrgico (C.C) E Centro Obstétrico (C.O). No valor R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Interessado: WA Hospitalar Eletro.
CNPJ: 22.292.673/000-03 - Rua Mermoz, 295, Cidade Alta - Natal/RN.
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14864 de 16 de fevereiro de 2021 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta no processo: 00610785.000001/2021-38, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação.
Natal, 30 de março de 2021.
Aline Patrícia dos Santos Bezerra
Diretor Geral/HJPB
*Republicado por incorreção

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PROCESSO SEI Nº 06010046.000691/2020-43
Pregão Eletrônico: 001/2021-SEAP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por intermédio do seu Pregoeiro que subscreve, comunica aos interessados a que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, apazada para o dia 01/04/2021, objetivando a aquisição de um veículo do tipo caminhão pequeno com tração traseira para emprego urbano, Chassi/Cabine com Baú instalado, 0 km, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte - SEAP/RN, está SUSPENSA em virtude de esclarecimentos ao Edital. Após a análise e retificação, o Aviso de Licitação e o novo Edital serão disponibilizados com nova data para Abertura do Certame. e-mail: cplseap@rn.gov.br.
Natal/RN, 31 de março de 2021.
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Pregoeiro da SEAP.

COMO PREVENIR O CONTÁGIO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS entre eles o Covid-19

- Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.
- Evite aglomerações se estiver doente.
- Não compartilhe objetos pessoais.
- Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.
- Mantenha ambientes bem ventilados.

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procuradora de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra. - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2021 - CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, diante do que dispõe o artigo 139 da Resolução nº 003/2007 - CSMP (Regimento Interno do Órgão Colegiado), com redação dada pela Resolução nº 004/2018 - CSMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de compromisso de ajustamento de conduta, contendo as seguintes informações:

Tipo do Procedimento e Número	Procedimento Administrativo nº 31.23.2346.0000251/2020-43
Órgão de Execução	78ª Promotoria de Justiça de Natal
Área de Tutela	Educação Consumidor
Abrangência Territorial	Estado do Rio Grande do Norte
Compromissário(s)	Organização Não Governamental Casa do Menor Trabalhador
CPF ou CNPJ do(s) Compromissário(s)	24192643/0001-43
Domicílio ou Sede do(s) Compromissário(s)	Rua Presidente José Bento, 927, Alecrim, Natal/RN
Objeto Específico do Compromisso de Ajustamento de Conduta	? Obter o devido cadastro dos cursos de qualificação profissional como forma de assegurar a qualidade e eficiência dos serviços educacionais prestados, bem como a segurança dos alunos matriculados, em estrita observância à normatização vigente e à Constituição Federal.
Endereço Eletrônico para Acesso ao Inteiro Teor do Compromisso de Ajustamento de Conduta ou Local onde seja Possível Obter Cópia Impressa Integral	http://www.mprn.mp.br/csmp/extratoTac/

Natal/RN, 31 de março de 2021.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2021 - CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, diante do que dispõe o artigo 139 da Resolução nº 003/2007 - CSMP (Regimento Interno do Órgão Colegiado), com redação dada pela Resolução nº 004/2018 - CSMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de compromisso de ajustamento de conduta, contendo as seguintes informações:

Tipo do Procedimento e Número	Procedimento Administrativo nº 30.23.2343.0000110/2017-41
Órgão de Execução	45ª Promotoria de Justiça de Natal
Área de Tutela	Meio Ambiente
Abrangência Territorial	Município de Natal
Compromissário(s)	Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte
CPF ou CNPJ do(s) Compromissário(s)	08.282.865/0001-08
Domicílio ou Sede do(s) Compromissário(s)	Avenida Senador Salgado Filho, 1808, Lagoa Nova, Natal/RN
Objeto Específico do Compromisso de Ajustamento de Conduta	? Realizar a recomposição vegetal da área que compreende a estrada carroçável que margeia as Lagoas do Caboclo e de Gramorezinho a partir de sua interseção com a Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima (ponto 2496279368485) até a BR 101 (ponto 2490059368838), incluindo suas margens; ? Concluir a implantação do sistema de drenagem específico de todo o trecho relativo à duplicação da Avenida Conselheiro Tristão/Avenida Moema Tinoco até o entroncamento da Rua Tocantina, de modo a impedir alagamentos/inundações e problemas decorrentes da ineficiência do sistema de drenagem nas avenidas e adjacências das mesmas de acordo com a licença ambiental correspondente, considerando os prazos final e intermediários indicados, bem como as obrigações decorrentes; ? Recuperar os taludes do trecho da duplicação da Avenida Conselheiro Tristão, que engloba a transposição do curso d'água do Rio Doce; ? Desobstruir os bueiros ARMCOS do trecho da duplicação da Avenida Conselheiro Tristão, que engloba a transposição do curso d'água do Rio Doce.
Endereço Eletrônico para Acesso ao Inteiro Teor do Compromisso de Ajustamento de Conduta ou Local onde seja Possível Obter Cópia Impressa Integral	http://www.mprn.mp.br/csmp/extratoTac/

Natal/RN, 31 de março de 2021.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

CORONAVÍRUS
COVID-19

**Saiba como
proteger você
e sua família.**

**Acesse
saude.gov.br/coronavirus**

DISQUE
SAÚDE
136



**“DISCRIMINAÇÃO
POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E
IDENTIDADE DE GÊNERO
É ILEGAL E
ACARRETA MULTA.”**

LEI ESTADUAL Nº 9.036/2007



GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**TECBLU - TECELAGEM BLUMENAU S/A
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF Nº 08.424.178/0001-71 - NIRE 2.430.000.119,3

Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR
AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se à disposição, na Sede Social os documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76, do exercício social encerrado em 31/12/2020. Parnamirim - RN, 29/03/2021. LÚCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES - Presidente do Conselho de Administração.

**CENTRO DE DIAGNOSTICO
E TRATAMENTO UROLOGICO LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE SÓCIOS

O Sócio Administrador da sociedade Empresária limitada, CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO LTDA, CNPJ 70.164.165/0001-84, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca todos os seus respectivos sócios para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE SÓCIOS, ocorrer no dia 07 de abril de 2021, às 19:00 horas no seguinte local: SEDE DA EMPRESA, localizada à AV. CAMPOS SALES 615, TIROL, Natal/RN, versando sobre os seguintes pontos:
1. DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO 2020;
2. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL;
3. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA NOVA DE LITOTRIPSIA;
4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.

Natal (RN), 01 de abril de 2020.

A DIREÇÃO

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO-RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Belª ANA PAULA DE SOUZA COSTA, Oficiala do Registro de Imóveis de Santo Antonio-RN. Termo Sede da Comarca do mesmo nome, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi protocolado nesta Serventia aos 20.10.2020, o requerimento pelo qual Sr. ROBERTO JACKSON DOS SANTOS (CPF nº 130.644.524-87 e CI nº 201478-SSP-RN), brasileiro, empresário, casado com Maria de Fátima Rodrigues Lira Santos (CPF nº 170.046.834-00 e CI nº 510754-SSP/RN), brasileira, empresária, casados desde 16.11.1979, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada sob o termo nº 3.621, às folhas 141 do livro B-166, 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Natal-RN, residente e domiciliado na Avenida Gerônimo Câmara, 2704, apto 202, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.063-100, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 216-A, da lei n. 6.015/1973, autuado aos 28/08/2018, no qual alegam ter posse mansa e pacífica por si e os que lhes antecederem, por mais de 22 (vinte e dois) anos, do imóvel urbano constante de Uma (01) casa Residencial nº 130, situada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, Centro, nesta cidade de Santo Antonio-RN, CEP 59.255-000, com os seguintes limites e confrontações: ao Sul, com Sr. Jackson de Souza Oliveira; ao Norte, com Jefferson Pereira de Lima; a Leste, com Avenida Lindolfo Gomes Vidal; e, ao Oeste, com a Rua Padre Cerveira, edificada em terreno próprio, com área de 378,20m² de superfície, com perímetro de 134,40m e coordenadas geográficas: 6º18'35.8"S, 35º28'41,5"W; com área construída de 83,70m², com frente e fundos medindo 6,20m e lados com 61,00m, composta de: 4 salas, das quais uma mede 9m² e as outras 3 salas medem 9,6m² cada, 3 quartos medindo 9m² cada, 1 cozinha medindo 9,6m², 1 banheiro medindo 2,25m², 1 área de serviço medindo 7,05m² e 1 quintal medindo 294,50m² de área. Imóvel sem Matrícula no Registro de Imóveis. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Sr. Eudes Franciscote de Oliveira Barbalho, em data de 19.08.2020, devidamente registrado no Crea-RN sob ART OBRA SERVIÇO nº 20200350721, quitado aos 19.08.2020, em favor do Crea-RN, cujos trabalhos técnicos se encontram neste Cartório. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no Largo Tabelaio Pedro Tomazm nº 01, Centro, Santo Antonio-RN, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desde, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENTOS DE SAO FERNANDO I ENERGIA S.A, 23.008.029/0001-15, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação, com prazo de validade até 26/03/2027, em favor do empreendimento Subestação Monte do Ronca, localizado na Fazenda São Fernando, RN 129, m 9,5, Zona Rural, Município de São Bento do Norte/RN.
Herbert Laier Júnior
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENTOS DE SAO FERNANDO IV ENERGIA S.A, 33.701.101/0001-49, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação, com prazo de validade até 26/03/2027, em favor do empreendimento Parque Eólico São Fernando IV, localizado na Fazenda São Fernando, RN 129, m 9,5, Zona Rural, Município de São Bento do Norte/RN.
Herbert Laier Júnior Representante Legal

HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 001/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, tipo Menor preço, no dia 16/04/2021, às 09:00 horas, objetivando a aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme CONVÊNIO Nº 898585, firmado entre este Hospital e o Ministério da Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir: RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 16/04/2021 - Horas: 08:59. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/04/2021 - Horas: 14:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/04/2021 - Horas: 09:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2021 - Horas: 09:00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial: www.hospital-guioamarfernandes.com.br, ou na sala de Licitações do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, sito à Rua Xavier Fernandes, 317, centro, Alexandria/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Alexandria/RN, 31 de março de 2021. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro.

HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 001/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, tipo Menor preço, no dia 16/04/2021, às 11:00 horas, objetivando a aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme CONVÊNIO Nº 906541, firmado entre este Hospital e o Ministério da Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir: RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 16/04/2021 - Horas: 11:59. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/04/2021 - Horas: 14:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/04/2021 - Horas: 12:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2021 - Horas: 12:00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial: www.hospital-guioamarfernandes.com.br, ou na sala de Licitações do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, sito à Rua Xavier Fernandes, 317, centro, Alexandria/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Alexandria/RN, 31 de março de 2021. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, CNPJ: 06.022.644/0001-67, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes Licenças:

Licença Prévia para Geração de Energia do Complexo Usina Fotovoltaica Malhada I, localizado no Sítio Olho D'água do Mato, Zona Rural, Município de Assú/RN;

Licença Prévia para Geração de Energia do Complexo Usina Fotovoltaica Malhada III, localizado no Sítio Malhada de baixo, Zona Rural, Município de Assú/RN.

Licença Prévia para Geração de Energia do Complexo Usina Fotovoltaica Curralinho, localizado no Sítio Malhada de baixo, Zona Rural, Município de Assú/RN.

José Célio Araújo de Oliveira Júnior Diretor presidente

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

LUIZ LINO DE MENDONÇA TERCEIRO, CPF: 123.410.674-41, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia - LP, para Revenda de combustíveis líquidos, com capacidade de 105m3, localizado na Rodovia BR304, KM84, Zone Rural, Assu/RN.
LUIZ LINO DE MENDONÇA TERCEIRO
PROPRIETÁRIO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Renovação de Licença de Operação nº 2020-152670/TEC/RLO-0711, com validade até 30/03/2024, para 02 poços 7ET0834RN e 7ET0836RN, localizados no Campo de Estreito, Alto dos Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153069/TEC/RLO-0810, com validade até 30/03/2024, para o poço 7ARG0697RN, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153428/TEC/RLO-0897, com validade até 30/03/2024, para linha de surgência do poço 7ARG0654RN com 350,26m, localizada no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-154649/TEC/RLO-1058, com validade até 30/03/2024, para o poço 7CAM1077RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO

Gerente Geral da UN-RNCE

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA

REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV - Ventos de Santo Abelardo Energias Renováveis S/A, inscrita no CNPJ nº 23.037.514/0001-17, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão de Vegetal através da Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 2024.9.2021.38203 e Registro Sinaflor nº 22406560, com prazo de validade até 26/03/2022, em favor do empreendimento para o Canteiro de Obras Avançado do Parque Eólico São Januário 23, localizado no Município de Ruy Barbosa - Rio Grande do Norte. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sergio Armando Benevides Filho - Diretores.

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA

REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV - Ventos de Santo Abelardo Energias Renováveis S/A, inscrita no CNPJ nº 23.037.514/0001-17, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão de Vegetal através da Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 2024.9.2021.28079 e Registro SINAFLOR nº 22400565, com prazo de validade até 24/03/2022, em favor do empreendimento para o Parque Eólico São Januário 23, localizado no Município de Ruy Barbosa z Rio Grande do Norte. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sergio Armando Benevides Filho - Diretores.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

CORTEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.505.311/0001-66, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP - Licença Prévia para a extração mineral de SAIBRO, para uso na construção civil em obras de empreendimento de geração de energia eólica, em uma área de lavra (área objeto do licenciamento) de 46.10 hectares, com volume mensal de extração de 25.000 m³/mês, localizada entre os imóveis rurais Fazenda Timorante B e C, na zona rural de Pedro Avelino/RN. José Inácio Cortez Bezerra Diretor- Superintendente

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO CENTRAL LTDA - EPP - CNPJ: 05.660.173/0001-50, torna público que recebeu do IDEMA a Renovação de Licença de Operação, Nº 2020-153765/TEC/RLO-0954, com prazo de validade até 30/03/2027, para atividade de Revenda de combustíveis líquidos, empreendimento localizado na Rua Irmã Aluizia, 14, Centro, São Bento do Norte/RN.

Ricardo Bruno Silva dos Santos - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA OPERACIONAL

GREEN BELT ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 19.623.611/0001-14, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LO - Licença Operacional para o Transporte de Cargas Perigosas, Resíduos Perigosos e Resíduos Não perigosos, localizada à R. Pedro Constantino da Silva, 20 - Alto Sumaré, Mossoró-RN CEP: 59.633-84. Augusto Carlos Oliveira de Lima - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MIPIBU COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, CNPJ: 38.086.050/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença de Operação - LO, para Revenda de combustíveis líquidos, com capacidade de 90m3, Localizado na Rodovia RN365, S/N, Lote Novo Paraíso, Lotes: 151, Quadra G, Zona de expansão, São José de Mipibu/RN.
MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.

CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 05/04/2000

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, principalmente aos normativos baixados pelo Banco Central do Brasil - BACEN apresentamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., referentes ao Exercício de 2020.

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. tem como responsabilidade dar respaldo à missão de fomentar negócios no Estado, através de apoio ao desenvolvimento dos diversos setores produtivos, da economia, da geração de programas de financiamento e da promoção de investimentos; o novo cenário da pandemia provocada pela COVID-19, afetou a economia do Estado e a vida das pessoas, influenciou para que a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. adotasse várias medidas que passam pelo atendimento ao cliente, o trabalho home office, relacionamento com fornecedores, a criação de novas linhas de financiamento e alguns ajustes nas linhas do Microcrédito, específicas para o enfrentamento ao momento do impacto adverso na economia que se agravou a partir do segundo trimestre de 2020.

Nesse contexto, a DIREX editou algumas medidas como: a) prorrogação por até 90 dias para os financiamentos adimplentes; b) concedeu carência de até 90 dias para novos financiamentos contratados até 30/07/2020; c) definição de novas medidas operacionais contemplando o microempreendedor individual do setor turístico do RN; d) autorização de condições especiais específicas para o Programa de Microcrédito do Microempreendedor com a criação de linha para os profissionais que exercem atividade de transporte escolar com carência de até 180 dias; e) alteração concedendo até 30 de maio prazo para concessão dos benefícios da suspensão das parcelas de financiamentos por 90 (noventa) dias, medida essa prorrogada posteriormente para 30 de julho de 2020, apenas para os novos financiamentos; f) operacionalização da linha Agricultura Familiar dentro do Programa de Microcrédito do Empreendedor com limite de crédito de R\$ 5.000,00; g) ajuste de novas medidas na concessão de financiamentos da linha FUNGETUR - Fundo Geral do Turismo, em decorrência das alterações promovidas pelo Ministério do Turismo, como o aumento da carência, redução dos juros e inclusão de novos beneficiários; as empresas de médio e grande porte, os empresários e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIREL, além da disponibilidade de novos recursos e variação monetária com base na Selic, entre INPC.

Ainda em função dos impactos econômicos negativos provocados pela pandemia COVID-19, as operações do programa de Microcrédito MCEI (Microcrédito do Empreendedor Individual) teve seu limite alterado de R\$ 3.000,00 (três mil) para R\$ 6.000,00 (seis mil), dirigido aos empresários individuais das linhas destinadas ao setor do turismo e transporte escolar e a linha MCEMI (Microcrédito do Microempreendedor Individual) de R\$ 6.000,00 (seis mil) para o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil), com a finalidade de se manterem inseridos com sustentabilidade e competitividade no mercado.

Todas essas medidas foram tomadas em discussões e parcerias firmadas com os órgãos da Administração Direta, indireta do Governo de Estado e parceiros da iniciativa privada, tais como: SEDEC - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, na atração de investimentos, SETUR - Secretaria de Estado do Turismo, SETHAS - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, SEMJIDH - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, a SEDRAF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, no apoio ao agricultor empreendedor tornando-os mais competitivos nos projetos da cadeia produtiva do agronegócio, gerando emprego e renda no campo; com a Fundação José Augusto, no amparo ao empreendedor artista; CDL, Prefeituras, Sindicatos Rurais, Câmara de Vereadores e o SEBRAE, na capacitação e orientação aos empreendedores, objetivando uma maior interação nas medidas em prol do desenvolvimento do Estado.

Os benefícios concedidos no âmbito do Programa de Microcrédito do Empreendedor foram assegurados através do Decreto nº 29.042, de 30 de julho de 2019, com a finalidade de garantir o risco das operações de crédito e a não incidência de juros para o beneficiário da operação de microcrédito que se mantiver adimplente durante toda a execução da avenca.

Desempenho Operacional

Os desembolsos no exercício de 2020 totalizaram R\$ 28.536 milhões, distribuídos em mais de 100 municípios, representando um crescimento de 55,02% em relação ao valor liberado no exercício de 2019, que somou R\$ 18.407 milhões.

A carteira ativa de operações de crédito da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. apresenta saldo de R\$ 30.936 milhões em 31/12/2020, com 94,53% provenientes de recursos próprios e 5,47% de recursos repassados via parceria com o Banco do Nordeste do Brasil e o Ministério do Turismo, através do FUNGETUR. Essas operações da carteira de crédito estão focadas na concessão de financiamentos classificados nos ratings A, B e C que se representa 93,53% em número de operações e a despesa de provisão para devedores duvidosos nesses níveis de risco, representa 10,19% do total.



Do total de 6.275 operações liberadas no exercício de 2020, 99,49% foram de recursos destinados ao Programa de Microcrédito do Empreendedor e 0,51% para outras linhas de financiamento. Do recurso do Programa de Microcrédito do Empreendedor, 81,82% das operações liberadas foram para empreendedores pessoa físicas. As novas linhas criadas para atender as ações implementadas em consequência da COVID-19, totalizaram 6% do Programa de Microcrédito em número de liberações.

A intensificação das ações de cobrança de clientes inadimplentes apresentou desempenho satisfatório, no exercício, levando em consideração o impacto da pandemia COVID-19, com 232 contratos renegociados e recuperados no valor total de R\$ 1.060.073 (um milhão, sessenta mil e setenta e três reais) e desse total, 192 contratos estavam em CP, totalizando a recuperação do montante de R\$ 549.436 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Em relação à medida adotada para suspensão das parcelas dos financiamentos por 90 dias, a adesão foi bastante significativa por parte de 1.904 clientes, representando 22,04% da carteira ativa, somando o valor de R\$ 4.956.336, como alternativa de reorganização financeira frente às condições adversas provocadas pela pandemia.

A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. ajustou as regras de renegociações com os clientes inadimplentes, repactuando a dívida, concedendo rebate nos juros moratórios e encargos contratuais incentivando o cadastro positivo com a finalidade de depurar a carteira, reduzindo a inadimplência. Os financiamentos concedidos através do Programa de Microcrédito do Empreendedor viabilizaram no exercício de 2020 a geração/manutenção de aproximadamente 10.000 empregos diretos. As liberações por linha de financiamentos foram em seu maior volume destinadas ao Microcrédito do Empreendedor Individual - MCEMI, com um percentual de 51,24%, enquanto que a linha de Microcrédito do Empreendedor Individual Informal - MCEI, obteve 33,53% e 15,23%, para as demais operações, aumentando em 122,34% em relação ao exercício de 2019, o valor financiado. Os financiamentos abaixo de R\$ 10 mil representaram ao final do exercício, 95,26% em referência ao número de operações da carteira, refletindo a estratégia focada nas ope-

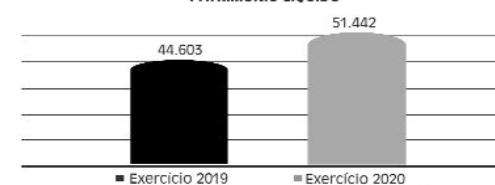
rações ao microempreendedor. Em relação aos recursos financeiros, os financiamentos acima de R\$ 10 mil representaram 17,95% da carteira, sendo 13,89% de recursos do FNE, 16,25% FUNGETUR e 69,86% de recursos próprios. Os financiamentos abaixo de R\$ 10 mil representam 82,05% da carteira, sendo 100% recursos próprios.

A inadimplência da carteira de crédito apresentou índices satisfatórios no exercício de 2020. Em 30 dias atingiu 0,42%, com redução de 38,24% em relação a 2019 0,68%, enquanto que, em relação a 90 dias passou de 1,60% em 2019, para 1,09% em 2020. A inadimplência para operações com mais de 90 dias de atraso de pagamento é de 1,81%, contra 1,86% em 2019, representando uma redução de 9,05%.

Desempenho Econômico-Financeiro

A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. obteve no exercício um lucro líquido de R\$ 951 mil, resultado decorrente do aumento das receitas de operações de crédito e outras receitas operacionais. As receitas da Intermediação financeira somaram R\$ 4,9 milhões e as receitas de prestações de serviços R\$ 2,1 milhão, enquanto as outras receitas operacionais totalizaram R\$ 9,4 milhões. Nos últimos anos a Agência de Fomento vem obtendo resultado positivo, o que reforça a necessidade de manutenção de uma gestão austera no controle de custos e na melhoria de processos e também uma gestão eficaz, focada em novos negócios, buscando novas estratégias para amenizar o momento difícil que passou a economia do Estado do RN, com a pandemia da COVID-19. O total de ativos alcançou R\$ 78,06 milhões no exercício de 2020, composto por 0,13% de disponibilidades, 59,05% de títulos e valores mobiliários, sendo 21,74% de letras financeiras do tesouro e 78,26% de cotas de fundos de investimentos, 37,63% de operações de crédito e 3,19% de outros ativos. Em relação ao exercício de 2019 o ativo total apresenta variação a maior em 8,00%, com destaque para as aplicações no mercado financeiro em títulos e valores mobiliários, com redução de 15,13% em relação ao exercício anterior, enquanto a carteira de operações de crédito apresentou resultado positivo de 86,97% em comparação com o exercício de 2019, demonstrando mais aplicação de recursos na concessão do crédito ao empreendedor do Estado do RN. Com maior volume de recursos aplicados em operações de crédito, suas receitas no exercício de 2020 foram superiores às provenientes de aplicações em títulos e valores mobiliários. O patrimônio líquido, em 2020, apresentou um crescimento de 15,33% em relação ao obtido no exercício de 2019, passando de R\$ 44.603 milhões para R\$ 51.442, proveniente do aumento de capital no valor de R\$ 9,74 milhões.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Agradecemos o apoio dos colaboradores e funcionários desta Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. e, em especial ao Governo do Estado, Governo Federal / Ministério do Turismo, Banco do Nordeste do Brasil, Conselheiros, Acionistas e Clientes, importantes parceiros nos resultados alcançados. Natal (RN), 26 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA FARIA MAIA - Diretora-Presidente

DOMINGOS JULIANO PACHECO PORCIÚNCULA - Diretor Administrativo-Financeiro

EDILSON FERNANDES DE ASSIS - Diretor Operacional

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2020	2019
ATIVO	38.271	41.478
Circulante	38.271	41.478
Disponibilidades (Nota 4)	104	51
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 5)	16.293	27.678
Cotas de Fundos de Investimento	16.293	27.678
Operações de Crédito (Nota 6)	20.516	12.614
Setor Privado	21.857	15.515
(-) Provisão para Operação de Crédito	(1.321)	(901)
Outros Créditos (Nota 7)	824	607
Outros Valores e Bens	534	527
Não circulante	39.793	30.806
Realizável a longo prazo	38.664	29.645
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 5)	29.805	26.548
Letras Financeiras do Tesouro	10.020	6.660
Cotas de Fundos de Investimento	19.785	19.888
Operações de Crédito (Nota 6)	8.859	3.097
Setor Privado	9.098	3.372
(-) Provisão para Operação de Crédito	(239)	(275)
Investimentos (Nota 8)	107	95
Imobilizado Líquido (Nota 9)	1.015	1.053
Intangível	7	13
Total do Ativo	78.064	72.284
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.064	72.284
Circulante	22.391	27.386
Obrigações por Repasse no País (Nota 10)	2.842	299
Outras Obrigações	19.549	27.087
Cobrança e Arrecadação de Trib. e Assemelhados	0	0
Obrigações Sociais e Estatutárias (Nota 12)	585	1.347
Fiscais e Previdenciárias (Nota 13)	309	315
Obrigações por Fundos de Financiamento e Desenv. (Nota 11)	10.166	12.465
Diversas (Nota 12)	8.489	12.960
Não Circulante	4.231	294
Obrigações por Repasse no País (Nota 10)	4.231	294
Total do Passivo	26.623	27.680
Patrimônio Líquido	51.442	44.603
Capital Social (Nota 14)	49.143	40.068
Reserva de Lucros	2.299	4.535
Reserva Legal	543	496
Reserva de Retenção de Lucros	1.755	4.040
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	78.064	72.284

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	2º Semestre		
	2020	2020	2019
Receita da Intermediação Financeira	2.807	4.912	4.964
Resultado com Operações de Crédito	2.507	4.041	2.618
Resultado com Títulos e Valores Mobiliários	300	871	2.346
Despesas da Intermediação Financeira (Nota 15)	(755)	(1.579)	(1.119)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses (Provisão) / Reversão para Operação de Crédito	(34)	(50)	(48)
Despesas Tributárias (Nota 18)	(721)	(1.528)	(1.071)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	2.053	3.333	3.845
Outras Receitas / (Despesas) Operacionais	(1.145)	(1.686)	(1.556)
Receitas de Prestação de Serviços	1.110	2.118	4.591
Despesas de Pessoal e Honorários (Nota 16)	(2.955)	(5.917)	(6.230)
Outras Despesas Administrativas (Nota 17)	(2.046)	(3.952)	(4.098)
Despesas Tributárias (Nota 18)	(393)	(754)	(926)
Depreciação e amortização	(75)	(144)	(121)
Despesas de Provisões - Contingências Cíveis	(416)	(416)	-
Outras Despesas Operacionais (Nota 19)	(1.283)	(1.929)	(1.295)
Outras Receitas Operacionais (Nota 20)	4.913	9.309	6.523
Lucro / (Prejuízo) antes dos Tributos	907	1.647	2.289
Imposto de renda e contribuição social	(262)	(697)	(728)
Lucro / (Prejuízo) Líquido do Período	645	951	1.561
Nº de ações em circulação no fim do exercício (em mil)	49.143	49.143	40.068
Lucro/(Prejuízo) líquido por ação (em reais)	0,01	0,02	0,04
Valor patrimonial da ação (em reais)	1,05	1,05	1,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	2º Semestre		
	2020	2020	2019
Lucro/(Prejuízo) líquido do semestre	645	951	1.561
Resultados abrangentes	-	-	-
Resultado abrangente total do exercício	645	951	1.561

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Capital Social	Reserva de Lucros		Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	Total
		Legal	Retenção de Lucros		
Saldos em 30 de junho de 2020	49.143	511	1.303	-	50.957
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(10)	(10)
Resultado do Exercício	-	-	-	645	645
Dividendos	-	-	-	(151)	(151)
Reserva Legal	-	32	-	(32)	-
Retenção para Reserva de Lucros	-	-	452	(452)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	49.143	543	1.755	-	51.442
Mutações do 2º semestre de 2020	-	32	452	-	485
Saldos em 1º de janeiro de 2019	40.068	418	2.942	-	43.428
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(20)	(20)
Resultado do semestre	-	-	-	1.561	1.561
Dividendos	-	-	-	(366)	(366)
Reserva Legal	-	78	-	(78)	-
Retenção para Reserva de Lucros	-	-	1.098	(1.098)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	40.068	496	4.040	-	44.603
Mutações do período de 2019	-	78	1.098	-	1.176
Saldos em 1º de janeiro de 2020	40.068	496	4.040	-	44.603
Capital Social	5.152	-	-	-	2.210
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(26)	(26)
Resultado do Exercício	-	-	-	951	951
Dividendos	981	-	-	(219)	761
Reserva Legal	-	48	-	(48)	-
Retenção para Reserva de Lucros	-	-	658	(658)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	49.143	543	1.755	-	51.442
Mutações do período de 2020	9.075	48	(2.284)	-	6.838

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	2º Semestre		
	2020	2020	2019
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	907	1.647	2.289
Lucro/(Prejuízo) antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	907	1.647	2.289
Ajustes do Lucro Líquido	75	144	121
Depreciação e amortização	75	144	121
Ajustes de exercícios anteriores	(10)	(26)	(20)
Venda do Imobilizado	-	(37)	-
Desvalorização de ações	-	-	9
Redução (Aumento) de Ativos	12.834	(3.257)	5.301
Títulos e Valores Mobiliários	12.834	(3.257)	5.301
Operações de Crédito	(12.841)	(13.664)	(2.703)
Outros Créditos	649	(217)	1.271
Outros Valores e Bens	(3)	(7)	(13)
Aumento (Redução) de Passivos	160	6.480	(350)
Obrigações por repasse	160	6.480	(350)
Outras Obrigações	(1.031)	(1.648)	(4.493)
Caixa Gerado/(Consumido) pelas Operações	741	(10.584)	1.413
Imposto de renda e contribuição social pagos	(262)	(697)	(728)
(-) Caixa Líquido Gerado/(Consumido) pelas Atividades Operacionais	478	(11.280)	685
Fluxo de caixa das Atividades de Investimentos	48	(101)	(123)
Aquisições de imobilizado	48	(101)	(123)
Alienação de bens	-	37	-
Aumento valor de Ações	-	(12)	-
Aquisição de Intangível	-	-	(17)
(=) Caixa Líquido Gerado/(Consumido) pelas Atividades de Investimentos	(48)	(76)	(139)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	11	23	1.111
Dotação para Aumento de Capital	11	23	1.111
(-) Caixa Líquido Gerado/(Consumido) pelas Atividades de Financiamento	11	23	1.111
(=) Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	442	(11.333)	1.656
Caixa e			

Continuação



AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.

CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 05/04/2000

relacionadas - homologado pela Resolução CMN nº 3.750/09; • CPC 10 (R1) - Pagamento baseado em ações - Resolução CMN nº 3.989/11; • CPC 23 - Políticas Contábeis, mudanças de estimativa e retificação de erro-Resolução CMN nº 4.007/11; • CPC 24 - Eventos subsequentes - homologado pela Resolução CMN nº 3.973/11; • CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes - homologado pela Resolução CMN nº 3.823/09; • CPC 27 - Ativo Imobilizado - homologado pela Resolução CMN nº 4.535/16; • CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados - homologado pela Resolução CMN nº 4.424/15; • CPC 41 - Resultado por ação - homologado pela Resolução CMN nº 3.959/19; • CPC 46 - Valor justo - homologado pela Resolução CMN nº 4.748/19;

a) Base de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020 e 2019 foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/96 das Sociedades por Ações e alterações posteriores, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN, observadas ainda a nomenclatura e classificação padronizada pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, as normas e suas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram recepcionadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN aplicáveis às instituições financeiras, já integradas às Demonstrações Contábeis da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. As demonstrações seguem a Resolução CMN nº 4.818/2020 e a Resolução do Banco Central do Brasil de nº 02/2020, ao qual trata sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. O objetivo principal desta atualização é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). Desta forma a AGN realizou mudanças na apresentação das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2020 atendendo aos requerimentos da respectiva circular, conforme destacamos:

- Evidenciação em nota explicativa, de forma segregada, dos resultados recorrentes e não recorrentes;
- Inclusão da Demonstração do Resultado Abrengente.

Conforme Resolução 02/2020, Art. 42: "As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem divulgar suas demonstrações financeiras de forma comparativa com o período anterior, cabendo observar que: I - o Balanço Patrimonial ao final do período corrente deve ser comparado com o Balanço Patrimonial do final do exercício social imediatamente anterior; e II - as demais demonstrações devem ser comparadas com as relativas aos mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas. § 1º Admite-se que as demonstrações mencionadas no inciso II do caput relativas aos períodos findos em 31 de dezembro sejam comparadas com as demonstrações relativas ao exercício social anterior. § 2º As notas explicativas necessárias para o correto entendimento devem ser apresentadas de forma comparativa, quando relevante para a compreensão do conjunto das demonstrações do período."

b) Conversão de moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em R\$ (reais) que é a moeda funcional da Empresa e, também, a moeda de apresentação.

c) Caixa e equivalentes de caixa (Disponibilidades)

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outras aplicações financeiras de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido dos saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas como empréstimos e financiamentos no Balanço Patrimonial.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são reconhecidos inicialmente pelo custo e correspondem a Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Cotas de Fundos de Investimento.

e) Operações de crédito

Os critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa levaram em conta o estabelecido na Resolução CMN/BACEN nº 2.682/1999, emitida pelo Conselho Monetário Nacional. Os valores de contas a receber são reconhecidos pelo valor presente das contraprestações a receber dos empréstimos e financiamentos concedidos. Os valores a receber podem ser decorrentes de capital próprio da agência ou por meio de repasses financeiros, tendo como contrapartida no passivo as obrigações por repasses. Os saldos de operações de crédito são apresentados líquidos das perdas estimadas com crédito (PECLD). As operações de crédito são classificadas como ativo circulante, a menos que a Empresa tenha o direito de realização do ativo após 12 meses.

f) Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico menos a depreciação acumulada. O custo histórico inclui gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamentos relacionados com ativos qualificáveis. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for possível que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa e esses custos possam ser mensurados com confiabilidade. A empresa utiliza as taxas de depreciação fiscal e calculada usando o método linear considerando o custo do imobilizado e seu valor residual, sendo:

	% depreciação
Imóveis	4%
Móveis e equipamentos de uso	10%
Instalações	10%
Veículos	20%
Equipamentos de processamento de dados	20%

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "outras receitas/(despesas) operacionais" na demonstração do resultado.

g) Ativo Intangível

Referente à aquisição de software de Gestão, amortizado a taxa de 20% ao ano.

h) Outras obrigações

As contas a pagar por outras obrigações são classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, estão apresentadas como passivo não circulante. São reconhecidas pelo custo amortizado. Compreendem a obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e estatutárias e obrigações diversas.

i) Obrigações por empréstimos e repasses

As obrigações por empréstimos e repasses decorrem da obtenção de recursos para empréstimos com taxas que variam de 5% a 11,5%. Qualquer diferença entre os valores captados e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e repasses estejam em aberto. Os empréstimos e repasses são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha a obrigação de liquidação do passivo após 12 meses.

j) Imposto de renda e contribuição social

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes. Os impostos sobre a renda e contribuição social são reconhecidos na demonstração do resultado e são apresentados líquidos, no passivo quando houver montante a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. Os impostos são calculados com base na legislação fiscal atual e com base nas alíquotas previstas na legislação em vigor aplicáveis às instituições financeiras.

k) Reconhecimento de receitas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro-rata" dia para as de natureza financeira, exceto as operações de crédito vencidas a partir de sessenta dias, conforme Resolução CMN/BACEN nº 2.682/1999, as quais não se sujeitam à atualização.

II Estimativas Contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas regulamentares do BACEN requer que a Administração use julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estas estimativas incluem notadamente as perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas por impairment, provisões trabalhistas e cíveis, provisão para impostos e contribuições e realização de créditos tributários. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

m) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN nº 3.823/2009 e na Deliberação CVM nº 594/2009, as quais aprovaram o Pronunciamento Contábil nº 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Basicamente, o Pronunciamento Contábil nº 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC estabelece que:

- Ativos contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a realização do ganho é praticamente certa, deixando o ativo de ser contingente, requerendo-se assim o seu reconhecimento.
- Passivos contingentes: não são reconhecidos contabilmente, devendo ser divulgada, para cada classe de passivo contingente, uma breve descrição de sua natureza e, quando aplicável: (i) a estimativa do seu efeito financeiro, (ii) a indicação das incertezas relaciona-

das ao valor ou momento de ocorrência de saída de recursos, e (iii) a possibilidade de qualquer desembolso. Os passivos contingentes para os quais a possibilidade de uma saída de recursos para liquidá-los seja remota não são divulgados.

• Provisão: São obrigações presentes, reconhecidas como passivo, desde que possa ser feita uma estimativa confiável e seja provável que uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação. Considerando a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, sua complexidade, jurisprudência aplicável e fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco: provável, possível e remota, levando-se em conta a possibilidade de ocorrência de perda, tendo como base a opinião dos assessores jurídicos.

3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., em atendimento às Resoluções nº 4.553/17-CMN, que estabeleceu o enquadramento no segmento 4 (S4) e nº 4.557/17-CMN e definiu a política de Gerenciamento Integrado e Contínuo de Riscos e de Gerenciamento de capital de suas atividades, implantou a sua estrutura e concebeu metodologias específicas, cujo objetivo principal é fortalecer a instituição, por meio de ações que visam minimizar possíveis falhas, deficiências de controle e inadequações nos seus processos. A estrutura de Governança e Gerenciamento de Riscos e Capital é composta pelo Conselho de Administração (CONAD), Diretoria Administrativa-Financeira (DIRAF), responsável pelo Gerenciamento de Riscos (CRO), Diretoria Operacional (DIROPI), responsável pelo Gerenciamento de Capital, Gerência de Riscos (GERIS), Gerência de Controles Internos e Compliance (GECIC), Comitê de Riscos e Controles Internos (COCIR), não se refere a exigência da Resolução nº 4.557/17, Comissão de Controles Internos (CCI), Auditoria Interna (AUDIT), Ouvidoria (OUVID), Assessoria de Planejamento (ASPL), Assessoria da Presidência (IASPRE), demais Gerências (GECAB, GEJUR, GEROP, GERAC, GEPAL, GECOF, GETIC e GERAC), servidores e prestadores de serviços.

a) Risco de Crédito

O Gerenciamento do Risco de Crédito constitui-se em um conjunto de princípios, normas e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, com o objetivo de direcionar a ação administrativa da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. na tarefa de identificar, avaliar, monitorar e mitigar o risco de crédito implícito em suas operações. O Gerenciamento do Risco de Crédito contempla o monitoramento mensal da carteira de crédito, através da análise dos indicadores de inadimplência por porte, grupo econômico, linha de crédito, setor de atividade e região geográfica, analisando ainda, a provisão para devedores duvidosos, concentração por cliente e setor econômico, além da relação entre a perda esperada e a perda efetivamente ocorrida. São realizados trimestralmente testes de estresse. Para apuração da cobertura da parcela de risco de crédito (RWACPAD), está sendo utilizado o modelo padronizado previsto na Circular nº 3.642/2013 - BACEN.

b) Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, assim como a sanções em razão de descumprimento da própria resolução e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. No Gerenciamento de Riscos Operacionais são estabelecidos procedimentos com o objetivo de identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito da instituição. O processo de Gerenciamento dos Riscos Operacionais inicia-se com a identificação das atividades e avaliação dos riscos quanto ao seu impacto e probabilidade de ocorrência, assim como análise de todos os requisitos de controle de risco (Book Banking), cuja principal característica é a inexistência de operações realizadas com intenção de negociação. O modelo para o monitoramento das exposições ao Risco de Mercado adotado é o Value at Risk (VaR). Também são realizados Testes de Estresse, que consistem em avaliar o comportamento da carteira em condições extremas de mercado, a partir de simulações de cenários de crise que possam ocasionar grandes alterações nas taxas de juros, resultando em perdas não esperadas. Para apuração da parcela relativa à cobertura do risco de taxas de juros das operações classificadas na carteira de não negociação (Carteira Banking), está sendo calculado o RBAN.

c) Risco de Mercado

O risco de mercado foi definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição. A definição de que trata o risco de mercado inclui: o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação e o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária. O Gerenciamento do Risco de Mercado tem como base o grau de exposição da carteira ao risco e a classificação das operações em carteira de negociação (Book Banking), cuja principal característica é a inexistência de operações realizadas com intenção de negociação. O modelo para o monitoramento das exposições ao Risco de Mercado adotado é o Value at Risk (VaR). Também são realizados Testes de Estresse, que consistem em avaliar o comportamento da carteira em condições extremas de mercado, a partir de simulações de cenários de crise que possam ocasionar grandes alterações nas taxas de juros, resultando em perdas não esperadas. Para apuração da parcela relativa à cobertura do risco de taxas de juros das operações classificadas na carteira de não negociação (Carteira Banking), está sendo calculado o RBAN.

d) Risco de Liquidez

O Gerenciamento do Risco de Liquidez estabelece os processos, procedimentos e sistemas necessários para avaliar a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição. Os mecanismos de gestão do risco de liquidez contemplam o monitoramento das entradas e saídas de recursos, além da reserva mínima, indicando a eventual necessidade de utilização do Plano de Contingência de Liquidez. São realizados trimestralmente testes de estresse, que consistem em avaliar o comportamento do fluxo de caixa projetado em condições adversas.

e) Responsabilidade Socioambiental

A Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA define as diretrizes, princípios e normas, que possibilitam identificar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas operações da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., através da análise da matriz socioambiental o setor de atividade, tipo de exposição, valor e prazo da operação de crédito. O Sistema de Administração de Riscos Ambientais e Sociais - SARAS, estabelece as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional, bem como as rotinas e procedimentos executados em conformidade com as diretrizes da política.

f) Gerenciamento de Capital

O processo de Gerenciamento de Capital tem como objetivo dotar a instituição do capital necessário para suprir possíveis mudanças nas condições de mercado. Em atendimento à Resolução nº 4.557/17, a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. definiu sua política institucional e a estrutura de gerenciamento de capital, cujo processo está sendo conduzido de acordo com a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, assim como a dimensão de sua exposição a riscos. Os mecanismos de gestão de capital foram iniciados a partir da definição e monitoramento do plano de capital, como forma de atender os objetivos estratégicos da instituição e aos riscos os quais ela está sujeita em condições normais ou em condições extremas de mercado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Conforme resolução do CMN nº 3.604/08, os caixas e equivalentes de caixa compreendem numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, respectivamente. Conforme especificamos abaixo:

	Saldos em mil R\$	
	2020	2019
Caixa equivalentes de caixa	104	51
Recursos em Depósitos Bancários	16.293	27.678
Fundos de investimentos renda fixa	16.293	27.678
Total de caixa e equivalentes de caixa	16.397	27.729

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os saldos dos títulos e valores mobiliários são apresentados no ativo circulante e não circulante.

a) Letras Financeiras do Tesouro - LFT com vencimento em 01.03.2022. Os rendimentos são calculados utilizando-se a taxa SELIC, para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ajustados pelo valor de mercado com base na Resolução 550, divulgada pela ANDIMA.

	Saldos em mil R\$			
	Título	Vencimento	Quant.	31/12/2020
LFT 10400550		01/03/2022	636	6.844
LFT 12511349		01/03/2022	295	3.176
Total	931		10.020	6.660

b) As cotas de fundos de investimentos são compostas, conforme quadro abaixo:

	Saldos em mil R\$			
	2020		2019	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Título				
Fundos de Renda Fixa	16.293	19.785	27.678	19.888
Total	16.293	19.785	27.678	19.888

b.1) - Em 31 de dezembro de 2020, estão aplicados R\$ 36.078 mil, em Fundos de Renda Fixa (em 31 de dezembro de 2019 - R\$ 47.566 mil com rentabilidade anual entre 0,4933% e 2,5318% a.a.

6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito reconhecidas no ativo circulante e não circulante da AGN decorrem de repasses do FNE e recursos próprios da instituição. As operações de crédito estão classificadas de acordo com os riscos apresentados em relação ao tomador e seus garantidores, levando-se em conta situações de renda/faturamento, patrimônio e demais informações cadastrais, conforme preconizado nas Resoluções 2.682/99 e 2.697/00 do BACEN. As rendas foram registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta rendas a apropriar, calculadas pró-rata dia. As operações de créditos são demonstradas por concentração, atividade, vencimentos e riscos, em observância às disposições da Resolução 2.682/99 do BACEN, como demonstrado a seguir:

a) Operações de Crédito por Tipo de Operação

	Saldos em mil R\$	
	31/12/2020	31/12/2019
Operações de crédito		
Financiamentos - Ind., Comércio e Serviços	20.501	15.447
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	11	1.439
Financiamentos Pessoas Físicas	10.423	-
Total das operações	30.936	16.887
(+) Provisão para operações de crédito	(1.561)	(1.176)
Total	29.375	15.711

b) Operações de Crédito por dias de atraso

Estes créditos apresentam o seguinte perfil, classificados com base no critério de vencimento de parcelas:

	Saldos em mil R\$			
	31/12/2020	%	31/12/2019	%
Vencidas				
Até 60 dias	225	29%	193	39%
de 61 a 180 dias	310	41%	173	34%
de 181 a 360 dias	225	30%	15	27%
Total vencidas	758	100%	502	100%
A vencer				
Até 60 dias	3.855	13%	3.161	19%
de 61 a 180 dias	7.310	24%	5.192	32%
de 181 a 360 dias	19.012	63%	8.031	49%
Total a vencer	30.178	100%	16.385	100%
Total da carteira	30.936		16.887	

c) Provisão para operações de crédito

A provisão para eventuais perdas de crédito foi constituída de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 2.682/99, do Conselho Monetário Nacional, baseando-se nos níveis de atraso dos contratos. A classificação das operações de crédito está demonstrada conforme o quadro comparativo abaixo:

	Saldos em mil R\$			
	Total da Classificação da Carteira		Provisão Total	
Nível de Risco	Provisão %	Saldo em 2020	Saldo em 2019	Saldo em 2020
A	0,50%	27.936	14.320	140
B	1%	531	472	5
C	3%	469	480	14
D	10%	180	155	16
E	30%	450	435	135
F	50%	97	122	48
G	70%	243	79	170
H	100%	1.030	823	1.030
Total		30.936	16.887	1.561

Os créditos classificados no risco H são transferidos para conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, após decorridos seis meses da sua classificação nesse nível de risco, apresenta o valor de R\$ 14.965 mil (2020) e 14.285 mil (2019).

d) Estatística Econômico-Financeira do setor Privado

	Saldos em mil R\$			
	31/12/2020	%	31/12/2019	%
Classificação econômica				
Rural	11	0%	15	0%
Indústria	964	3%	295	2%
Comércio	10.196	33%	3.457	20%
Outros Serviços	9.341	30%	3.247	19%
Pessoa Física	10.423	34%	9.675	58%
Total	30.936	100%	16.887	100%

7. OUTROS CRÉDITOS - DIVERSOS

	Saldos em mil R\$	
	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
Descricão		
Rendas a Receber (Nota 7.1)	409	372
Impostos e Contribuições a Compensar (Nota 7.2)	119	99
Outros Devedores (Nota 7.3)	296	137
Saldo Líquido de outros créditos	824	608

7.1 Rendas a receber

Os valores a receber no ativo circulante de rendas a receber compreendem principalmente a comissão dos Cartões AGN/Policard/UP e o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGPPP).

	Saldos em mil R\$	
	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
Descricão		
Rendas de Administração do Proadl	3	-
Rendas de Administração do FGPPP	34	67
Rendas de Cartão Policard	174	259
Rendas de Cartão UP BRASIL	144	-
Rendas de Cartão Daycoval	9	-
Outras Rendas a receber	46	46
Saldo Líquido de outros créditos	409	372

7.2 Impostos e contribuições a compensar

Os valores compreendem a saldos de antecipações de imposto de Renda Retido na Fonte e estimativas a serem compensadas e IOF de operações de crédito canceladas.

7.3 Outros Devedores

Valores referentes a Adiantamentos salariais, pagamentos a ressarcir e bloqueios judiciais.

8. INVESTIMENTOS

Valores referentes à Subscrição e Integralização Ações Ordinárias na AZMAC-Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba S/A.

- Continuação -



AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN

10. OBRIGAÇÕES POR REPASSE

As obrigações junto BNB/FNE decorrem da obtenção de recursos para empréstimos nos mais diversos ramos da atividade econômica e estão assim distribuídos:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Obrigações por repasse	
Recursos do FNE do passivo circulante	330
Recursos do FUNGETUR do passivo circulante	2.512
Recursos do FNE do passivo não circulante	274
Recursos do FUNGETUR do Passivo não circulante	3.958
Total de recursos a vencer	595

As operações concedidas com recursos do BNB/FNE são praticadas às taxas mínimas de 2,5% a 8,25% a.a., num prazo máximo de 12 anos incluindo carência e para as operações com recursos do FUNGETUR, taxas de 5% a.a. mais a SELIC.

11. OUTRAS OBRIGAÇÕES – OUTROS FUNDOS E PROGRAMAS

Reconhecimento contábil para os saldos das disponibilidades (bancos e aplicações) dos fundos e programas geridos pela AGN como Depósitos Bancários e Títulos e Valores Mobiliários, ocasionando efeito no ativo – Disponibilidade e Títulos e Valores, sem efeito de aumento ou redução no resultado e no patrimônio líquido da empresa.

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
PROADI	2.819
FDCI	11
Cartão AGN	675
Programa Mão Amiga	287
AGN PME	569
Cartão AGN Daycoval/Bonsucesso	656
AGN FDCI / PROEDI	5.151
Total de fundos e programas	10.166

12. OBRIGAÇÕES DIVERSAS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS

O saldo de outras obrigações está classificado no passivo circulante conforme demonstrado a seguir:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
Dotação para aumento de capital	28
Provisões para pagamentos	209
Operações Ativas	211
Outros Credores	361
Recebimentos a classificar	34
Contingências Fiscais - IOF	6.756
Contingências Cíveis	638
Depósitos vinculados	252
TOTAL	8.489

Os valores reconhecidos como dotação para aumento de capital correspondem aos encargos financeiros dos financiamentos do PROADI, que possui remuneração total de 3%, sendo 2% destinados para fins de integralização de capital social. As obrigações sociais e estatutárias correspondem a parcela do lucro do exercício destinada como dividendos obrigatório conforme disciplinado no art. 202 da Lei nº 6.404/86 acumulados de exercícios anteriores. A distribuição dos valores relativos aos dividendos será submetida à aprovação em Assembleia Geral Ordinária para incorporação ao capital social ou distribuição aos acionistas. No exercício de 2020 foi deliberado constituição de dividendos no montante de R\$ 219 mil (R\$ 366 mil, em 2019). Não houve pagamento de dividendos no exercício.

13. OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

O saldo das obrigações fiscais e previdenciárias composto por:

Saldo em R\$ mil	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
Imposto e Contribuições sobre o lucro	95
Impostos retidos de terceiros	39
Encargos Sociais	99
PIS e COFINS	55
ISS a recolher	20
Total Obrigações Fiscais e Previdenciárias	309

14. CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado é representado por 49.142.782 ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo como seu maior acionista o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que detém 98,58% de participação, cabendo o percentual de 1,42% aos demais acionistas:

Acionistas	Capital Social - 2020		Capital Social - 2019	
	Quant. Ações	% Partic.	Valor	% Partic.
Rio Grande do Norte Governo do Estado	48.445.928	98,582	48.445.928	98,575
Federação de Agricultura, Pecuária e Pesca do R. G. do Norte - FAERN	41.703	0,085	41.703	0,095
Sindicato da Ind. de Pesca do Estado R. G. do Norte - SINDOPESCA/RN	41.703	0,085	41.703	0,095
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN - Fecomércio	20.174	0,041	20.174	0,046
Sindicato Intermunicipal Comércio Varejista no Estado do Rio Grande do Norte - SINDOLOJAS RN	90.823	0,185	90.823	0,206
Associação Comercial e Empresarial do R. G. do Norte - ACERN	4.062	0,008	4.062	0,009
Sindicato Com. Varej. Deriv. do Petróleo do R. G. do Norte	4.062	0,008	4.062	0,009
Federação das Câmaras Dirig. Lojistas do R. G. do Norte	6.702	0,014	6.702	0,015
Federação das Indústrias do R. G. do Norte - FIERN	488.261	0,989	488.261	0,764
Sindicato das Empresas do Turismo do R. G. do Norte - SINDETUR	1.354	0,003	1.354	0,003
Outros - PESSOA FÍSICA (Transferência de Ações)	10	0,000	10	0,000
Total	49.142.782	100,00	49.142.782	100,00

Nota: Os valores apresentados neste quadro não estão representados em Reais. O Aumento de Capital Social de R\$ 9.074.799,00 foi homologado pelo Banco Central do Brasil em 19 de maio de 2020.

15. DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA – REVERSÃO / (PROVISÃO) PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUBIOSA

Estão representadas pelos seguintes valores:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
Despesas de obrigações por empréstimo e repasse	(50)
Reversão / (Provisão) - Devedores Duvidosos	(1.528)
TOTAL	(1.579)

16. DESPESAS DE PESSOAL E HONORÁRIOS

As despesas com pessoal e honorários estão compostas em data-base, a seguir:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
Honorários - Diretoria e Conselhos	1.063
Pessoal	4.848
Proventos	2.534
Benefícios	1.375
Encargos	748
Treinamentos	15
Estagiários	164
Total	5.917

17. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As outras despesas administrativas estão compostas em data-base, a seguir:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
Energia, Água e Gás	99
Aluguéis	64
Comunicações	90
Manutenção e Conservação	82
Material	62
Processamento de Dados	446
Despesas de Promoções e Relações Públicas	29
Propaganda e Publicidade	97
Publicações	132
Seguro	06
Serviços Financeiros	366

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.

CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 05/04/2000

Serviços de Terceiros	2.341	2.413
Serviços de Vigilância e Segurança	08	7
Serviços Técnicos Especializados	16	19
Transporte	165	170
Viagens	23	98
Outras Despesas Administrativas	50	85
Total	3.952	4.098

18. DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Composto pelos seguintes tributos:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
PIS	84
COFINS	519
ISS	124
Tributos estaduais	02
Outros tributos	25
Total	754

19. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Representado conforme quadro a seguir:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
Despesas para riscos fiscais	196
Ações Judiciais Cíveis	1.099
Outras Despesas Operacionais	262
Desc. Concedidos em renegociações	28
Remuneração FUNGETUR	66
Consulta SERASA	275
CM lançada a maior	04
Total	1.929

20. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Outras Receitas Operacionais são compostas, em sua maioria, pelas receitas geradas pela não incidência de juros para o beneficiário da operação adimplente e garantia referente ao risco provocado pelo beneficiário da operação inadimplente superior a 180 dias, acrescidos de juros contratuais, juros de mora e multa, conforme Decreto nº 25.729 de 11 de dezembro de 2015:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Descrição	
Rendidas de Administração do PROADI	-
Garantias de Operações de Crédito-PME	5.921
Rendidas PME	2.574
Rendidas Diversas	07
Outras Receitas	21
Recuperação de Encargos e despesas	199
Recuperação de Créd. Baix. como prejuízo	549
Outras Rendidas Operacionais	01
Lucro na Alienação de Valores e bens	37
Total	9.309

21. PROVISÕES: PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 aprovado pela Resolução CNM nº 3.823 de 16.12.2009. Considerando a natureza das ações judiciais, sua similaridade com processos anteriores, a complexidade e a jurisprudência aplicável, bem como a fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco de saída financeira para a Instituição: provável, possível e remota. Sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma eventual saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, são reconhecidos contabilmente. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes. Já os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação. De acordo com as informações da Assessoria Jurídica, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, existem processos com prognósticos de perda provável, cujo montante totaliza R\$ 566 mil, referente às ações cíveis. As contingências classificadas como prováveis estão descritas abaixo:

Saldo em mil R\$	
31/12/2020	31/12/2019
Provisões para Contingências	
Contingências fiscais - IOF	6.560
Contingências cíveis	222
Saldo	6.783

A Agência de Fomento do RN foi atuada a partir do Termo de Início de Procedimento Fiscal, relativo ao recolhimento de Of. de contratos de empréstimos/financiamentos com pessoas físicas ou jurídicas. Tal procedimento culminou com a lavratura do Auto de Infração do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, tendo sido provisionado integralmente e atualizado pela SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, no valor de R\$ 6.756 (2020) e 6.560 (2019). A AGN apresentou Impugnação aos referidos autos de Infração na esfera administrativa, por considerar que os valores apurados não constituem rigorosamente uma operação que se enquadre no conceito de recolhimento do IOF.

22. PROADI / PROEDI

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROADI) regido pela Lei nº 7.075, de 17 de novembro de 1997, com as alterações procedidas pelas Leis nº 8.148, de 22 de julho de 2002 e 9.995 de 12 de novembro de 2015, esta última beneficiando as unidades implantadas por Cooperativas e as atividades microempreendedoras desenvolvidas por todos os setores da economia, além de facilitar a empresa beneficiária do PROADI solicitar a prorrogação da data limite de fruição dos incentivos até 31 de dezembro de 2040, desde que presente projeto de viabilidade econômica. Os benefícios econômicos têm por objetivo apoiar e incrementar o desenvolvimento industrial do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a concessão de financiamento a empresas industriais, agroindustriais e atividade microempreendedoras, instaladas no Rio Grande do Norte, sob a forma de contrato de mútuo, de execução periódica, através da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. conforme Decreto nº 16.332, de 17 de setembro de 2020. Em 2019, encontram-se registrados em contas do Ativo – Cotas de Fundos de Investimento e Passivo da AGN o valor de R\$ 2.024 mil (2020) e R\$ 1.347 mil (2019), referente às disponibilidades, e os valores R\$ 754 mil (2020) e R\$ 742 mil (2019) como saldo de amortização do PROADI no Passivo, controlados em contas de compensação. Sobre os financiamentos do PROADI incidem juros de 3% (três por cento) ao ano, sendo 1% (um por cento) destinado a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte a título de remuneração dos serviços que lhe incumbem e 2% (dois por cento) para fins de integralização de seu capital. Em 26 de julho de 2019, através do Decreto nº 28.030 e posteriormente convertido na Lei nº 10.640 de 26 de dezembro de 2019, foi instituído o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), e revoga a Lei Estadual nº 7.075, de 17 de novembro de 1997, em substituição ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROADI), com o intuito de promover a competitividade da atividade industrial no Estado do Rio Grande do Norte, sob a gestão da Secretaria de Estado da Tributação (SET) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC). O beneficiário do PROEDI deverá contribuir, como contrapartida do incentivo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor dos incentivos utilizados em cada período de apuração, a serem destinados ao Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do Rio Grande do Norte (FDCI), administrado pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. (AGN), nos termos da Lei Estadual nº 8.792, de 10 de janeiro de 2006. Em 2020, encontram-se registrados em contas do Ativo – Cotas de Fundos de Investimento referente às disponibilidades e no Passivo da AGN Recursos para destinação específica - PROEDI, o valor de R\$ 6.416 (2020) e R\$ 2.218 (2019).

23. FDCI

O Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do Rio Grande do Norte - FDCI, regido pela Lei Estadual nº 4525, de 12 de dezembro de 1975, altera pelas Leis Estaduais 8.580 de 06/12/2004, 8.792 de 10/01/2006 e 9.598 de 29/12/2011, passou a sua gestão, no que se refere ao inciso V do art. 2º, para Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., por meio de conta específica. Em 31 de julho de 2019 os valores aplicados pela AGN foram baixados da conta do Ativo - Fundo de Desenvolvimento Social - FDCI, para Outras Contas de Compensação Ativa. Através do Decreto nº 29.420, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.640/2019 que trata sobre o PROEDI em seu art. 7º, inciso II define que os beneficiários do PROEDI deverá contribuir com contrapartida do incentivo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor dos incentivos utilizados em cada período de apuração, a serem destinados ao Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do Rio Grande do Norte (FDCI), administrado pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. (AGN), nos termos da Lei Estadual nº 8.792, de 10 de janeiro de 2006. Em 2020, encontram-se registrados em contas do Ativo e Passivo da AGN o valor de R\$ 10 mil (2020) e R\$ 9 mil (2019), referente a disponibilidades, o total do ativo do fundo R\$ 727 mil (2020) e R\$ 728 mil (2019) registrado em contas de compensação.

24. INSTRUMENTO FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Agência não possui operações envolvendo Instrumentos financeiros derivativos.

25. COVID-19

A partir de janeiro de 2020, verifica-se os efeitos da pandemia provocada pela transmissão do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no mundo todo. A propagação da COVID-19 tem afetado os negócios as atividades econômicas em diversos países. Há grande incerteza sobre tais efeitos da pandemia na economia, bem como o tempo necessário para conter o avanço do vírus, podendo gerar queda no fluxo de caixa da Agência bem como impactar suas operações. Para amenizar os efeitos da pandemia provocada pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte onde a desaceleração da atividade econômica atingiu a maioria dos setores do comércio e serviços, e atendendo a demanda de algumas Secretarias do governo do Estado, a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S. A. avaliou sua capacidade operacional e financeira, e criou algumas linhas específicas para o setor do turismo, da agricultura familiar, e o microempreendedor dobrando o limite de suas linhas de microcrédito, contando ainda com a prorrogação das operações adimplentes e carência para novos financiamentos.

MÁRCIA FÁRIA MAIA

Diretora-Presidente

DOMINGOS JULIANO PACHECO PORCIÚNCULA

Diretor Administrativo-Financeiro

EDILSON FERNANDES DE ASSIS

Diretor Operacional

JANIRA Mª CÂMARA MARTINS DA COSTA

Contadora CRC-RN 2375/O

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Acionistas e Administradores da

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - AGN

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Agência de Fomento do Estado do Rio Grande do Norte S/A - AGN, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência de Fomento do Estado do Rio Grande do Norte S/A - AGN, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sem modificações sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião sem modificações. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião sem modificações. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Natal/RN, 12 de março de 2021.

EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - Auditores Independentes - CRC/RN 547/0-8
José Diego Braz da Silva - Contador - CRC/RN 10.575/O-9

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., no exercício da competência que lhes é atribuída pelas Leis nºs 6.404, de 15/12/1976; 9.457, de 05/05/1997 e 10.303, de 31/10/2001 e demais disposições relativas às espécies, declaram ter examinado o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do exercício de 2020, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa, além das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, elaborado pela Emerson Auditores e Consultores S/S, datado de 12/03/2021, todos relativos ao exercício de 2020, que lhe foram previamente encaminhados por sua Diretoria, através da Carta Circular nº 03/2021 - GECAB, datada de 19 de março de 2021. Em análise das demonstrações financeiras anexadas de

SRM - SOCIEDADE RIOGRANDENSE DE MOAGEM S/A.
CNPJ Nº 05.587.143/0001-65

Relatório da Administração.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, da submetemos à apreciação dos Srs. acionistas as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

A Diretoria.

Balço Patrimonial do Exercício Social
Findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019
Valores expressos em reais

Ativo	2020	2019
Ativo Circulante:		
Caixa e Bancos Conta Movimento	1.883.732	143.798
Aplicações Financeiras	457.932	19.724
Contas a Receber	4.820.995	8.570.768
Estoque	9.910.885	2.359.486
Impostos a Recuperar	3.327.188	3.286.714
Adiantamento a Fornecedores	627.751	458.495
Outros	763.302	756.203
Total do Ativo Circulante	21.791.785	15.595.188
Ativo não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo	6.112.473	5.317.375
Aplicações Financeiras	1.250.000	1.250.000
Sócios e Coligadas	4.768.951	4.049.615
Outros	93.522	17.760
Imobilizado	54.191.363	56.373.708
Terrenos	481.204	481.204
Obras Cíveis	17.799.657	17.799.657
Instalações	16.026.100	16.026.100
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	29.240.510	29.182.304
Veículos	1.300.480	1.300.480
Móveis e Utensílios	249.634	249.634
Equipamentos de Informática	365.902	240.242
Obras em Andamento	2.010.983	1.688.014
Depreciação Acumulada	(13.283.107)	(10.593.927)
Intangível	1.174.278	1.223.587
Automação Industrial/licenças e marcas	1.801.776	1.735.245
Amortização	(627.498)	(511.658)
Total do Ativo não Circulante	61.478.114	62.914.670
Total do ativo	83.269.899	78.509.859
Passivo	2020	2019
Passivo Circulante:		
Fornecedores	2.956.159	3.875.786
Impostos e Contribuições a Pagar	2.326.480	1.978.777
Obrigações Sociais	852.010	1.164.809
Antecipação de Clientes	328.342	3.889.236
Empréstimo/Financiamento Bancário	15.552.986	6.265.699
Outros	524.190	0
Total do Passivo Circulante	22.540.167	17.174.307
Passivo não Circulante:		
Obrigações de Longo Prazo	23.953.674	24.823.540
Financiamento Bancário	21.797.432	22.021.638
Impostos	2.156.242	2.801.902
Sócios e Coligadas	30.850.715	23.390.715
Conta Corrente	30.850.715	23.390.715
Total do Passivo não Circulante	54.804.389	48.214.255
Patrimônio Líquido:		
Capital Social	13.080.000	13.080.000
Crédito para Futuro Aumento do Capital	18.772.850	18.772.850
Prejuízos Acumulados	(25.927.508)	(18.731.553)
Total do Patrimônio Líquido	5.925.342	13.121.297
Total do passivo	83.269.899	78.509.859

Demonstração de Resultado dos Exercícios Sociais
findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
Valores expressos em reais

Descrição	2020	2019
Receita Operacional		
Receita Bruta	49.931.235	50.854.025
(-) Impostos	(12.013.068)	(12.589.425)
Receita Líquida	37.918.167	38.264.600
(-) Custo das Vendas	(31.757.013)	(31.115.090)
Lucro Bruto	6.161.154	7.149.511
(-) Despesas operacionais		
Administrativas e Comerciais	(13.357.109)	(11.218.246)
Salários e Encargos Sociais	(3.476.715)	(3.839.171)
Serviços de Terceiros	(1.531.694)	(1.583.356)
Frete e Carretos	(3.567.681)	(5.043.567)
Despesas Tributárias	(344.801)	(239.067)
Depreciação e Amortização	(411.986)	(345.020)
Despesas gerais	(679.185)	(882.950)
Despesas Financeiras Líquidas	(2.931.884)	(2.895.731)
Outras Receitas Operacionais	(413.164)	3.610.617
Lucro Operacional	(7.195.955)	(4.068.735)
(-) Impostos	-	-
Lucro / (Prejuízo) líquido	(7.195.955)	(4.068.735)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019
Valores expressos em reais

	Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	AFAC	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	13.080.000	(14.792.087,25)	19.252.849,70	17.540.762
Crédito para Aumento do Capital			(480.000,00)	(480.000)
Ajuste de Exercício Anterior		129.270		129.270
Prejuízo do exercício		(4.068.735)		(4.068.735)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	13.080.000	(18.731.553)	18.772.850	13.121.297
Prejuízo do exercício		(7.195.955)		(7.195.955)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	13.080.000	(25.927.508)	18.772.850	5.925.342

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019
Valores expressos em reais

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (Prejuízo) do exercício	(7.195.955)	(4.068.735)
Depreciação e amortização	2.805.020	2.704.211
Ajuste de Exercício Anterior	0	129.270
	(4.390.935)	(1.235.255)
(Aumento) Diminuição na conta clientes	3.749.773	(2.657.015)
(Aumento) Diminuição na conta estoque	(7.551.399)	28.718
(Aumento) diminuição de devedores diversos	(292.591)	(1.998.983)
Aumento (Diminuição) na conta fornecedores	(919.627)	232.792
Aumento (Diminuição) de obrigações fiscais e sociais	(86.566)	(1.668.524)
Aumento (Diminuição) de adiantamento de clientes	(3.560.894)	2.544.403
Aumento (Diminuição) de Empréstimos	9.287.287	6.265.699
Caixa líquido das atividades operacionais	(3.764.952)	1.511.835
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
(Aumento) diminuição na conta de empresas coligadas no longo prazo	0	(575.683)
(Aumento) diminuição na conta aplicação de longo prazo	0	24.558
(Aumento) do imobilizado	(506.835)	(1.954.288)
(Aumento) do intangível	(66.531)	(151.285)
Caixa líquido das atividades de investimentos	(573.366)	(2.656.698)
Fluxo de Caixa das atividades de financiamento		
Aumento (Diminuição) de créditos de acionistas e empresas coligadas	6.740.664	6.151.159
Aumento (Diminuição) de empréstimos e financiamentos a longo prazo	(224.206)	(4.949.391)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	6.516.458	1.201.768
Aumento (Redução) líquido do caixa e equivalente de caixa	2.178.141	56.906
Demonst. do Aumento (Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	163.523	106.617
No final do exercício	2.341.664	163.523
Aumento (Diminuição) líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.178.141	56.906

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

1. COTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída sob a forma sociedade empresária limitada e em dezembro de 2017 foi transformada em sociedade anônima de capital fechado, tendo como objeto social a fabricação e comercialização por atacado e varejo de cimento Portland; o beneficiamento e industrialização de minerais não ferrosos; minerais de metais preciosos; minerais para adubos, fertilizantes e produtos químicos; produtos de minerais metálicos e não metálicos; ferros ligas; comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral em bruto; exportação de produtos minerais metálicos e não metálicos; podendo ainda, transporte rodoviário de carga, exceto de produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; podendo ainda, participar do capital social de outras sociedades.

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma empresa em operação normal dos negócios, portanto, não inclui nenhum ajuste relativo a recuperação e classificação dos passivos, que poderiam vir a ser necessários à situação atual da empresa.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. CLIENTES – Os valores a receber de clientes são registrados pelo valor nominal.

2.2. ESTOQUES – Os estoques são registrados pelo valor médio de aquisição e pelo custo médio de fabricação.

2.3. IMOBILIZADO – É registrado ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas, calculadas de forma linear em conformidade com os percentuais aceitos pela legislação em vigor.

2.4. EMPRESAS COLIGADAS

As transações com as empresas coligadas apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018:

	2020	2019
PPW Pesquisa e Mineração Ltda.	960.000	1.250.000
R. Motos Ltda.	6.055.614	5.695.614
Fenix Automóvel Ltda.	2.124.407	2.124.407
Sulpara Caminhões e Maquinas Ltda.	3.286.222	3.286.222
Revemar Veículos Ltda.	1.715.815	1.615.815
WPP Motos Ltda.	5.842.565	5.248.565
UNIQUE Comércio de Automóveis Ltda.	165.685	165.685
Diamantino e Cia. Ltda.	947.000	847.000
DU Norte Comércio de Veículos Ltda.	617.000	257.000
Tropical Marabá	93.000	93.000
Revemar Corretora	127.895	127.895
Fenix Marabá	57.000	57.000
WPP Locação de Veículos	500.000	500.000
Tropical Com. de Veículos e Utilitários Ltda.	520.000	240.000
R. Motos Marabá	1.640.512	1.640.512
Irmãos Diamantino Comércio de Veículos	217.000	217.000
Samurai Comércio de Automóveis Ltda.	25.000	25.000
RGN – Revemar Gestão e Negócios Ltda.	5.696.000	0
MOTOCENTER	260.000	0
Totais	30.850.715	23.390.715

2.5. FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO

Os financiamentos de longo prazo estão, principal e encargos calculados até 31 de dezembro de 2020 e de 2019, são os seguintes:

	2020	2019
Banco do Nordeste do Brasil-BNB	21.203.341	21.284.422
Daycoval Leasing	354.624	478.716
Deutsche Sparkassen Leasing do Brasil S/A.	239.466	258.500
Totais	21.797.431	22.021.638

2.6. CAPITAL SOCIAL.

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 é de 10.162.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 13.080.000, posição igual a de 31 de dezembro de 2019

Diretoria: Winston Diamantino – Diretor Presidente
Paulo Eduardo Oliveira Leite – Diretor Geral

Contador: Ana Carolina Calazans de Lima Silveira – CRC/PE – TC
017052/0-2 CPF 859.267.444-15

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A JM COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 33.894.030/0001-48, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação - LO para a Atividade de Transporte de Cargas Perigosas, com capacidade para 65m³, localizado na Rodovia RN 118, Km 05, S/N, Anexo II, Salinópolis, Macau/RN.

Igor Ribeiro Jácome
Sócio Administrador

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA-RLS

MINA - Mineração e Serviços Eireli, CNPJ: 18.079.098/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença Simplificada - RLS para a extração de caulim, área de lavra de 40,00 hectares e com volume mensal de 1.000 m³, localizada no Sítio Tanquinhos (Mina Mamões), zona rural, município de Equador/RN, CEP: 59.355.000.

Roberta Cheila Nóbrega de Andrade Claudino
Administradora

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro da Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a aquisição de um veículo tipo utilitário para

atendimento das atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, objeto do Termo de Convênio nº 15/2020 - SAPE. A sessão pública será realizada no dia 14-04-2021, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP. Retirada e Informações do edital na sede da ACOSAP, situada na Rua Frei Miguelinho, nº 490, Centro, Santa Cruz/RN - CEP 59.200-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro da Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a aquisição de uma retroescavadeira para atendimento das atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, objeto do Termo de Convênio nº 16/2020 - SAPE. A sessão pública será realizada no dia 14-04-2021, às 11:00 (onze) horas, (horário Local), na sede da Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP. Retirada e Informações do edital na sede da ACOSAP, situada na Rua Frei Miguelinho, nº 490, Centro, Santa Cruz/RN - CEP 59.200-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro



**DOE ÓRGÃOS,
CONVERSE COM SUA FAMÍLIA**

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3446 NATAL, 01 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Parazinho, através da SME, realizará Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/04 a 22/04/2021, das 08h às 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a Praça Senador João Câmara, 188, Centro, Parazinho/RN. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 23/04/2021 às 09 horas na sala da CPL - Praça Senador João Câmara, 20, Centro.Parazinho/RN. Parazinho/RN, 30 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promovera em 15 de abril de 2021 às 08h30min o Pregão Presencial SRP N.º 010/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações do edital e termo de referência ANEXO I, disponibilizados através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.m.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal. Outras informações através do telefone (84) 3637-0116. Bento Fernandes/RN, em 31 de março de 2021. Illany Karilyne Oliveira Gomes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441. Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2021. A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 130615/2021

O Pregoeiro do Município de Arez, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 002/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.m.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com. Arez/RN, 25 de março de 2021. WAGNER FREITAS DA SILVA Pregoeiro Municipal

CORONAVÍRUS
COVID-19

**Saiba como
proteger você
e sua família.**

**Acesse
saude.gov.br/coronavirus**

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

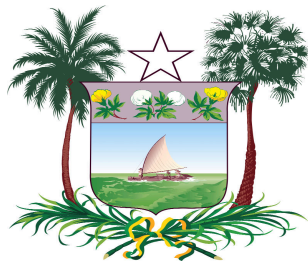
#GovernodoRN publicou
no Diário Oficial o

DECRETO Nº 29.512

**que dispõe sobre medidas
temporárias de prevenção
ao contágio pelo novo**

**NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) no âmbito do
Poder Executivo Estadual.**

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.898-A NATAL, 01 DE ABRIL DE 2021 • QUINTA-FEIRA

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.458, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 05 e 16 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas, até o dia 04 de abril de 2021, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º A partir do dia 05 de abril de 2021, fica restabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I - aos domingos e feriados, em horário integral;
 - II - nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.
- § 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:
- I - serviços públicos essenciais;
 - II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
 - III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
 - IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
 - V - atividades de segurança privada;
 - VI - serviços funerários;
 - VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;
 - VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
 - IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
 - X - correios, serviços de entregas e transportadoras;
 - XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
 - XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
 - XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
 - XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
 - XV - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
 - XVI - postos de combustíveis e distribuição de gás;
 - XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
 - XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
 - XIX - lavanderias;
 - XX - atividades financeiras e de seguros;
 - XXI - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
 - XXII - atividades de construção civil;

XXIII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV - atividades industriais;

XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII - serviços de transporte de passageiros;

XXVIII - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX - cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

§ 7º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 6º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III - realizar rastreamento de contatos;

IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I - orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II - esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III - disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV - utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I - preferencialmente do modelo PFF2; ou

II - descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III - em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:

(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm

Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm

Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)

Diário Oficial: do@rn.gov.br

Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES

cm/colunaR\$ 32,00

EXEMPLAR AVULSO

Do dia R\$ 1,50

AtrasadoR\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte:

I - funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II - realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

Art. 10. Permanece suspenso o funcionamento do Centro de Convenções de Natal, como medida de mitigação da propagação da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Competirá à Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR) e à Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para o Centro de Convenções.

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Da proibição de venda de bebidas alcóolicas

Art. 12. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Do Transporte Público Intermunicipal

Art. 13. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 - GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Das atividades de ensino

Art. 14. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e

privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do §1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 15. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS

Art. 16. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, os municípios deverão se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

I - predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

II - fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

II - implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;

III - esclarecimento à população da situação pandêmica;

IV - publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

Das recomendações aos Municípios

Art. 17. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se aos municípios a adoção das seguintes medidas:

I - proibir, nos finais de semana e feriados, o acesso às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II - nos serviços em que permitido o funcionamento, definir horários prioritários para pessoas idosas e em grupo de risco, especialmente nos serviços bancários e nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios;

III - realizar a definição de horários de funcionamento diferenciados para cada setor de atividade econômica, restringindo o quantitativo de pessoas por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;

IV - proibir o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

V - disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor.

VI - proibir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

VII - determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

VIII - realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

IX - reorganizar as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

X - articular a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito de suas Regionais de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

Do dever de fiscalização pelo município

Art. 18. Os municípios deverão fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Parágrafo único. O Estado do Rio Grande do Norte poderá disponibilizar suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

**CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 19. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Estaduais nº 30.419, de 17 de março de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021, e nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas.

Art. 21. As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas pelos municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 22. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de abril de 2021, excetuando-se o determinado no art. 10, cuja vigência terá prazo indeterminado.

Art. 23. O Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 04 de abril de 2021" (NR).

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021, excetuando-se os artigos 2º e 23, os quais entram em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres	<ul style="list-style-type: none"> Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; Horário de funcionamento: 10h às 20h; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Lojas e Serviços em geral	<ul style="list-style-type: none"> Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; Horário de funcionamento: 08h30 às 16h30; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares	<ul style="list-style-type: none"> Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; Horário de funcionamento: 11h às 20h; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico; Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência; Proibição de consumo de bebidas alcoólicas.
Salões de beleza, barbearias e afins	<ul style="list-style-type: none"> Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	<ul style="list-style-type: none"> Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; Horário de funcionamento: 06h às 20h; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.



**Saiba como
proteger você
e sua família.**

**Acesse
saude.gov.br/coronavirus**

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

69991G90927-PK139PK46P2-GW63Y6W55G

